



ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL PR 009/16 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Amaturá, Estado do Amazonas, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 24 de maio de 2016, às 08h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. 21 de Junho, 1746 - Centro Fone/Fax: (97) 3463-1150, CEP: 69.620-000 Amaturá - AM, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 do tipo Menor Preço por Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, endereço citado acima, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 14h00min.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Fornecimento de Material Químico Cirúrgico, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.

Amaturá/AM, 09 de maio de 2016.

MARIA DAS DORES SIMÃO DOS SANTOS
Pregoeira

Expediente:

Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1º Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2º Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1º Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2º Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor - Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva - Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva - Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Juruá/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Juruá
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro - Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 09 de maio de 2016.

Publicado por:

Mª das Dores Simão dos Santos
Código Identificador:B3240CA3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL PR 010/16 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Amaturá, Estado do Amazonas, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 24 de maio de 2016, às 13h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. 21 de Junho, 1746 - Centro Fone/Fax: (97) 3463-1150, CEP: 69.620-000 Amaturá - AM, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 do tipo Menor Preço por Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, endereço citado acima, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 14h00min.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Fornecimento de Material Odontológico, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.

Amaturá/AM, 09 de maio de 2016.

MARIA DAS DORES SIMÃO DOS SANTOS
Pregoeira

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 09 de maio de 2016.

Publicado por:

Mª das Dores Simão dos Santos
Código Identificador:C45E4A1E

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 210/2016, EM 01 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a Nomeação, de VALDETE LUIZ ANGELICO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **VALDETE LUIZ ANGELICO** para o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 01 DE ABRIL DE 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguete
Código Identificador:7DB223BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 214/2016, EM 01 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a Nomeação, de GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA TORRES, para o cargo de Secretário Municipal de Saúde Interinamente sem Ônus, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA TORRES** para o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE INTERINAMENTE SEM ÔNUS**, no período em que o Secretário estiver ausente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 01 DE ABRIL DE 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguete
Código Identificador:A4DE65C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 216/2016, EM 01 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a exoneração, de VALMIR PARANA DA SILVA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **VALMIR PARANA DA SILVA** da função de **ASSESSOR EXECUTIVO**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 01 DE ABRIL DE 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguete
Código Identificador:DF60A565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 280/2016, EM 20 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a Nomeação, de JULIANA TOLEDO DE SOUZA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JULIANA TOLEDO DE SOUZA** para o cargo de **COORDENADOR III**, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de Abril de 2016.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 20 DE ABRIL DE 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguete
Código Identificador:5BFB0801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 281/2016, EM 20 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a Nomeação, de MARCELANDIO RAMALHO BARROS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCELANDIO RAMALHO BARROS** para o cargo de **ASSESSOR DE RELAÇÕES INTERNAS I**, para exercer a função de **COORDENADOR DA DEFESA CIVIL**, lotando-o no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de Abril de 2016.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 20 DE ABRIL DE 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguete
Código Identificador:6B94D581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 282/2016, EM 20 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a Nomeação de MARCELANDIO RAMALHO BARROS, para exercer função de COORDENADOR DA DEFESA CIVIL, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCELANDIO RAMALHO BARROS**, ASSESSOR DE RELAÇÕES INTERNAS I para exercer a função de COORDENADOR DA DEFESA CIVIL, do Município de Apuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 20 DE ABRIL DE 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguete
Código Identificador:7E7EF59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 288/2016, EM 27 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a Nomeação, de RANIERI RIBEIRO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RANIERI RIBEIRO** para o cargo de **COORDENADOR III**, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de Abril de 2016.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 27 DE ABRIL DE 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguete
Código Identificador:E5E6CBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 291/2016, EM 28 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a Exoneração de GIVALDO PINTO GUIMARAES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **GIVALDO PINTO GUIMARAES**, do cargo de **COORDENADOR III**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de Abril de 2016.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 28 DE ABRIL DE 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguete
Código Identificador:42934575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 292/2014, EM 28 DE ABRIL DE 2016.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ELIO MIGUEL KOSSMANN**, do cargo de **CHEFE DE DIVISAO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art.2º - Nomear o Sr. **ELIO MIGUEL KOSSMANN**, para exercer o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO**, lotando-o na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de Abril de 2016.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 28 DE ABRIL 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguete
Código Identificador:3C511B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 300/2016, EM 02 DE MAIO DE 2016.

CONCEDER A AUTORIZAÇÃO DE
 RETORNAR AO SERVIÇO E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com conforme o que dispõe a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido da servidora, **KATIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA** à autorização de RETORNAR AO SERVIÇO para ocupar o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** lotada no Gabinete do Prefeito, para exercer suas funções, a partir de 02 de Maio de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na sua data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 02 DE MAIO DE 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
 Claudiana Pereira Meneguete
Código Identificador:B10DA5C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2016

Cargos: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

RESULTADO 1ª FASE – prova escrita realizada no dia 08 de Maio de 2016

A Prefeitura Municipal de Apuí (AM), através da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo n.º 001/2016, torna pública a divulgação do resultado e relação dos aprovados na 1ª Fase do Processo Seletivo n.º 001/2016, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		Resultado 1ª Fase
Nº	NOME	
1	KAREM REIS DE LIMA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
2	KARINA ESPERANÇA DE ARAUJO	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
3	SUELI DE SOUZA CAETANO	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
4	JOSIANE NOGUEIRA DA SILVA	21 pontos
5	ROGEFERSON RODRIGUES COSTA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
6	ANDREA NUNES SANTOS	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
7	FRANCISCA VIANA COLARES	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
8	MARIA APARECIDA LOPOLDINA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
9	EDVALDO FERREIRA	18 pontos
10	JAQUELINE LANDI LEMOS DA SILVA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
11	SONELI DE OLIVEIRA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
12	CLEIDSON RODRIGUES DA SILVA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
13	JOCICLEY LIMA PACHECO	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
14	REGIANE PEREIRA SOUZA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
15	DEUZIQUELI DE PAULA SILVA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
16	CLICIANE FARIAS DA COSTA	22 pontos
17	GILMAR COLARES MONTEIRO	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
18	CLAUDEMIR LEITE RIBEIRO	Eliminado conforme item 7.5 do Edital

		do Edital
19	PATRICIA FREITAS GUSMÃO	22 pontos
20	TAYLER RANDER LUZ DA SILVA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
21	VALMICE HOLANDA DOS SANTOS	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
22	VANICE HOLANDA DOS SANTOS	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
23	CLEITON DO AMARAL MARREIRA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
24	MARIA DA GLÓRIA DE JESUS COSTA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
25	DAVID CONCEIÇÃO FEROLDI	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
26	ADRIANO PEREIRA DA SILVA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
27	RAMILDO SILVA ARAUJO	20 pontos
28	DORIANE MARCELINO DA SILVA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
29	NAIARA PEREIRA DA SILVA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
30	LÍDIA ARAÚJO DOS SANTOS	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
31	IVAN APARECIDO BATISTA BITENCOURT	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
32	LUCINALVA BENA SILVA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
33	CACIANA CONCEIÇÃO DE BRITO	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
34	ALZIRA BARROSO SAMPAIO	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
35	GLEICIANE SILVA OLIVEIRA	19 pontos
36	PRISCILLA SANTOS DE FREITAS	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
37	DAVD DE OLIVEIRA CASTRO	23 pontos
38	DERLIANE VICENTE FERRI	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
39	CRISTIANO GONÇALVES VIEIRA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
40	ADIEL SANTOS DA SILVA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
41	Requerido cancelamento pelo candidato	Requerido cancelamento pelo candidato
42	ROSEMEIRE CARDOSO DOS SANTOS	20 pontos
43	MARGARETE SILVA ASSIS	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
44	CHARLES ARAUJO DOS SANTOS	18 pontos
45	ROSILENE MARTINUSO	24 pontos
46	ANTONIA LINO MIRANDA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
47	ZÍBIA LOPES BORGES	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
48	ALINE DA SILVA ALCANTARA	20 pontos
49	EVA ORNELAS DE CARVALHO	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
50	FATIMA ALVES DE MORAES	18 pontos
51	AMOS BARRETO SANTOS	18 pontos
52	GRIGONE BRASIL ALVES	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
53	OLGA DAIANE CARVALHO NOLETO	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
54	GLEISIVALDO GONÇALVES DE SOUZA	24 pontos
55	VANUZA MARQUES PAVÃO	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
56	CAMILLA SUEYNNI BARBOSA LUIZ	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
57	THALIANE SANTOS RODRIGUES	23 pontos
58	JENIFER RODRIGUES DA CRUZ	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
59	NAIANE RIBAS DA SILVA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
60	MARIA FLORISTA CRIXI	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
61	GENESIO ALCANTARA DA SILVA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
62	WAGNER DE AGUIAR BRANDÃO	20 pontos
63	SILVANA ROSA DE OLIVEIRA	20 pontos
64	JOSE LUCIANO DE OLIVEIRA MACEDO	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
65	ELIVELTON CORREA DOS SANTOS	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
66	PATRICIA FERNANDA VIEIRA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
67	JESSICA FONSECA DOS SANTOS	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
68	LUCIANA DA SILVA CABRAL	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
69	WELINGTON ARAUJO SILVA	18 pontos
70	EDILENE PEREIRA DA SILVA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
71	BRUNO AYRTON SELAU DOS SANTOS	18 pontos
72	ROSALINA DA CONCEIÇÃO ALVES CORDEIRO	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
73	ALAN JHONES RIBEIRO SOUZA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
74	RUYSDAEL OLIVEIRA MORAIS	20 pontos
75	ROSILENE DE JESUS SANTANA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital

		do Edital
76	ANA CARLA NASCIMENTO DA SILVA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
77	STELLA DA SILVA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
78	LUCIANE BARBOSA ROBERTO	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
79	RENATO NOVAIS ARAUJO	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
80	TALITA PRISCILA DE SOUZA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
81	ALEXSANDRO MORAIS CALACA	18 pontos
82	CLARICE DE SOUZA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
83	MARLUCI CARDOSO DE ANDRADE	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
84	DUANE DE PAULA FERNANDES TREJANO	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
85	LENO VASCONCELOS ALVES	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
86	MARIA KUHS	18 pontos
87	RAIMUNDA NONATA TEIXEIRA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
88	RAIANE CABRAL DE MORAES	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
89	MARILEIDE ROSA DE OLIVEIRA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
90	DAMARIS BARRETO SANTOS	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
91	JOCELIA ARAUJO DOS SANTOS	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
92	FABIANA MARIA DA SILVA	19 pontos
93	ALINE DE SOUZA GREGÓRIO	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
94	PAULO CESAR LIMA STRAPAZZOLLI	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
95	LILIAN CARDOSO DOS SANTOS	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
96	EUDES DA SILVA	23 pontos
97	SOEDER BATISTA DE MOURA	20 pontos
98	LETÍCIA SILVA TOMÉ	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
99	JOSIMAR PEREIRA DOS SANTOS	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
100	MARINETE ALMEIDA DE AZEVEDO	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
101	JOSE IGOR SILVA PRAÇA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
102	EDILEUZA DE ANDRADE	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
103	CLEONICE ROCHA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
104	SELMA DE ALMEIDA DA SILVA MARTINS	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
105	JULIA DINO TEIXEIRA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
106	Jaelio de Oliveira Paes	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
107	MARIA CELMA ARAUJO DA SILVA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
108	CLEONICE PEREIRA COSTA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
109	ANTONIVA TEIXEIRA DE JESUS	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
110	JORGE GECIVAM MANHUARI GONÇALVES	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
111	ANDRESSA NASCIMENTO PEREIRA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
112	DANIELLE SANTOS DE MORAES	25 pontos
113	CAMILA ALVES DE LIMA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
114	POLIANA ALVES ARAUJO	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
115	RAIANA DOS SANTOS NOGUEIRA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
116	SANDRO PRIM TICIANI	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
117	ELISMAR BELINGE	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
118	AGNALDO ANDRADE DA SILVA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
119	TIAGO OLIVEIRA DA SILVA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
120	ELIAS SANTANA DE ALMEIDA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
121	ERICK DE SOUZA FEITOSA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
122	ANA PAULA BRAGA GOMES	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
123	PAMELA DIANA DE SOUZA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
124	CLEIDIANE RODRIGUES LEMES COSTA	18 pontos
125	AEBITON DA ROCHA SOUTO	26 pontos
126	JEFERSON REIS PAZ	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
127	AMANDA ANDRADE DO CARMO	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
128	LEIDIANE SANTOS DA SILVA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital

		do Edital
129	JHONATHAN ANJOS MESCAS	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
130	ANTONIA DAVYLLA DA SILVA	18 pontos
131	JOEL DE SOUZA PEREIRA	18 pontos
132	FABIO JUNIOR DE SOUZA PEREIRA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
133	EDINA MONTEIRO DOS SANTOS	18 pontos
134	JANIO CANDIDO DOS SANTOS	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
135	MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA ZAMPRONI	21 pontos
136	SIMONE DOS SANTOS VICCIELLI	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
137	RUBIANE SOUZA LOPES	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
138	DANIEL RODRIGUES DE MATOS	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
139	HAITUBE AZEVEDO DA SILVA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
140	EDONY JUNIOR PEREIRA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
141	JOSICLEIA DA SILVA GONÇALVES	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
142	JOÃO BATISTA ALCANTARA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
143	ANGELICA FRAITAG DE FRANÇA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
144	CRISLAINE ALVES FERREIRA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
145	DANUBIA FONTENELE SOARES	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
146	ERICA NASCIMENTO SILVA	19 pontos
147	SANE JOSE RODRIGUES DE MATOS	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
148	ELIANE LOURDES SILIPRANDI	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
149	MISAEAL DOS SANTOS	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
150	GLEISSON HENRIQUE AVILA OLIVEIRA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
151	QUEILA TICIANI DA SILVA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
152	GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA FERREIRA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
153	MARIA RITA ARAUJO	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
154	ELIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
155	JOSE VALDIR DA SILVA	18 pontos
156	LUAN HENRIQUE ROCHA DIAS	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
157	ODETE MARIANO DOS REIS	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
158	MIZAEAL ESTINGELIN OLIVEIRA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
159	EDER ROSSO BICCA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
160	MARINA DE OLIVEIRA DIAS	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
161	MONICA MARIA DE SOUSA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
162	ELIANE FERREIRA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
163	ANGELA DE JESUS FREITAS GONÇALVES	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
164	ANA PAULA DA SILVA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
165	MICHELLI DE OLIVEIRA FROIS	23 pontos
166	SILENE SOUSA NOGUEIRA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
Relação de Inscritos no Processo Seletivo ACS		
Nº	NOME	RESULTADO 1ª FASE
1	ROZANGELA SOLEDADE PAIXÃO DO PRADO	19 pontos
2	DIVA SILVA DE FREITAS	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
3	MELQUISEDEQUI CORDEIRO DE OLIVEIRA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
4	ADRIANA LOPES CANDIDO DA COSTA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
5	INEZ KUHS	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
6	MARLENE FONTES DA SILVA LEITE	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
7	ROSIMEIRE LEITE RIBEIRO BATISTA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
8	ALANA ELEM LIMA PIRES	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
9	ROSANE LEOPOLDINA DA SILVA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
10	ANTONIA DA SILVA SANTANA	18 pontos
11	SAMARA CEZARIO SILVA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
12	ELIANE SANTOS DE ANUNCIAÇÃO	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
13	MARCILENE DE ALMEIDA SANTOS	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
14	KEILA CRISTINA VALERIANO DE LIMA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital

		do Edital
15	JOICE DA SILVA DE ANDRADE	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
16	ANA CARLAS PITORRA MARTINS	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
17	ROSANGELA KOBELNIK	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
18	ROSEILDE MARTINS	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
19	LUANA SOARES NERES	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
20	ADRIANA SILVA EMILIANO	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
21	DAIANE SOBRAL DE CARVALHO	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
22	GILBERTO ROSA DE SOUZA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
23	MARCIA LEMES DE MORAES	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
24	ANA MARLENE DA SILVA TOLEDO GONÇALVES	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
25	JULIANA APARECIDA SATTTLER	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
26	RAQUEL RODRIGUES PEREIRA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
27	TIAGO BERNARDINO DE OLIVEIRA	20 pontos
28	DORINETE MARCELINO DA SILVA	21 pontos
29	SANDRA DA SILVA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
30	CLEUZINETE DIAS DE SOUZA	20 pontos
31	RONALDO ALEIXO DOS SANTOS	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
32	SIMONI PEREIRA DE SOUZA	20 pontos
33	LUCIMARI FERREIRA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
34	SANDRA MAYRA SAMPAIO LIMA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
35	JOÃO ABISON PEREIRA DOS SANTOS	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
36	NÚBIA PEREIRA DOS SANTOS	23 pontos
37	JOSILENE SANTOS DE ALMEIDA PEREIRA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
38	JOCINEIA GOMES DE SOUZA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
39	SIMONE ROSA DE OLIVEIRA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
40	ANDRESA APARECIDA CELESTRINO	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
41	MARIA IZABEL DA CONCEIÇÃO	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
42	SUSY DIAS DE SOUZA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
43	ROSICLÉIA DA SILVA	20 pontos
44	DIVANETE SOUZA OLIVEIRA	23 pontos
45	TATIANA APARECIDA SCHMITZ	21 pontos
46	KAREN CLAUDETE FESTER ECKEL	22 pontos
47	MITALI TUANI DE MORAES	23 pontos
48	CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
49	ROSIMAR APARECIDA PAIXÃO	19 pontos
50	KETLEN LASSEN RODRIGUES	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
51	LEILA ALVES DE OLIVEIRA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
52	ROSELAINE MARTINS DA SILVA	21 pontos
53	RAIANA SILVA DE ARAUJO ALCANTARA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
54	ELIANE VOBEDO DE OLIVEIRA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
55	ROSIANE LUISA DE ABREU	27 pontos
56	KELLY CAROLINE SOBRAL ELIAS	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
57	GEICINILDA CRIXI	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
58	VANELSA RODRIGUES DE ALMEIDA PADOVANI	24 pontos
59	REJANE DE SOUZA SANTOS	19 pontos
60	VALNEI ROSA DE SOUZA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
61	CAROLINA GOMES PERUSSI	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
62	SIRENE DUARTE DOS SANTOS	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
63	EVANDRO LUIS RIBEIRO KOSSMANN	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
64	DIORDINIS FELIPE DE SOUZA LIMA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
65	ANGELA MARIA MELO GUERRA DOS SANTOS	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
66	JESSICA FERREIRA DA SILVA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
67	PAULO ROBERTO RIBEIRO DE LIMA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
68	EIDIMEIA DE FATIMA DA SILVA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
69	CLEIDE FERREIRA ANALETO	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
70	JEFFERSON GOMES DE CAMARGO	23 pontos

71	JOSIEL FERREIRA DA SILVA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
72	ELEUZA VIEIRA DOS SANTOS	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
73	ESTHER DA SILVA VILELA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
74	ROSIANE DA SILVA FRANCISCO	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
75	JANETI VIEIRA DOS SANTOS	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
76	MIRIAM PANTOJA BARROS	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
77	JOCILENE BONIFACIO CABRAL DE SOUZA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
78	ROSELI DENES CAVALHEIRO	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
79	LILIANY TELES LOPES	21 pontos
80	ROBSON TRINDADE DE FIGUEIREDO	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
81	VALDINEI DA SILVA CAVALHEIRO	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
82	VERONICA DE FATIMA FERNANDES	22 pontos
83	IDEVANI LIMA ARAUJO	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
84	D'ENNY DA SILVA NOVAIS	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
85	KARINA APARECIDA BISSOLI	27 pontos
86	TALLYSY CORREIA MEDEIROS	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
87	GEILZA ROSA DE SOUZA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
88	GENILDA MAR FONSECA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
89	OSETTE MARTA OLIVEIRA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
90	GEILSON FRANCISCODO PRADO	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
91	MARILENE DOS SANTOS	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
92	VERA LUCIA DA ROCHA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
93	MARCELO LIMA ROCHA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
94	DAIANE MAZURECK	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
95	RENATA PASQUINI RAMOS	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
96	APARECIDA DE JESUS	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
97	ADEMAR LOPES CAETANO	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
98	JOSIANE MARQUES MARTELO	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
99	MARCILIA RODRIGUES DA SILVA	Eliminado conforme item 7.5 do Edital
100	LUZINETE SOARES DOS SANTOS	Eliminado conforme item 7.5 do Edital

• Conforme Edital n.º 001/2016, item 7.5, todos os candidatos que não atingiram o mínimo de 60% (sessenta por cento) de acerto na prova, ou seja, acerto mínimo de 18 questões, foram eliminados;

Apuí (AM), em 11 de Maio de 2016.

COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2016.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguete
Código Identificador:13DDAD45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2016

Gabarito Preliminar dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Processo Seletivo n.º 001/2016 realizado pelo município de Apuí (AM) com prova no dia 08/05/2016.

A Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, instituída através da Portaria de n.º 256, de 15 de Abril de 2016, torna público o GABARITO preliminar das provas dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, provas estas realizadas no dia 08 de Maio de 2016:

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2016	
GABARITO PROVA OBJETIVA	
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
Questão n.º	Resposta
01	B
02	B
03	B
04	A
05	C
06	C
07	D
08	B
09	C
10	C
11	C
12	B
13	ANULADA
14	C
15	C
16	B
17	A
18	E
19	D
20	A
21	B
22	A
23	B
24	A
25	B
26	D
27	E
28	B
29	E
30	D

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2016	
GABARITO PROVA OBJETIVA	
AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	
Questão n.º	Resposta
01	B
02	B
03	B
04	A
05	C
06	C
07	D
08	B
09	C
10	C
11	C
12	B
13	ANULADA
14	C
15	C
16	E
17	C
18	B
19	B
20	C
21	ANULADA
22	D
23	C
24	C
25	B
26	C
27	B
28	B
29	E
30	D

AS QUESTÕES ANULADAS CONTARÃO COMO PONTO POSITIVO A TODOS OS CANDIDATOS.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguete
Código Identificador:1F0D2452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 354, DE 10 DE MAIO DE 2016

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE APUÍ (AM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente Lei,

LEI:

CAPÍTULO I – DO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Regularização Fundiária de Apuí (AM), com os seguintes objetivos:

- I. Contribuir para a melhoria das condições de moradia da população residente em assentamentos irregulares em Apuí;
- II. Atuar no enfrentamento do quadro de informalidade habitacional urbana no Município;
- III. Constituir as bases para a instituição de uma política municipal de regularização fundiária.

Art. 2º. A participação do Município de Apuí é indispensável no procedimento de regularização fundiária, como agente de regulação urbana.

Parágrafo Primeiro – A gestão do Programa Municipal de Regularização Fundiária de Apuí caberá à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, de forma coordenada e integrada com demais órgãos responsáveis pelas políticas urbanas e sociais afins e com o apoio da Procuradoria Municipal.

Parágrafo Segundo – A regularização fundiária também poderá ser promovida, em parceria com o Município, pela União, pelo Estado, pelos próprios beneficiários, por cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária.

Art. 3º - O Programa Municipal de Regularização Fundiária de Apuí tem como diretrizes metodológicas:

- I. Planejar detalhadamente as ações a serem executadas;
- II. Garantir a abordagem integrada considerando sempre os aspectos jurídico-legais, físico-ambientais e sócio-econômico-organizativos;
- III. Promover, ao longo de todas as etapas de trabalho, a participação da comunidade atendida e das instâncias do Poder Público envolvidas;
- IV. Exercício efetivo do controle do solo urbano, pelo Município.

Art. 4º - Para os efeitos desta lei, considera-se:

- I. Regularização fundiária o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização dos assentamentos urbanos e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;
- II. Assentamentos irregulares: ocupações inseridas em parcelamentos informais ou irregulares, localizadas em áreas urbanas públicas ou privadas, utilizadas predominantemente para fins de moradia;
- III. Regularização fundiária de interesse social: regularização fundiária de assentamentos irregulares com predominância de população de baixa renda;
- IV. Regularização fundiária de interesse específico: regularização fundiária quando não caracterizado o interesse social.
- V. Área urbana: parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano pelo Plano Diretor ou por lei municipal específica;
- VI – área urbana consolidada: parcela da área urbana com densidade demográfica superior a 50 (cinquenta) habitantes por hectare e malha viária implantada e que tenha, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:
 - a) drenagem de águas pluviais urbanas;
 - b) esgotamento sanitário;
 - c) abastecimento de água potável;
 - d) distribuição de energia elétrica; ou
 - e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos;

VII – demarcação urbanística: procedimento administrativo pelo qual o poder público, no âmbito da regularização fundiária de interesse social, demarca imóvel de domínio público ou privado, definindo seus limites, área, localização e confrontantes, com a finalidade de identificar seus ocupantes e qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses;

VIII – legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título de reconhecimento de posse de imóvel objeto de demarcação urbanística, com a identificação do ocupante e do tempo e natureza da posse;

CAPÍTULO III – DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL

Art. 5º - A Regularização Fundiária de Interesse Social será executada em assentamentos irregulares delimitados como Zonas de Especial Interesse Social I (ZEIS I) no Município de Apuí.

Art. 6º - A Zona Especial de Interesse Social - ZEIS I compreende as áreas de assentamentos subnormais, nas quais o Poder Público deverá ordenar a ocupação por meio de urbanização, regularização fundiária e estabelecimento de parâmetros urbanísticos especiais e outras áreas de ocupação irregular por população de baixa renda, tais como áreas de propriedade pública e/ou privada que sofreram invasões, invasões em áreas de risco de desabamentos e inundações, invasões em áreas de preservação permanente, entre outras ocupações irregulares similares, que deverão ser objeto de projeto de cadastramento, urbanização e regularização fundiária, bem como projetos de remanejamento integrados a programas habitacionais.

Parágrafo Primeiro - A ZEIS que venham a ser caracterizadas como tal por lei complementar específica, deverão apresentar as seguintes condições prévias:

- I - Enquadramento conforme o conceito inerente à classificação legal;
- II - Adequada identificação da delimitação territorial da área a receber o zoneamento específico;
- III - Elaboração de parecer técnico, elaborado pelo Poder Executivo municipal, acerca das possibilidades de urbanização do núcleo, dos aspectos físico-ambientais, urbanístico-fundiários e sócio-econômicos, para subsídio técnico ao Poder Legislativo;
- IV - Manifestação da Comissão Especial instituída pela Portaria n.º 557/2014;

Parágrafo Segundo - Considera-se população de baixa renda aquela com renda familiar de até 06 (seis) salários mínimos.

Art. 7º - As Zonas de Especial Interesse Social I - ZEIS I atenderão aos seguintes objetivos:

- I - Adequar a propriedade do solo à sua função social;
- II - Integrar à cidade os assentamentos habitacionais de baixa renda, promovendo sua regularização jurídica e urbanística.

Art. 8º - A regularização fundiária de assentamentos precários definidos como ZEIS I atenderá às seguintes diretrizes:

- I - Garantia de participação comunitária, assegurando-se a plenitude do exercício da cidadania em todo o processo;
- II - Respeito à tipicidade e às características da ocupação existente, com a manutenção, sempre que possível, das edificações e do traçado urbano, quando da intervenção do Poder Público;
- III - Garantia das condições de habitabilidade, salubridade e acessibilidade às moradias regularizadas.
- IV - Planejamento prévio das intervenções, com abordagem integrada dos aspectos físicos, sociais e jurídicos;
- V - Respeito ao patrimônio sócio-cultural e aos investimentos realizados pelos beneficiários, inclusive nas remoções e reassentamentos;
- VI - Exercício efetivo do controle do solo urbano, pelo Município.

Art. 9º - É instituído o Plano de Intervenção Integrada, cuja elaboração prévia, sob a coordenação do Poder Executivo Municipal, é obrigatória para a regularização fundiária na ZEIS I.

Art. 10 - O Plano de Intervenção Integrada deverá considerar a abordagem da irregularidade fundiária sob três aspectos: físico-ambiental, jurídico-legal e socioeconômico- organizativo, de forma simultânea e integrada e contendo, no mínimo:

I - levantamento de dados, incluindo levantamento topográfico cadastral, pesquisa dominial e possessória e demais dados necessários para o estudo do assentamento e a demarcação urbanística da área, nos termos da Lei Federal 11.977, de 07 de julho de 2.009;

II - diagnóstico integrado, com o mapeamento e a documentação necessários;

III - proposta integrada de intervenção, incluindo alternativas de solução para atendimento da demanda por equipamentos públicos e comunitários e memorial descritivo da poligonal para atualização da delimitação da ZEIS;

IV - hierarquização de intervenções, incluindo cronograma de execução e estimativas de custo.

Parágrafo Único - O Plano de Intervenção Integrada e suas eventuais alterações deverão ser submetidos pelo Poder Executivo Municipal à Comissão Especial instituída pela Portaria n.º 557/2014, para aprovação.

Art. 11 - A implementação do plano poderá se dar por etapas, respeitando-se a hierarquização de ações e as fases nele previstas, salvo em caso de alterações do plano aprovadas pelo Município, ouvida a Comissão Especial.

Art. 12 - A aprovação de parcelamento do solo, na implantação do plano, é condicionada à prévia execução das intervenções físico-ambientais nele previstas.

SEÇÃO I – DO PARCELAMENTO DO SOLO NA ZEIS I

Art. 13 - Os parcelamentos do solo nas ZEIS I serão aprovados pelo Executivo Municipal a título de urbanização específica de interesse social, em conformidade com o art. 4º, inciso II, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e art. 47, inciso V da Lei 11.977, de 07 de julho de 2.009.

Art.14 - Os lotes deverão atender às condições básicas de habitabilidade, acesso e segurança, atendendo os seguintes parâmetros:

- I - somente serão aprovados lotes com área mínima de 80 m² (sessenta metros quadrados);
- II - somente serão aprovados lotes com frente de, no mínimo, 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
- III - os lotes não poderão ter área acima de 675 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Parágrafo Primeiro - Respeitadas a área mínima e máxima fixadas no caput do artigo e as eventuais necessidades de alargamento de vias, os lotes deverão ser mantidos com suas áreas atuais.

Parágrafo Segundo - Os lotes com área inferior ou superior aos limites acima definidos deverão ser objeto de aprovação pelo Município mediante parecer técnico fundamentado, assinado por urbanista, com anotação de responsabilidade técnica no CREA e que:

- I - ateste as condições básicas de habitabilidade, acesso e segurança, condições estas que deverão ser analisadas em conformidade com sua destinação de uso, para os lotes com área inferior a 80 m² (sessenta metros quadrados) ou;
- II - justifique a conveniência e/ou necessidade de aprovação de lotes com área superior a 675 m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados).

Parágrafo Segundo - Nos lotes ocupados por mais de uma família, o parcelamento e a titulação serão precedidos de Estudo Básico de Ocupação efetuados com a participação dos moradores, para definição das frações ideais respectivas, quando necessário.

Art. 15 - Não será permitido o parcelamento do solo nas seguintes áreas:

- I - em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, a menos que sejam tomadas providências para assegurar o escoamento das águas;
- II - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
- III - em terrenos com declividade igual ou superior a 47% (quarenta e sete por cento), salvo apreciação técnica que ateste a viabilidade do parcelamento;

IV - em terrenos em que seja tecnicamente comprovado que as condições geológicas não aconselham edificações;
 V - nas áreas em que a degradação ambiental impeça condições sanitárias suportáveis, até sua correção; e
 VI - em áreas estabelecidas por lei como preservação histórica e ambiental, ressalvadas as flexibilizações previstas em lei.

Art. 16 - Fica dispensada a transferência de áreas para fins institucionais, sendo as áreas públicas aquelas determinadas no projeto de parcelamento aprovado, conforme a proposta do Plano de Intervenção Integrada.

Art. 17 - O decreto de aprovação do parcelamento disporá sobre o uso e a ocupação do solo na ZEIS I.

Art. 18 - Em se tratando de área de propriedade privada, tendo havido demarcação urbanística e satisfeitas as condições legais para tal, o Município entregará aos moradores dos lotes o título de legitimação de posse, nos termos do art. 58 da Lei Federal 11.977, de 07 de julho de 2.009.

SEÇÃO II – DA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 19 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar lotes em áreas públicas municipais, com dispensa de licitação nos termos do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aos moradores das ZEIS I, mediante as condições seguintes:

I - os lotes serão alienados em conformidade com suas respectivas áreas definidas e aprovadas no parcelamento;
 II - para cada família somente será destinado um único lote de uso residencial ou misto, admitindo-se a destinação de um segundo lote, comprovadamente de sustentação da economia familiar;
 III - os lotes somente serão alienados a pessoas moradoras do bairro, cadastradas pela pesquisa sócio-econômica realizada nas áreas em questão;
 IV - a titulação se dará preferencialmente mediante termo de Concessão de Direito Real de Uso, podendo ser utilizadas a compra e venda ou a doação, conforme os critérios gerais e uniformes a ser estabelecidos em decreto.
 V - o imóvel só poderá ser alienado pelo beneficiário após 05 (cinco) anos, mantida a finalidade residencial, no caso de moradia, sob pena de revogação da outorga.
 VI - é autorizada a cessão onerosa de uso de lotes já ocupados, na data de publicação desta lei, por edificações de uso não residencial, que não sejam comprovadamente de sustentação familiar de pessoas moradoras do bairro, nos casos em que o uso dado ao imóvel seja permitido pelo decreto de aprovação do parcelamento, ou caso não haja tal regulamentação, caso a atividade seja considerada pelo Executivo, após estudo social com a participação da comunidade, como de interesse local.

Parágrafo Primeiro - A renda porventura arrecadada com a alienação de lotes públicos ou com a cessão onerosa de uso será revertida ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Parágrafo Segundo - A gratuidade ou onerosidade, o instrumento translativo e outros critérios para as alienações, não previstos nesta lei, serão definidos em decreto regulamentador.

Parágrafo Terceiro - Fica reduzida a 0 (zero) a alíquota do ITBI (imposto sobre transmissão de bens imóveis) incidente sobre as outorgas autorizadas por esta lei.

Art. 20 - Fica o Executivo autorizado a desafetar, mediante decreto, os bens públicos existentes nas ZEIS, para fins de regularização fundiária.

SEÇÃO III – DOS MECANISMOS DEMOCRÁTICOS DE GESTÃO POPULAR DA ZEIS I

Art. 21 - No início dos processos de elaboração do Plano de Intervenção Integrada da ZEIS I, deverá ser criado o Grupo de Referência da respectiva área.

Art. 22 - O Grupo de Referência poderá ser composto por moradores e representantes de entidades e grupos comunitários formais e informais da área específica e seu entorno.

Parágrafo único - Das reuniões do Grupo de Referência participará, sempre que necessário, um representante da equipe técnica do Município.

Art. 23 - O Grupo de Referência tem as seguintes atribuições:

I - acompanhar a elaboração e a execução do Plano de Intervenção Integrada da ZEIS I em questão, em todas as etapas;

II - acompanhar as ações públicas ou privadas na área, informando ao órgão competente, sempre que necessário, a realização de obras ou a instalação de atividades em desacordo com o Plano de Intervenção Integrada da respectiva ZEIS I;

III - acompanhar a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros alocados;

IV - atuar como interlocutor entre a comunidade e o Poder Público, assim como agente multiplicador das informações no processo;

V - acompanhar os processos de regularização fundiária, opinando sempre que solicitado.

Art. 24 - Os membros dos Grupos de Referência das ZEIS I não farão jus a remuneração e suas funções serão consideradas serviço público relevante.

Parágrafo único - Após a conclusão das atividades para as quais o Grupo de Referência foi formado, a permanência e a continuidade do mesmo é de responsabilidade das respectivas comunidades.

CAPÍTULO IV – DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO

Art. 25 - A Regularização Fundiária de Interesse Específico poderá ser implementada em assentamentos irregulares que não se enquadrem no conceito de ZEIS, de acordo com as definições desta lei e conforme o disposto na Seção III do Capítulo III da Lei Federal nº 11.977/2009.

Art. 26 – A Regularização Fundiária de Interesse Específico poderá ser implementada mediante Operação Urbana Consorciada, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, ou mediante a flexibilização administrativa de parâmetros urbanísticos, nos termos do art. 52 da Lei Federal 11.977/2009, em se tratando de assentamentos já consolidados até 06 de julho de 2.009, onde o percentual de áreas destinadas ao uso público ou a área mínima dos lotes definidos na legislação de parcelamento do solo urbano impeçam a regularização.

Art. 27– A flexibilização administrativa de parâmetros urbanísticos na Regularização Fundiária de Interesse Específico, nos termos do art. 52 da Lei Federal 11.977/2009, depende do atendimento aos seguintes pré-requisitos:

I — Atendimento aos demais parâmetros urbanísticos para a área, que não o percentual de áreas destinadas ao uso público e a área mínima dos lotes definidos na legislação de parcelamento do solo urbano.

II – Atendimento a condições mínimas de habitabilidade, segurança e salubridade das construções existentes.

III – No caso de flexibilização de percentuais de áreas destinadas a uso público, a outorga, ao Município, de terrenos parcelados ou parceláveis, não edificados, em metragem igual ou superior à diferença entre o legalmente exigido e o existente no assentamento a ser regularizado, em área urbana do Município cujo valor venal por metro quadrado seja igual ou superior ao valor médio do metro quadrado do assentamento, conforme a planta de valores do IPTU do exercício anterior à autorização da flexibilização.

IV – No caso de flexibilização de área mínima de lotes a outorga, ao Município, de terrenos parcelados ou parceláveis, não edificados, em metragem igual ou superior à diferença entre a área de cada quadra a ser regularizada e a área resultante da multiplicação da área mínima

de lote legalmente vigente, para o local, pelo número de unidades a serem individualizados na mesma quadra, devendo os terrenos outorgados ter valor venal por metro quadrado igual ou superior ao valor médio do metro quadrado da quadra respectiva, conforme a planta de valores de IPTU do exercício anterior à autorização da flexibilização.

Parágrafo Primeiro – Os interessados na regularização deverão apresentar requerimento ao Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, instruído com:

- a) relatório técnico elaborado por profissional tecnicamente habilitado, com o diagnóstico da situação a ser regularizada e a proposta de regularização;
- b) levantamento topográfico planialtimétrico;
- c) Projeto do futuro parcelamento;
- d) certidões dominiais ou documentação comprobatória da legitimidade para requerer a regularização;
- e) comprovação documental da viabilidade de atendimento dos requisitos e contrapartidas constantes dos incisos I a V acima;
- f) documentação dominial e autorização de terceiros para outorga dos terrenos da contrapartida, caso estes não pertençam aos interessados.

Parágrafo Segundo – Deferido o requerimento pelo Município, será lavrado termo de ajustamento de conduta para a regularização, com cronograma para cumprimento.

Parágrafo Terceiro – Verificado pelo Município o cumprimento dos requisitos para regularização, será assinalado aos interessados o prazo de 30(trinta) dias para a formalização das outorgas, após as quais será expedido o decreto de aprovação do parcelamento.

Parágrafo Quarto – As áreas recebidas pelo Município em contrapartida serão destinadas à habitação de interesse social.

Art. 28 – A Operação Urbana Consorciada destinada à regularização fundiária de interesse específico será feita nos termos da legislação federal pertinente, atendendo ao seguintes critérios:

I – Em se tratando de assentamentos com predominância de renda familiar entre 06 (seis) e 10(dez) salários mínimos, a contrapartida deverá ser revertida na melhoria urbanística da área do assentamento.

II – Em se tratando de assentamentos com predominância de renda familiar acima de 10(dez) salários mínimos e com infra-estrutura urbana instalada, a operação urbana deverá abranger e delimitar também, no todo ou em parte, outro assentamento, de interesse social, no qual serão aplicados os recursos obtidos com a contrapartida.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 – O Município, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo e com o apoio da Procuradoria Jurídica, empreenderá a demarcação urbanística das ZEIS, disponibilizando os recursos necessários, efetuando os levantamentos topográficos, dominiais, as notificações, publicações e demais providências cabíveis.

Art. 30 – O Município buscará, como forma de prevenção da atividade loteadora ilegal, a integração de iniciativas e o compartilhamento de informações com o Registro de Imóveis, o Ministério Público, a Polícia Militar Ambiental, as Associações de Moradores e representantes do Setor Imobiliário local, cabendo ao Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo a gestão de tais informações.

Art. 31 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e será regulamentada por decreto específico acerca dos critérios de alienação ou cessão de uso de bens públicos

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ (AM), EM 10 DE MAIO DE 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA

Prefeito Municipal de Apuí

Publicado por:

Claudia Pereira Meneguete

Código Identificador:C8A9BA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2016

Ata de Registro de Preço nº 004/2016. Processo: nº 016/2016. Pregão Presencial nº 006/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETAMENTO DE Balsa, para atender as necessidades de Unidades da Prefeitura Municipal de Apuí – Amazonas, por meio do Sistema de Registro de Preços. **Assinatura da Ata:** 04/05/2015. **Vigência:** 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedor adjudicatário: COTRAP CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA PIONEIRO - LTDA CNPJ: 34.542.597/0001-18,** sendo vencedora do item nº. **001** constando em seu valor global de **R\$ 141.006,60 (Cento e quarenta e um mil e seis reais e sessenta centavos),** A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, Apuí/AM.

ADRIANE PASSOS SILVA

Secretária Municipal de Administração

Gestora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:

Claudia Pereira Meneguete

Código Identificador:4F322900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº: PR 006-2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Relatório da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP - PP Nº. PR006-2016**, Tipo: **Menor Preço por Item;**

CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. PR 006-2016.**

DECRETA:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO constante do Relatório apresentado onde foi considerada a Licitante: **COTRAP CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA PIONEIRO -LTDA CNPJ: 34.542.597/0001-18** constando o valor total de **R\$ 141.006,60 (Cento e quarenta e um mil e seis reais e sessenta centavos)** como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº.: PR 006-2016**, tendo como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETAMENTO DE Balsa**, para atender as necessidades de Unidades da Prefeitura Municipal de Apuí – Amazonas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 04 de Maio de 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Pereira Meneguete

Código Identificador:5D989AC3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 75/2016

O Prefeito Municipal de Atalaia do Norte, no uso de suas atribuições legais, bem como, da Lei n.º 8.666/93, nos dispositivos que lhes são aplicáveis, e

CONSIDERANDO a INCOMUNICABILIDADE da Empresa O. da S. BARRETO-ME, CNPJ 12.284.256/0001-57, decorrente de endereço incerto.

CONSIDERANDO ainda a premente necessidade da Prefeitura Municipal e sendo impossível o protelamento deste atendimento uma vez que houve o REGISTRO de um único fornecedor no processo de pregão presencial correspondente.

RESOLVE:

I – RESCINDIR unilateralmente o Contrato/Ata do PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2015, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP n.º 007/2015, publicado no D.O. dos Municípios, de 08/10/2015.

II – DETERMINAR que os departamentos competentes tomem todas as providências cabíveis.

§1º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Atalaia do Norte/AM, 05 de maio de 2016.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR

Prefeito do Município

GABINETE DA PREFEITURA

Publicado por:

Nailson Carlos Rodrigues Tenazor

Código Identificador:06658852

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 76/2016

O Prefeito Municipal de Atalaia do Norte, no uso de suas atribuições legais, bem como, da Lei n.º 8.666/93, nos dispositivos que lhes são aplicáveis, e

CONSIDERANDO a INCOMUNICABILIDADE da Empresa V.M MENDONÇA -ME, CNPJ 15.219.762/0001-50, decorrente de endereço incerto.

CONSIDERANDO ainda a premente necessidade da Prefeitura Municipal e sendo impossível o protelamento deste atendimento.

RESOLVE:

I – RESCINDIR unilateralmente o Contrato do PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP n.º 017/2015, publicado no D.O. dos Municípios, de 07/12/2015.

II – DETERMINAR que os departamentos competentes tomem todas as providências cabíveis.

§1º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Atalaia do Norte/AM, 05 de maio de 2016.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR

Prefeito do Município

GABINETE DA PREFEITURA

Publicado por:

Nailson Carlos Rodrigues Tenazor

Código Identificador:8985467F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 77/2016

O Prefeito Municipal de Atalaia do Norte, no uso de suas atribuições legais, bem como, da Lei n.º 8.666/93, nos dispositivos que lhes são aplicáveis, e

CONSIDERANDO a INCOMUNICABILIDADE da Empresa O. da S. BARRETO-ME, CNPJ 12.284.256/0001-57, decorrente de endereço incerto.

CONSIDERANDO ainda a premente necessidade da Prefeitura Municipal e sendo impossível o protelamento deste atendimento.

RESOLVE:

I – RESCINDIR unilateralmente o Contrato do PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP n.º 018/2015, publicado no D.O. dos Municípios, de 07/12/2015.

II – DETERMINAR que os departamentos competentes tomem todas as providências cabíveis.

§1º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Atalaia do Norte/AM, 05 de maio de 2016.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR

Prefeito do Município

GABINETE DA PREFEITURA

Publicado por:

Nailson Carlos Rodrigues Tenazor

Código Identificador:DC1F540E

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO N.º 101/2016-GAB/PM-ATN

Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, venho informar minha ausência do município, em virtude da necessidade de **tratar dos assuntos relacionados ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) junto a Receita Federal e Cadastrar novas senhas juntamente aos Bancos Bradesco e Caixa Econômica**, no período de 09 a 12 de Maio de 2016, em Manaus-AM.

Na oportunidade reitero votos de elevado apreço.

Respeitosamente,

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailson Carlos Rodrigues Tenazor

Código Identificador:0D2A9974

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 164/2016

Atalaia do Norte em 09 de Maio de 2016.

Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelece normas para sua adequada aplicação, revoga a Lei Municipal nº 045/2004 em sua totalidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE - AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, incisos IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de ATALAIA DO NORTE – AM aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece Normas para a sua adequada aplicação, em consonância com as linhas e diretrizes contidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º. O atendimento aos direitos da criança e do adolescente no Município de Atalaia do Norte/AM será feito mediante um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais

caracterizadas como espaços públicos, assegurando-lhes o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária, assim discriminados no âmbito municipal:

I - desenvolvimento de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade, respeito e dignidade;

II - desenvolvimento de políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem; e

III - execução de serviços especiais que vise:

a) à prevenção e ao atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

b) à identificação e à localização de pais, tutores ou responsáveis pelas crianças e pelos adolescentes desaparecidos; e

c) à proteção jurídico-social por entidade de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º. Mediante proposta fundamentada do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, o Município poderá criar os programas e serviços a que alude o art. 2º desta Lei ou estabelecer consórcio intermunicipal de integração regionalizada, constituindo entidades voltadas especificamente para essas mesmas finalidades.

Art. 4º. As entidades e os órgãos de atendimento, governamentais e não governamentais, são responsáveis pela manutenção das próprias unidades e pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados às crianças e aos adolescentes, em regime de:

I - orientação e apoio sócio familiar;

II - apoio socioeducativo em meio aberto;

III - colocação familiar;

IV - acolhimento institucional;

V - prestação de serviços à comunidade;

VI - liberdade assistida;

VII - semiliberdade

§ 1º - As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento na forma definida neste artigo, junto ao CMDCA, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, e do qual fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária competente.

§ 2º - Os serviços especiais visam, dentre outros aspectos:

a) à prevenção e ao atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade, opressão e substâncias entorpecentes;

b) à identificação de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;

c) à proteção jurídico-social.

§ 3º - As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no CMDCA, que comunicará ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária competente.

§ 4º - Será negado o registro à entidade não-governamental que:

I - oferecer instalações físicas em condições inadequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II - apresentar plano de trabalho incompatível com os princípios da Lei Federal nº 8.069/90;

III - estiver irregularmente constituída;

IV - constar em seus quadros diretivos pessoas inidôneas, conforme disposições estabelecidas pelo CMDCA em seu regimento interno; e

V - dispuser de corpo técnico inabilitado, conforme disposições estabelecidas pelo CMDCA em seu regimento interno.

Art. 5º. O CMDCA é o órgão de deliberação e controle da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente nos termos e disposições contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei.

Art. 6º. Os planos de aplicação e as prestações de contas das entidades governamentais e não governamentais serão apresentados ao CMDCA na hipótese de destinação de verba municipal, na forma consignada no ajuste que formalizar o repasse.

CAPÍTULO II DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º. Os Conselhos Tutelares são órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, na proporção de, no mínimo, um para cada 100.000 (cem mil) habitantes, regidos pelas disposições desta Lei, sem prejuízo de outras que com ela não sejam incompatíveis.

Parágrafo Único. Considerando as peculiaridades geográficas local e para garantir o pleno atendimento à criança e ao adolescente, o município poderá criar mais de um Conselho Tutelar.

Art. 8º. Para o desempenho de suas funções o Conselho Tutelar receberá apoio material, estrutural e de pessoal da Secretaria Municipal a qual está vinculado administrativamente.

Art. 9º. Cada Conselho Tutelar será composto por cinco membros efetivos e no mínimo 10 (dez) suplentes, escolhidos pela comunidade local com domicílio eleitoral no Município, para mandato de (4) quatro anos, permitida nova recondução, mediante novo processo de escolha.

Parágrafo Único - O Servidor Público Municipal que vier a exercer mandato de Conselheiro Tutelar ficará licenciado de seu cargo efetivo, podendo, entretanto optar pela remuneração deste cargo, observado o disposto no art. 40.

Art. 10. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será feito de acordo com o estabelecido no art. 20 desta Lei.

§ 1º - O CMDCA oficiará ao Ministério Público para dar ciência do início do processo eleitoral, em cumprimento ao art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

§ 2º - O voto será direto, universal, secreto e facultativo aos cidadãos do Município, em pleito realizado sob a coordenação e responsabilidade do CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público.

Art. 11. Para a candidatura a membros dos Conselhos Tutelares, será exigida a comprovação dos seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, por meio de resolução;

II - idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

III - residir no Município há pelo menos dois anos;

IV - apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio;

V - pleno exercício de seus direitos políticos;

VI - submeter-se a uma prova de conhecimentos, a ser formulada por uma comissão designada pelo CMDCA;

VII - conhecimento de informática.

Parágrafo Único - Os Conselheiros Tutelares candidatos à reeleição estarão automaticamente classificados à prova de suficiência.

Art. 12. O cargo de Conselheiro Tutelar não estabelece qualquer vínculo empregatício entre este e o Município nem o considera integrante do quadro de servidores da municipalidade.

Art. 13. O exercício efetivo da função de Conselheiro, membro do Conselho Tutelar, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 14. Remuneração é o vencimento da função efetiva, acrescida das vantagens pecuniárias estabelecidas nesta Lei.

Art. 15. Os Conselhos Tutelares deverão manter instrumentos básicos de registro, entre eles:

I - livro de atas para a transcrição das reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - ficha de registro de entrada de casos;

III - formulários padronizados para atendimentos e providências pelo SIPIA; e

IV - livro de protocolo para registro de documentos.

Parágrafo Único - Todos os atendimentos realizados deverão ser mantidos em arquivo.

Art. 16. Constará da Lei Orçamentária Anual previsão dos recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares.

Parágrafo Único. A previsão Orçamentária de que trata esse artigo terá caráter de prioridade absoluta conforme disposição constitucional.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 17. São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e os adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 95 e 136, aplicando as medidas constantes do art. 101, I a VII, todos da Lei Federal nº 8.069/90;

II - atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

III - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; e

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, da Lei Federal nº 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de crianças ou adolescentes, quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração de proposta orçamentária para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;

XII - fiscalizar os órgãos ou entidades governamentais e não-governamentais, na forma autorizada pelo art. 95 da Lei Federal nº 8.069/90.

SEÇÃO III DA COMPETÊNCIA

Art. 18. Aplica-se ao Conselho Tutelar a regra de competência constante do art. 147 da Lei Federal nº 8.069/90.

SEÇÃO IV DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 20. De acordo com as disposições da Lei Federal 8.069/90, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.696/12, fica definido que o processo para a escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar obedecerá aos seguintes critérios:

§ 1º. Os Conselheiros serão eleitos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a direção do CMDCA e fiscalizada pelo Ministério Público;

I - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 2º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 3º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

I - o CMDCA se encarregará de organizar a inscrição, a seleção e a condução do processo de votação e apuração, mediante regulamento, garantindo a presença de fiscais que representem os candidatos participantes perante as seções e juntas apuradoras;

II - a convocação para dar início ao processo eleitoral do Conselho Tutelar pelo CMDCA deverá ser feita por edital publicado no Diário Oficial do Município, não havendo Diário Oficial, que seja afixado no *atrium* do Fórum de Justiça da Comarca local, por prazo mínimo de 10 dias consecutivos, (6) seis meses antes do dia da data da eleição para escolha dos Conselheiros Tutelares, fixando data, local e horário para a sua realização;

III - a candidatura será individual e sem vinculação partidária;

IV - os candidatos aos Conselhos Tutelares deverão proceder à respectiva inscrição perante o CMDCA ou em local por ele indicado, atendidos os requisitos mínimos constantes dos arts. 10 e 11, desta Lei;

V - os candidatos inscritos serão submetidos à seleção prévia organizada pelo CMDCA, observando o parágrafo único do art. 11 desta Lei, que constará de:

a) prova escrita, em que se avaliarão conhecimentos de português, informática, políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente e cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Constituição Federal capítulo da Ordem Social;

VI - da seleção prévia a que se refere o inciso V deste artigo caberá recurso, no prazo de cinco dias da publicação do resultado no Diário Oficial do Município ou equivalente, ao presidente do CMDCA, que deverá deliberar impreterivelmente até cinco dias após o protocolo de entrada do respectivo recurso;

VII - vencido o prazo a que se refere o inciso VI, o CMDCA publicará no Diário Oficial do Município ou afixado no *atrium* do Fórum de Justiça da Comarca local a relação definitiva dos candidatos habilitados;

VIII - é vedada a propaganda eleitoral nos veículos e meios de comunicação social, admitindo-se tão-somente a participação em debates e entrevistas, situações estas que deverão favorecer todos os candidatos em igualdade de condições;

IX - é vedada toda e qualquer propaganda em bens públicos de uso especial, com exceção dos autorizados pelo Poder Público, hipótese em que deverá beneficiar e facilitar todos os candidatos em igualdade de condições;

X - é vedado o transporte de eleitores aos locais de votação pelos candidatos;

XI - é vedado o financiamento de candidaturas por sindicatos, partidos políticos, clubes de serviços, igrejas, associações e qualquer outro tipo de financiamento da mesma natureza;

XII - é vedada a contratação de pessoal para distribuição de material de propaganda do candidato;

XIII - os locais de votação serão definidos pelo CMDCA.

XIV - ao candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar, o membro do CMDCA deverá solicitar imediatamente o afastamento deste conselho; e

XV - os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA ouvido o Ministério Público.

Art. 21. As urnas eleitorais, as relações ou listas de eleitores e demais materiais indispensáveis à realização do pleito serão confeccionados e fornecidos pelo Poder Executivo Municipal, em consonância com os modelos, especificações e quantidades solicitadas pelo CMDCA.

§ 1º O CMDCA poderá solicitar apoio na organização, na estrutura e no acompanhamento do processo eleitoral.

§ 2º As eleições poderão ser realizadas por sistema eletrônico, nos termos de regulamentação específica a ser aprovada pelo CMDCA, em consonância com as disposições desta Lei.

Art. 22. O Conselheiro Tutelar, caso decida pela renúncia da função, deverá comunicar sua decisão com antecedência mínima de trinta dias ao CMDCA.

Parágrafo Único - Caberá ao CMDCA indicar a imediata substituição.

SEÇÃO V DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTE

Art. 23. Cada Conselho Tutelar funcionará com cinco membros efetivos.

Art. 24. Convocar-se-á o Conselheiro Tutelar suplente nos seguintes casos:

I - quando as licenças a que faz jus o titular exceder a trinta dias;

II - em caso de suspensão em razão de processo disciplinar, quando prazo for igual ou superior a trinta dias;

III - em caso de renúncia ou morte do Conselheiro titular;

IV - em caso de destituição da função do Conselheiro titular;

V - em caso de afastamento para o exercício de mandato eletivo;

VI - em caso de afastamento para gozo de férias anuais remuneradas.

Parágrafo Único - Findo o prazo, no caso de afastamento, o Conselheiro titular reassumirá o cargo imediatamente.

Art. 25. O suplente no efetivo exercício do mandato de Conselheiro Tutelar perceberá remuneração proporcional ao exercício e terá os mesmos direitos e deveres do titular.

SEÇÃO VI DO AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO

Art. 26. Ao Conselheiro Tutelar investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato municipal, estadual ou federal, deverá renunciar ao mandato;

Art. 27. O Conselheiro Tutelar, quando candidato a cargo eletivo, deverá licenciar-se sem prejuízo da remuneração, nos termos da legislação federal.

SEÇÃO VII DOS DIREITOS

Art. 28. Fica estipulado pelo exercício da função, a título de subsídio mensal de um (1) salário de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), que deverá ser reajustado nos mesmos índices de correção concedidos aos funcionários públicos municipais, quando houver revisão geral dos planos de cargos e salários.

§ 1º Por não possuírem qualquer vínculo empregatício com o Município, e serem agentes públicos com mandato eletivo, serão devidos aos conselheiros tutelares além do subsídio mensal previsto no caput deste artigo os seguintes direitos:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, devendo ser observada a escala organizada anualmente pelo Colegiado representante do Conselho Tutelar e poderá ser alterada por situações devidamente justificadas.

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina;

VI - adicional de periculosidade no percentual de 10% sobre o subsídio.

§ 2º. Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares e seus suplentes.

§ 3º Tratando-se de agentes públicos para mandatos eletivos temporários, os conselheiros tutelares não adquirem, ao término do seu mandato, quaisquer direitos a indenização, efetivação ou estabilidade nos quadros da administração pública municipal.

§ 4º Os Conselheiros Tutelares de que trata esta Lei são contribuintes do Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

Art. 29. Ao Conselheiro Tutelar que se deslocar temporariamente do Município no desempenho de suas atribuições, em missão ou estudo relacionado com a função que exerce, poderá ser concedido, após análise pela administração, além do transporte, diária a título de indenização das despesas de alimentação e pousada, no valor de R\$ 100,00R\$ (Cem reais), reajustado pelo mesmo índice aplicado no Funcionalismo Público Municipal.

Art. 30. O Conselheiro Tutelar que receber diária indevidamente será obrigado a restituí-la de uma só vez, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 31. Mediante solicitação anterior ou posterior a fato devidamente instruído e devidamente documentado, o Conselheiro Tutelar terá o direito de se ausentar do serviço, sem prejuízo de nenhuma ordem ou natureza, nos seguintes casos:

I - cinco dias consecutivos, contados da data do fato, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos e avós;

c) pelo nascimento ou adoção de filho, o Conselheiro Tutelar terá direito à licença-paternidade.

II - por um dia, para doação de sangue;

SEÇÃO VIII DO FUNCIONAMENTO

Art. 32. O Conselho Tutelar funcionará atendendo, por meio de seus conselheiros, caso a caso:

I - das 08h às 17horas, de segunda a sexta-feira;

II - a partir das 09horas, aos sábados, domingos e feriados, em regime de plantão;

III - a escala de atendimento do plantão, na forma de sobreaviso, será distribuída entre os conselheiros tutelares mensalmente, e encaminhada à Secretaria a qual está vinculado administrativamente;

IV - estando de plantão, na forma de sobreaviso, o conselheiro tutelar terá seu nome divulgado, para conhecimento da escala e acompanhamento.

Parágrafo Único - A escala de atendimento de que trata o inciso III deverá respeitar obrigatoriamente, o rodízio dos 5 (cinco) Conselheiros, sendo um a cada plantão.

Art. 33. Ao procurar o Conselho Tutelar, o interessado será atendido por um membro deste, que, se possível, acompanhará o caso até o encaminhamento definitivo.

Parágrafo Único - Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese, a denúncia e as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso os Conselheiros Tutelares, ressalvada requisição judicial ou Ministerial.

SEÇÃO IX DOS DEVERES

Art. 34. São deveres dos Conselheiros Tutelares:

I - exercer com zelo e dedicação suas atribuições;

II - observar e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;

III - atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;

IV - zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

V - manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;

VI - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento, com exceção para as autoridades constituídas, quando necessário;

VII - ser assíduo e pontual;

VIII - tratar as pessoas com respeito;

IX - apresentar os casos atendidos e as providências tomadas para referendo do colegiado do Conselho Tutelar;

X - respeitar a decisão do colegiado do Conselho Tutelar quanto à aplicação das medidas de proteção e demais deliberações;

XI - atualizar-se permanentemente em relação à legislação afeta à área

XII - participar e integrar-se aos grupos de trabalho, comissões e redes de discussão e ação voltadas ao atendimento, proteção e garantia dos direitos da criança e adolescente;

XIII - interferir no exercício do poder familiar quando os direitos e deveres dispostos no Estatuto da Criança e do Adolescente estiverem sendo descumpridos.

XIV - registrar todos os atendimentos levados ao conhecimento do Conselho Tutelar no SIPIA, devendo tais informações serem atualizadas no prazo máximo de até uma semana, sob pena de incidir nas penalidades do art. 41, desta Lei;

XV - O membro do Conselho Tutelar deverá se abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo Órgão.

SEÇÃO X 1 DAS PROIBIÇÕES

Art. 35. Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

I - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante expediente, salvo por necessidade do serviço;

II - não ser localizado estando de plantão na forma de plantão;

III - recusar fé a documento público;

IV - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

V - entregar à pessoa que não seja membro de Conselho Tutelar o desempenho de atribuição que não seja de responsabilidade dela;

VI - proceder de forma desidiosa, recusando-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso, no exercício de suas atribuições, quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;

VII - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VIII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições;

IX - deixar de comparecer ou de fazer parte, sem justificativa, de grupos de trabalho, comissões e redes de discussão e ação voltadas ao atendimento, proteção e garantia de direitos da criança e adolescente;

X - utilizar o espaço físico da sede do Conselho para fazer qualquer tipo de promoção pessoal ou de terceiros;

XI - fazer propaganda político-partidária no exercício das suas funções;

XII - romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;

XIII - exceder-se no exercício da função, de modo a exorbitar suas atribuições, em abuso de autoridade;

XIV - promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição;

XV - O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar;

XVI - a responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares a disposição do Conselho Tutelar.

SEÇÃO XI

DA ACUMULAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE

Art. 36. É vedada a acumulação remunerada da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função, salvo as previstas na constituição federal.

Art. 37. O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular da sua função.

DO IMPEDIMENTO

Art. 38. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:

I - a situação atendida envolver cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º. O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º. O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

SEÇÃO XII

DAS PENALIDADES

Art. 39. São penalidades disciplinares aplicáveis aos membros dos Conselhos Tutelares:

I - advertência;

II - suspensão, não remunerada, de um a três meses; e

III - destituição da função.

Art. 40. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou o serviço público, os antecedentes no exercício da função.

Art. 41. A advertência será aplicada por escrito nos casos de violação das proibições constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI do art. 35 desta Lei ou de não-observância de dever funcional constante na Lei Federal nº 8.069/90, no regulamento ou nas normas internas de Conselho Tutelar que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 42. A suspensão, que será aplicada nos casos de reincidências das faltas punidas com advertência, não poderá exceder a noventa dias, mas implicará o não pagamento da remuneração pelo prazo que durar.

Art. 43. O Conselheiro Tutelar será destituído da função nos casos em que

I - cometer crime ou contravenção penal ou infração administrativa incompatíveis com o exercício de sua função;

II - deixar de prestar a escala de serviços ou qualquer outra atividade atribuída a ele, por duas vezes consecutivas ou três vezes alternadas, dentro de um ano, sem justificativa.

III - deixar de comparecer, injustificadamente, a três sessões consecutivas definidas pelo colegiado ou a cinco alternadas, no mesmo ano;

IV - praticar conduta desonrosa no exercício da função;

V - ofender outrem fisicamente no exercício da função, salvo em legítima defesa própria ou de terceiro;

VI - transgredir os incisos VII e VIII do artigo 35 desta Lei;

VII - atuar em desacordo com as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação afeta à área da criança e do adolescente; e

VIII - restar configurado, em processo administrativo disciplinar, falta punível com advertência ou suspensão, após ter sofrido, em processos anteriores, a aplicação de duas penalidades de suspensão não-remunerada.

Art. 44. A decisão em processo administrativo deverá conter relatório, fundamentação e conclusão.

Art. 45. A destituição da função por infringência do art. 35, incisos VII e VIII, incompatibiliza o Conselheiro Tutelar para novo pleito pelo prazo de 4 (quatro) anos.

SEÇÃO XIII

DA SINDICÂNCIA

Art. 46. As denúncias ou notícia de irregularidades contra conselheiros tutelares serão encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA que após apurada deverá ser encaminhada ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Parágrafo Único - As denúncias podem ser por escrito ou orais, sendo estas reduzidas a termo.

Art. 47. Salvo as denúncias apresentadas pelo Ministério Público acompanhadas de termo de declaração, nos demais casos o processo se iniciará com oitiva de quem estiver fazendo a denúncia.

Art. 48. Em caso de abertura da sindicância, o prazo para a conclusão será de sessenta (60) dias, a contar da publicação da Resolução que indicará o seu objeto, e prorrogáveis ao máximo por trinta (30) dias.

Art. 49. O processo de sindicância será sumário, com ampla defesa ao sindicado, podendo ser realizadas diligências, perícias e oitivas de testemunhas e pessoas envolvidas para o esclarecimento da questão.

Art. 50. A comissão de sindicância tem, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - apurar responsabilidade funcional;

II - apreciar e investigar as representações atinentes à atuação em desconformidade com a Lei

III - apurar responsabilidade funcional decorrente do exercício irregular de atribuições dos conselheiros tutelares;

IV - promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos conselheiros tutelares;

V - reunir elementos informativos para formar convicção em torno dos fatos e condutas;

VI - recorrer a perícias, diligências, revisões e outros meios cabíveis à elucidação da controvérsia processual;

VII - promover acareação entre as partes inquiridas, quando necessário;

VIII - emitir relatório conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do conselheiro tutelar, remetendo ao pleno do CMDCA para conhecimento e adoção de providências.

Art. 51. A comissão de sindicância será constituída por, no máximo, três dos membros do CMDCA.

SEÇÃO XIV

DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA

Art. 52. O processo de sindicância para apurar os fatos ilícitos contra Conselheiro Tutelar que praticar falta funcional será conduzido por uma Comissão Administrativa Disciplinar formada por membros do CMDCA.

Art. 53. No processo de sindicância, será assegurado o exercício da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo Único - Comparecendo, o indiciado assumirá o processo no estado em que se encontra.

Art. 54. Constatadas as faltas a que se referem os artigos 35 e 36 a Comissão de Sindicância encaminhará ao Ministério público para adoção das medidas legais.

Art. 55. O Processo de sindicância será público, mas poderá ser conferido caráter sigiloso para preservar a integridade física, psicológica ou moral dos envolvidos

Art. 56. Instaurado o processo de sindicância, o acusado será notificado, com antecedência mínima de 48 horas da data em que será ouvido pela Comissão.

Parágrafo Único - O não-comparecimento injustificado não impede a continuidade do processo.

Art. 57. Ouvido o acusado, este terá cinco dias para apresentar sua defesa prévia, sendo-lhe facultada vista dos autos em Secretaria, podendo fotocopiar peças.

Art. 58. Na defesa prévia, podem ser anexados documentos e o rol de testemunhas, em até três por fato imputado.

Art. 59. Ouvir-se-ão primeiro as testemunhas de acusação e posteriormente as de defesa, que serão notificadas da data de seus depoimentos.

Parágrafo Único - O não-comparecimento não obstará o prosseguimento da instrução.

Art. 60. Encerrada a instrução, as partes poderão alegar razões finais ou a requererem para apresentação em cinco dias.

Art. 61. Após as razões finais, havendo indícios de infração administrativa ou prática de crime a Comissão de Sindicância terá cinco dias para encaminhar o processo de apuração ao Ministério Público.

Art. 62. Na hipótese de improcedência por falta de prova, o processo será arquivado, podendo ser reaberto se novas provas forem produzidas no prazo de seis meses.

Art. 63. A decisão do CMDCA sobre o processo administrativo disciplinar será publicada no Diário Oficial sob a forma de resolução.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 64. A definição da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente será estabelecida com base em diagnóstico da realidade do município de Atalaia do Norte/AM, elaborado mediante pesquisa científica sob responsabilidade do CMDCA, com a colaboração do Conselho Tutelar.

Art. 65. O mandato dos Conselheiros Tutelares se encerra em 10 de janeiro a cada quatro anos.

Parágrafo Único. O Conselheiro Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

Art. 66. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atalaia do Norte, 09 de Maio de 2016.

ROBINSON MOSS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Nailson Carlos Rodrigues Tenazor

Código Identificador:24A89E42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº. 001/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM torna público para conhecimento dos interessados que as 09:00 HS do dia 24 de maio de 2016, fará realizar na Rua Bartolomeu Bueno da Silva, nº 29 – CJ. Dom Pedro, Manaus/AM, Cep: 69.040-070, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto é eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA PDDE VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM**, na forma do disposto na Lei 8.666/93, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002,

Decreto Municipal nº 024/2013 de 11 de Março de 2013. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço já citado, pelo preço R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 9h as 16h, de Segunda a Sexta-feira.

Atalaia do Norte (AM), 09 de maio de 2016.

JÚLIO DE CASTRO DOS SANTOS JÚNIOR

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

CML/ATN

Publicado por:

Nailson Carlos Rodrigues Tenazor

Código Identificador:6FA97050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº. 002/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM torna público para conhecimento dos interessados que as 10h30min do dia 24 de maio de 2016, fará realizar na Rua Bartolomeu Bueno da Silva, nº 29 – CJ. Dom Pedro, Manaus/AM, Cep: 69.040-070, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto é eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA PDDE VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM**, na forma do disposto na Lei 8.666/93, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 024/2013 de 11 de Março de 2013. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço já citado, pelo preço R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 9h as 16h, de Segunda a Sexta-feira.

Atalaia do Norte (AM), 09 de maio de 2016.

JÚLIO DE CASTRO DOS SANTOS JÚNIOR

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

CML/ATN

Publicado por:

Nailson Carlos Rodrigues Tenazor

Código Identificador:36F1B425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº. 003/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM torna público para conhecimento dos interessados que as 14:00hs do dia 24 de maio de 2016, fará realizar na Rua Bartolomeu Bueno da Silva, nº 29 – CJ. Dom Pedro, Manaus/AM, Cep: 69.040-070, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto é eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA PDDE VINCULADO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM**, na forma do disposto na Lei 8.666/93, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 024/2013 de 11 de Março de 2013. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço já citado, pelo preço R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 9h as 16h, de Segunda a Sexta-feira.

Atalaia do Norte (AM), 09 de maio de 2016.

JÚLIO DE CASTRO DOS SANTOS JÚNIOR

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

CML/ATN

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:53765F0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO
Nº 009/2014

A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte torna público para conhecimento a publicação do **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2014**, referente à **Tomada de Preços nº 003/2014**.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras e Serviços de Engenharia para a Construção dos Reservatórios Elevados Em Concreto Armado Com Capacidade De 40m², Redes Adutoras e Domiciliares, No Município De Atalaia Do Norte/AM.

PARTES: Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, e a empresa Oliveira e Martins Empreendimentos e Projetos LTDA - EPP.

Objetivo: O presente T.A. tem por objetivo, prorrogar o prazo de vigência do **Contrato nº 009/2014**, pelo prazo de **150 (cento e cinquenta)** dias a contar de 24 de dezembro de 2015.

Fundamentação: Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Atalaia do Norte (AM), 24 de dezembro de 2015.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:4EB3293F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO
Nº 010/2014

A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte torna público para conhecimento a publicação do **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2014**, referente à **Concorrência nº 001/2014**.

OBJETO: Construção da Escola Padrão de 10 (Dez) Salas de Aula, Localizada na Comunidade do Estirão do Equador no Município de Atalaia do Norte/AM

PARTES: Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, e a empresa Oliveira e Martins Empreendimentos e Projetos LTDA - EPP.

Objetivo: O presente T.A. tem por objetivo, prorrogar o prazo de vigência do **Contrato nº 010/2014**, pelo prazo de **180 (cento e oitenta)** dias a contar de 17 de dezembro de 2015.

Fundamentação: Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Atalaia do Norte (AM), 17 de dezembro de 2015.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:860652F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE 4º
TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 007/2014

A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte torna público para conhecimento a publicação do **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2014**, referente à **Tomada de Preços nº 001/2014**.

OBJETO: Reforma da Escola Estadual Pio Veiga no Município de Atalaia do Norte/AM.

PARTES: Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, e a empresa Oliveira e Martins Empreendimentos e Projetos LTDA - EPP.

Objetivo: O presente T.A. tem por objetivo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 007/2014, pelo prazo de **150 (cento e cinquenta)** dias a contar de 07 de março de 2016.

Fundamentação: Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Atalaia do Norte (AM), 07 de março de 2016.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:DD8B4BAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO
Nº 011/2013

A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte torna público para conhecimento a publicação do **5º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2013**, referente à **Tomada de Preços nº 002/2013**.

OBJETO: Construção de um Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no Município de Atalaia do Norte/AM.

PARTES: Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, e a empresa Oliveira e Martins Empreendimentos e Projetos LTDA - EPP.

Objetivo: O presente T.A. tem por objetivo, prorrogar o prazo de vigência do **Contrato nº 011/2013**, pelo prazo de **150 (cento e cinquenta)** dias a contar de 18 de fevereiro de 2016.

Fundamentação: Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Atalaia do Norte (AM), 18 de fevereiro de 2016.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:475E61F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO Nº 001/2016

TORNAR SEM EFEITO: As publicações feitas no D.O. dos Municípios referentes à anulação dos Extratos do 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 009/2014, do 3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 007/2014, do 3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 010/2014 e do 4º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 11/2013.

Atalaia do Norte/AM, 06 de maio de 2016.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município

Gabinete da Prefeitura

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:53A3F728

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 163/2016.**

Atalaia do Norte em 09 de Maio de 2016.

Revoga a Lei Municipal Nº 004/1995 de 15/08/1995 e Lei Municipal nº 29/1995 de 15/08/1995, em suas totalidades e Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Assistência Social, da Conferência Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE - AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, incisos IV da Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal de ATALAIA DO NORTE – AM aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

**CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS**

Art. 1º. A Assistência Social, direito do Cidadão e dever do Estado, são Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações da iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. São consideradas instituições de assistência social, aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento, assessoramento e defesa dos direitos dos beneficiários da assistência social, tendo por atividade principal uma ou mais das seguintes dotações:

I – A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II – O amparo às crianças e adolescentes carentes;

III – A promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV – A habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

Art. 3º. As instituições de Assistências Sociais são facultadas o reconhecimento de caráter de utilidade pública, através de processo legislativo próprio, conforme o disposto na Legislação Municipal.

**CAPÍTULO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 4º. Fica instituída a Conferência Municipal de Assistência Social, órgão colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados e representantes das instituições assistenciais, das organizações comunitárias, sindicais e profissionais do Município de Atalaia do Norte, e dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, que se reunirá a cada dois (02) anos, sob a coordenação do Conselho Municipal de Assistência Social, mediante regimento interno próprio.

Art. 5º. A Conferência Municipal de Assistência Social Será convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no período de até (90) noventa dias anteriores à data, para eleição do conselho.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de não convocação, por parte do Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo referido no caput deste artigo, a iniciativa poderá ser realizada por 1/5 das instituições registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, que formarão comissão paritária para a organização e coordenação da conferência.

Art. 6º. Os delegados da Conferência Municipal de Assistência Social serão eleitos, mediante reuniões próprias das instituições, convocadas para este fim específico, sob a orientação do Conselho Municipal de Assistência Social, no período de (60) sessenta dias anteriores à data de realização da Conferência, sendo garantida a participação de (01) um representante delegado de cada instituição/organização, com direito a voz e voto.

Art. 7º. Os representantes dos poderes Executivo e Legislativo na Conferência Municipal de Assistência Social serão indicados pelos chefes dos respectivos poderes, mediante ofício enviado ao Conselho

Municipal de Assistência Social, no prazo até (05) cinco dias anteriores à realização da Conferência.

Art. 8º. Compete à Conferência Municipal de Assistência Social:
Avaliar a situação da Assistência Social no Município;
Fixar as diretrizes gerais da Política Municipal de Assistência Social no biênio subsequente ao de sua realização;
Eleger os representantes efetivos e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social;
Avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal de Assistência social, quando provocada;
Aprovar seu regimento interno;
Aprovar e dar publicidade a suas resoluções, registradas em documento final.

Art. 9º. O Regimento Interno da Conferência Municipal de Assistência Social disporá sobre forma do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social.

**CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**SEÇÃO I
DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO**

Art. 10. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social, órgão colegiado de caráter deliberativo permanente e de composição paritária, vinculado à estrutura do órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 11. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por (16) dezesesseis membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de (02) dois anos, permitida uma recondução, sendo:

I – (08) oito representantes da sociedade civil, oriundos dos seguintes segmentos:

(01) um representante das Associações Indígenas;

(01) um representante Eclesiastes;

(01) um representante das instituições de atendimento à Terceira idade;

(01) um representante das instituições prestadoras de serviços de assistência em funcionamento no Município;

(01) um representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

(01) um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

(01) um representante dos usuários dos serviços de Assistência Social;

(01) um representante das associações civis comunitárias.

II - (08) oito representantes do Poder Público local, sendo:

(01) um representante da Educação Municipal e/ou Estadual;

(01) um representante da FUNAI;

(01) um representante da SESAI;

(01) um representante das escolas de educação especial;

(01) um representante do poder Legislativo Municipal;

(01) um representante da SAÚDE;

(02) dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Titular do órgão Público Municipal responsável pela coordenação da política Municipal de Assistência Social, na qualidade de representante do Executivo Municipal, será o membro nato do Conselho Municipal da Assistência Social.

Art. 12. Para a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, o Prefeito Municipal observará os seguintes procedimentos:

I - Os (08) oito representantes da sociedade civil e respectivos suplentes serão eleitos por ocasião das Conferências Municipais de Assistência Social, dentre os delegados participantes;

II - O representante do poder Legislativo será indicado pelo Chefe do Poder Legislativo, na forma do disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal;

III – Os representantes do Poder Executivo serão escolhidos pelo Prefeito Municipal, dentre os titulares ou servidores das Secretarias Municipais, respeitadas as disposições contidas no parágrafo único, do artigo 11 desta Lei.

SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA

Art. 13. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – Estabelecer as prioridades da Política Municipal de assistência Social e aprovar o Plano Municipal Anual de Assistência Social, de acordo com as diretrizes gerais aprovadas na conferência Municipal de Assistência Social;

II – Atuar na formulação de estratégias e controle da execução da Política de Assistência social do Município;

III – Inscrever e fiscalizar as instituições de Assistência Social atuantes no Município;

IV – Normatizar as ações e regular a prestação de serviço de natureza pública e privada no campo da Assistência Social;

V – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de Assistência prestado à população pelos órgãos, entidades governamentais e não governamentais do Município;

VI – Definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social pública e privados no âmbito municipal;

VII – Apreciar e emitir parecer acerca da proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social;

VIII – Propor, aprovar e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social;

IX – Convocar e Coordenar, a cada dois (02) anos, ou, extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social;

X – Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços da Assistência Social;

XI – Propor critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor Público e as instituições assistenciais privadas que prestam serviços de assistência social no âmbito municipal;

XII – Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos destinados a programas de assistência social, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

XIII – Acompanhar as condições de acesso da população usuária da assistência social, indicando as medidas pertinentes à correção de exclusões constatadas;

XIV – Elaborar e aprovar seu regimento interno;

XV – Publicar no órgão oficial de divulgação do Município suas resoluções administrativas, bem como as contas do Fundo Municipal de Assistência Social e os respectivos pareceres emitidos;

SEÇÃO III DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 14. O Conselho Municipal de Assistência Social possuirá a seguinte estrutura:

I – Secretariado Executivo, composto por Presidente, Vice – Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;

II – Comissões, constituídas por resolução do Plenário;

III – Plenário.

Art. 15. O Conselho Municipal de Assistência Social será presidido pelo titular no órgão público responsável pela coordenação da política municipal de assistência social e secretariado por um dos conselheiros representantes da sociedade civil, escolhido dentre seus pares.

Art. 16. As reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social somente poderão ser realizadas com a presença mínima de $\frac{3}{4}$ dos seus membros, em primeira convocação, ou com número a ser definido em seu Regimento Interno, em Segunda e terceira convocações.

Art. 17. O Conselho Municipal de Assistência Social instituirá seus atos, através de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros.

Art. 18º. Cada membro do Conselho Municipal de Assistência Social terá o direito a um único voto na sessão plenária.

Art. 19. Todas as sessões do Conselho Municipal de Assistência Social serão publicadas e procedidas de ampla divulgação.

PARÁGRAFO ÚNICO – As resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como os temas tratados em plenário de diretoria e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Secretário Executivo ou por maioria de seus membros.

Art. 21. O regimento interno do Conselho Municipal de Assistência Social fixará os prazos legais de convocação e fixação de pauta das sessões ordinárias e extraordinárias do Plenário, além dos demais dispositivos referente às atribuições do Secretariado Executivo, das Comissões e do plenário e de cada um de seus membros.

Art. 22. O Executivo Municipal prestará o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 23. Para o melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Assistência Social poderá recorrer às pessoas e instituições, mediante os seguintes critérios:

I – Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Assistência Social as instituições formadas de recursos humanos para a assistência social e das entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de assistência social, sem embargo de sua condição de membro;

II – Poderão ser Convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho Municipal de Assistência Social em Assuntos específicos.

SEÇÃO IV DO MANDATO DE CONSELHEIRO

Art. 24. Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, conforme critérios instituídos nos artigos 10 e 11 desta Lei, para o mandato de (02) dois anos, permitida uma recondução.

Art. 25. O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 26. Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social não poderão ser substituídos, mediante solicitação da instituição ou autoridade pública à qual estejam vinculados.

Art. 27. Perderá o mandato, o conselheiro que:

I – Desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

II – Faltar a três (03) reuniões consecutivas, ou cinco (05) intercaladas, sem justificativas, que deverá se apresentada na forma prevista no Regimento Interno do Conselho;

III – Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – For condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal;

PARÁGRAFO ÚNICO – a substituição se dará por liberação da maioria dos componentes do conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho Municipal, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

Art. 28. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros efetivos do Conselho Municipal de Assistência Social serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 29. As entidades ou organizações representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva, ou quarta falta intercalada, através de correspondência do Secretariado Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 30. Perderá o mandato, a instituição que:

I – Extinguir sua base territorial de atuação no Município de Atalaia do Norte;

II – Tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade, que torne incompatível sua representação no Conselho Municipal;

III – Sofrer penalidade administrativa reconhecimento grave.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado

mediante provocação de integrante do Conselho Municipal, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

CAPÍTULO V DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 31. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência social, de duração indeterminada e natureza contábil, que será gerido sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social, e permanecerá vinculado ao órgão da Administração Pública responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência.

Art. 32. As receitas componentes do Fundo Municipal de Assistência Social serão provenientes de:

- I** – Repasse dos Conselhos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II** – Transferência do Município;
- III** – Receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
- IV** – Rendimentos Eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- V** – Transferência do Exterior;

VI – Dotações orçamentárias da União e dos Estados consignadas especificamente para o atendimento ao disposto nesta Lei;

VII – Recitas de acordos e convênios;

VIII – Outras receitas;

PARAGRAFO ÚNICO – Os recursos que compõem o fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob denominação **FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social**.

Art. 33. Os recursos do FMAS serão utilizados mediante o orçamento anualmente proposto pelo Conselho Municipal de Assistência Social, para integrar o orçamento Geral do Município, de acordo com a Constituição Federal, bem como, a Lei Federal nº: 4.320 de 1964.

CAPÍTULO VI DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 34. O chefe do Poder Executivo, mediante decreto, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do FMAS, ouvindo o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 35. Como recurso para a abertura do crédito previsto nesta Lei, o Executivo utilizar-se-á do previsto no artigo 42 c/c com inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 36. É o Executivo autorizado a suplementar, por ato próprio, o Crédito previsto nesta Lei, em até 80% (Oitenta por cento).

Art. 37. Para atender o disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, conforme suas necessidades, respeitando a referida lei Federal, nos limites do artigo anterior.

Art. 38. O Crédito Adicional Especial autorizado será reaberto até o limite do seu saldo, para atendimento da despesa do exercício anual, na forma do que dispõe o artigo 45 da Lei Federal 4.320/64 e parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 39. A classificação da despesa será feita no ato que abrir o crédito aludido nesta Lei, na forma do artigo 46, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 40. Para o exercício anual e subsequente, o Executivo providenciará a inclusão das despesas autorizadas por esta Lei nos orçamentos Anuais do Município.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. Para realização da 1º Conferência Municipal de Assistência Social, será instituída pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias da edição da presente Lei, comissão paritária responsável pela sua convocação e organização, mediante elaboração de Regimento Interno.

Art. 42. O Executivo Municipal dará posse ao 1º Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da realização da 1º Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 43. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atalaia do Norte, 09 de Maio de 2016.

ROBINSON MOSS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Nailson Carlos Rodrigues Tenazor

Código Identificador:60068C76

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barreirinha, através CPL torna público aos interessados que fara realizar o seguinte Processo Licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL N 001/2016

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE

Data: 17/05/2016 as 8:30 hs

Local da realização: Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Coronel Domingos Dutra S/N – Barreirinha-Am

O Edital poderá ser adquirido mediante solicitação de retirada na Sala da CPL, sito a Rua Coronel Domingos Dutra S/N – Barreirinha-Am, no horário das 8:00 as 14:00 hs de Segunda a sexta-feira.

MECIAS PEREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Barbosa Rodrigues

Código Identificador:27B7C9BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barreirinha, através CPL torna público aos interessados que fara realizar o seguinte Processo Licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL N 002/2016

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

Data: 17/05/2016 as 14:00 hs

Local da realização: Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Coronel Domingos Dutra S/N – Barreirinha-Am

O Edital poderá ser adquirido mediante solicitação de retirada na Sala da CPL, sito a Rua Coronel Domingos Dutra S/N – Barreirinha-Am, no horário das 8:00 as 14:00 hs de Segunda a sexta-feira.

MECIAS PEREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Barbosa Rodrigues

Código Identificador:8EF8A374

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL 003/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2016

A Prefeitura Municipal de Barreirinha, através CPL torna público aos interessados que será realizar o seguinte Processo Licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR

Data: 18/05/2016 as 8:30 hs

Local da realização: sala da comissão de licitação, localizada na Rua Coronel Domingos Dutra S/N – Barreirinha-Am

O Edital poderá ser adquirido mediante solicitação de retirada na sala da CPL, sito a Rua Coronel Domingos Dutra S/N – Barreirinha-Am, no horário das 8:00 as 14:00 hs de Segunda a sexta-feira.

MECIAS PEREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Barbosa Rodrigues
Código Identificador:441E53CE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barreirinha, através CPL torna público aos interessados que será realizar o seguinte Processo Licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: MATERIAL GRÁFICO

Data: 18/05/2016 as 14:00 hs

Local da realização: sala da comissão de licitação, localizada na Rua Coronel Domingos Dutra S/N – Barreirinha-Am

O Edital poderá ser adquirido mediante solicitação de retirada na sala da CPL, sito a Rua Coronel Domingos Dutra S/N – Barreirinha-Am, no horário das 8:00 as 14:00 hs de Segunda a sexta-feira.

MECIAS PEREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Barbosa Rodrigues
Código Identificador:E0F5531F

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº001/2016**

Concede o título de Cidadã Benemérito do Município de Boa Vista do Ramos, AM, à Ilma (Srª) Doutora ELZA VITÓRIA DE SÁ PEIXOTO PEREIRA MELO.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, Vereador **RONALDO DIAS PEREIRA**, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, no Estado do Amazonas.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, aprovou em Sessão Ordinária do dia 21 de março de 2016, e eu **PROMULGO** o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Fica outorgado à Exma. Srª. Doutora **ELZA VITÓRIA DE SÁ PEIXOTO PEREIRA DE MELO**, o Título de CIDADÃ BENEMERITO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DO RAMOS.

Art. 2º - Título Será Confeccionado em Papel Pergaminho, no tamanho 40x30 e entregue em dia e hora a ser designado pela homenageada.

Art. 3º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, aos 02 dias do mês de maio de 2016.

VER. RONALDO DIAS PEREIRA

Presidente

VER. FCº IVAN COELHO PIMENTEL

Vice - Presidente

VER. RAIMUNDO DE SOUZA BATISTA

1º Secretário

LUIS CARLOS BARROS DA SILVA

2º Secretário

Publicado por:
Mariana Repolho da Silva
Código Identificador:4086C7FD

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE DO PREFEITO E VICE_2013**

TERMO DE POSSE DE PREFEITO E VICE-PREFEITO

Ao 1º dia do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (01.01.2013), nesta cidade de Canutama Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na sala das sessões da Câmara Municipal de Canutama, presentes as senhoras e senhores Vereadores, precisamente às 10:00 horas, foi introduzidos no recinto pelo o vereador Aldenor Luis Gomes de Amorim, os senhores João Ocivaldo Batista de Amorim e José Gomes de Souza, Prefeito e Vice-prefeito, reeleitos pela Coligação “CANUTAMA PARA TODOS”. Os quais apresentaram os seus respectivos DIPLOMAS, expedidos pela Justiça Eleitoral e demais documentos exigidos por Lei. O Exmo. Sr presidente deferiu, concedendo-os a prestarem respectivamente os seguintes juramentos; os quais proferiram “PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNICÍPIOS E EXERCER O CARGO SOB INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DE LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE”. Prestados os referidos compromissos o Exmo. Sr. Presidente declarou empossados nos cargos de Prefeitos e Vice-prefeito deste município de Canutama, convidando-os a fazerem seus pronunciamentos e logo após todos os vereadores para acompanharem até seus gabinetes na sede da Prefeitura Municipal. E para constar lavrou-se o presente termo de posse que vai devidamente assinado pelo presidente e pelos empossados, eu Marlete Nunes Brandão Secretária, escrevi e assino,_____

RAIMUNDO SEBASTIÃO AMARO DE MORAES
Presidente

MARLETE NUNES BRANDÃO
Secretária

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Empossado

JOSÉ GOMES DE SOUZA
Vice-Prefeito Empossado

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:302084A6

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2016**

Decreto nº 063/2016-GP, de 10 de maio de 2016

Exonera Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Saúde**, da Prefeitura Municipal de Carauari (AM), o Senhor **JOSÉ ANTONIO VIEIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 487.368.052-20 e do RG no 1178364-8 SSP/AM, a partir desta data.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração fica incumbida de adotar os procedimentos legais de praxe.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 10 de maio de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Carauari

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

ROBSON CAVALCANTE DA SILVA

Chefe de Gabinete

Interino

Publicado por:

Fernanda Benevides de Melo

Código Identificador:AEB8AA03

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 064/2016**

Decreto nº 064/2016-GP, de 10 de maio de 2016

Nomeia Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Saúde**, da Prefeitura Municipal de Carauari (AM), **JOSÉ LUIZ SÉRGIO VIANA**, portador do CPF nº 808.045.602-00, RG no 1697717-3, a partir desta data.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração fica incumbida de adotar os procedimentos legais de praxe.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 10 de maio de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Carauari

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

ROBSON CAVALCANTE DA SILVA

Chefe de Gabinete

Interino

Publicado por:

Fernanda Benevides de Melo

Código Identificador:BB9F8AC6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2016**

DECRETO Nº 065/2016-GP, de 10 de maio de 2016

Exonera Assessor da Juventude, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado do cargo em comissão de **Assessor da Juventude**, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura – SEMJEC, da Prefeitura Municipal de Carauari, o Senhor **MANUEL PAULO DOS SANTOS NASCIMENTO**, portador do CPF nº 992.540.262-04 e RG 2509785-7 SSP/AM, a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 10 de maio de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

ROBSON CAVALCANTE DA SILVA

Chefe de Gabinete

Interino

Publicado por:

Fernanda Benevides de Melo

Código Identificador:C5311EFB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2016**

DECRETO Nº 066/2016-GP, de 10 de maio de 2016

Nomeia Assessor da Juventude, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de **Assessor da Juventude**, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura – SEMJEC, da Prefeitura Municipal de Carauari, o Senhor **ELIAQUIM PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 001.630.022-07 e RG 2384351-9 SSP/AM, a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 10 de maio de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

ROBSON CAVALCANTE DA SILVA

Chefe de Gabinete

Interino

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:D44397E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 067/2016

DECRETO Nº 067/2016-GP, de 10 de maio de 2016.

Exonera Coordenador da Juventude, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado para exercer o cargo em comissão de **Coordenador da Juventude**, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura – SEMJEC, da Prefeitura Municipal de Carauari, o Senhor **ELIAQUIM PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 001.630.022-07 e RG 2384351-9 SSP/AM, a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 10 de maio de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ROBSON CAVALCANTE DA SILVA
Chefe de Gabinete
Interino

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:1842A285

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2016

DECRETO Nº 068/2016-GP, de 10 de maio de 2016.

Nomeia Coordenador da Juventude, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de **Coordenador da Juventude**, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura – SEMJEC, da Prefeitura Municipal de Carauari, o Senhor **MANUEL PAULO DOS SANTOS NASCIMENTO**, portador do CPF nº 992.540.262-04 e RG 2509785-7 SSP/AM, a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 10 de maio de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ROBSON CAVALCANTE DA SILVA
Chefe de Gabinete
Interino

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:7C039116

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2016-
CPL/PMCV**

Encerrada a sessão, adjudica-se a licitante **CONSTRUIR INDÚSTRIA DE CERAMICA E CONSTRUÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.663.856/0001-59, estabelecida na Rua Pc Cigana, 1518 – Bairro da Paz– CEP 69.104-694 – Itacoatiara/AM, com valor **R\$ 2.531,931,03** (dois milhões e quinhentos e trinta e um mil e novecentos e trinta e um reais e três centavos), que tem como objetivo à **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – RAMAL DO BOM FUTURO E RAMAL DO SESAIMA, NO DISTRITO DE MIRITI, MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA.**

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Careiro da Várzea/AM, 09 de maio de 2016.

CRISTIANO INÁCIO SALES BULCÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:0F579C9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo 012/2016, oriundo da Comissão Permanente de Licitação na modalidade Concorrência Nº 002/2016-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todas as normas e prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

RESOLVE:

I) HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente a licitação para aquisição pelo menor preço global para **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – RAMAL DO BOM FUTURO E RAMAL DO SESAIMA, NO DISTRITO DE MIRITI, MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA** em favor da empresa: **CONSTRUIR INDÚSTRIA DE CERAMICA E CONSTRUÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.663.856/0001-59, estabelecida na Rua Pc Cigana, 1518 – Bairro da Paz– CEP 69.104-694 – Itacoatiara/AM, com valor **R\$ 2.531,931,03** (dois milhões e quinhentos e trinta e um mil e novecentos e trinta e um reais e três centavos), conforme Projeto Básico, assim como Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha comparativa, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea, 10 de Maio de 2016.

PEDRO DUARTE GUEDES

Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:

Fabício Rafael da Silva

Código Identificador:1131CB64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015.

A Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea vem por meio deste retificar o Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2015, publicado no dia 20 Abril de 2016, onde se lê “Data de Assinatura: 19 de Abril de 2016” leia-se “Data de Assinatura: 14 de Abril de 2016”.

Careiro da Várzea, em 25 de Abril de 2016.

PEDRO DUARTE GUEDES

Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:

Fabício Rafael da Silva

Código Identificador:5027EE6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2016 – CPL/PMCV AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea torna público que realizará **CONCORRÊNCIA Nº. 003/2016–CPL/PMCV**, do tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, no dia **13 de Junho de 2016**, às **10h00min** (horário local), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UMA EMBARCAÇÃO TIPO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL ITINERANTE NO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, a partir do dia 12/05/16, na Avenida José Ribamar Barbosa, nº. 04, Centro, Careiro da Várzea (AM), de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

Careiro da Várzea (AM), 10 de Maio de 2016.

CRISTIANO INÁCIO SALES BULCÃO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PMCV

Publicado por:

Fabício Rafael da Silva

Código Identificador:4CF63C1D

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS

PORTARIA Nº 033/2016- CMC - GP

DESIGNA o Vereador 1º Secretário RAUCIELE FERREIRA DA NATIVIDADE, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador **CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 002/2016 GV/RFN, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo

em vista a necessidade de deslocamento do Vereador ao município de Manaus, Estado do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR, o Vereador – 1º Secretário **RAUCIELE FERREIRA DA NATIVIDADE** - para viajar a cidade de Manaus/AM, com previsão de início de viagem no dia **10/02/2016**, e retorno no dia **14/02/2016**, para participar de Audiência junto ao IPAM, tratar assunto sobre lixo a céu-aberto e em terrenos indevidos, participar de audiência junto a Associação dos Municípios. Participar de Audiência na Assembleia Legislativa do Amazonas – ALEAM, junto ao Dep. Vicente Lopes, tratando de assunto referente a denuncia dos trabalhos das vias viárias e estrada.

Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 03(três) diárias ao referido Vereador, no valor de R\$-1.000,00, cada, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, 09 de maio de 2016.

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em 09/05/2016.

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS

Presidente da Câmara

Publicado por:

Carlos Alberto Farias de Freitas

Código Identificador:49E7FD28

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ENVIRA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização da **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2016 – CPL/PME**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE (PRO-INFÂNCIA) NO BAIRRO SANTA RITA NO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM, TIPO EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME O DESCRITO E DISCRIMINADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS;**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação na **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2016 – CPL/PME;**

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente a **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2016 – CPL/PME.**

II - ADJUDICAR em favor da empresa: **SÃO JORGE CONSTRUTORA LTDA - EPP**, CNPJ.: 84.315.613/0001-08, vencedora com o menor valor global de **R\$ 1.961.808,27 (Um milhão novecentos e sessenta e um mil oitocentos e oito reais e vinte e sete centavos).**

III - Publique-se observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DA PREFEITA, 15 de Abril de 2016.

MARIA DAS GRAÇAS F. FIGUEIREDO

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Julio Chagas de Pinho Mattos

Código Identificador:9DC425BD

GAB. DO PREFEITO EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 002/2016

MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2016 – CPL/PME

ASSINATURA: 15 de Abril de 2016

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses

PARTES: MUNICÍPIO DE ENVIRA e a empresa **SÃO JORGE CONSTUTORA LTDA – EPP.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE (PRO – INFÂNCIA) NO BAIRRO SANTA RITA NO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM.

VALOR GLOBAL: 1.961.808,27 (Um milhão novecentos e sessenta e um mil oitocentos e oito reais e vinte e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta da Rubrica nº Projeto/Atividade: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação, 12.365.0070.1005 - Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidade de Educacional Infantil, Elemento 44.90.51 - Obras e Instalações, Fonte: 740 - PAC/FNDE.

GABINETE DA PREFEITA, 15 de Abril de 2016.

MARIA DAS GRAÇAS F. FIGUEIREDO

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Julio Chagas de Pinho Mattos

Código Identificador:4668AFF9

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, CHAMADA PUBLICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do Processo licitatório acima referenciado, que tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e em consonância com os incisos VII e VI dos art. 38 e 43 da Lei 8.666/93, respectivamente, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e Resolução nº 38 do FNDE. **HOMOLOGO**, em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, em consequência **ADJUDICO** seu objeto à licitante vencedora do certame **COOPEGUJARÁ – Cooperativa Agroextrativista Mista dos Produtores do Município de Guajará – AM – CNPJ Nº 12.450.570/0001-62**, com valor global de **R\$ 80.856,00 (oitenta mil oitocentos e cinquenta e seis reais)**. Recursos Oriundos do PNAE, **R. PRÓPRIOS. Elemento de despesas 33.90.30.00 (Material de Consumo) - Gêneros Alimentícios.**

Guajará-AM, 10 de maio de 2016.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:4C8330FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA 001 -2016

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2016

ESPÉCIE: Contrato nº 037/2016.

REFERENCIA: Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do, do FNDE, de 16/07/2009. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ – CNPJ/MF sob o nº 22.812.242/0001-12. **CONTRATADA:** COOPEGUJARÁ – Cooperativa Agroextrativista Mista dos Produtores do Município de Guajará – AM – CNPJ Nº 12.450.570/0001-62. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. **VALOR Total R\$ 80.856,00 (Oitenta mil oitocentos e cinquenta e seis reais).** **VIGÊNCIA:** 10 de maio a 31 de Dezembro 2016. Serão utilizados os Recursos do PNAE. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.30.00 (Material de consumo). Assinam: JESUITO DIAS TAVARES RG: 198.682 SSP/AC. **CONTRATADO,** MANOEL HELIO ALVES DE PAULA – **CONTRATANTE.**

Guajará - AM, 10 de maio de 2016.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:0DB0CD7C

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 101/2016-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 04 de março de 2016

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE RAIMUNDO ALVES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 061/2016-SEMSA, de 03 de março de 2016;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo nº. 1457/2016;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a **RAIMUNDO ALVES DE SOUZA**, RG 601.450/SSP-RO e CPF nº 678.371.072-68, Ajuda de Custo, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjunções legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D486A3E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2016 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 18 de março de 2016.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM
FAVOR DE NILSON DE PAULA CAMPOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 038/2016-GCMH, de 18 de março de 2016.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **NILSON DE PAULA CAMPOS**, MAT Nº 3347, Guarda Civil Municipal, autorização de Viagem e 01 (uma) diárias, no valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas de viagem ao KM 15 da BR 230, no dia 19.03.2016, onde realizará serviços de segurança nas festividades da referida comunidade.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 21.03.2016, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E74D21A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2016 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 18 de março de 2016.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM
FAVOR DE FRANCISCO ALCIDES P. DOS
SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 036/2016-GCMH, de 18 de março de 2016.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **FRANCISCO ALCIDES P. DOS SANTOS**, MAT Nº 2031, Guarda Civil Municipal, autorização de Viagem e 01 (uma) diária, no valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas de viagem ao KM 15 da BR 230, no dia 19.03.2016, onde realizará serviços de segurança nas festividades da referida comunidade.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 21.03.2016, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:090518A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2016 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 18 de março de 2016.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM
FAVOR DE JOSÉ VALDELINO RAMOS DE
ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 037/2016-GCMH, de 18 de março de 2016.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **JOSÉ VALDELINO RAMOS DE ALMEIDA**, MAT Nº 2606, Guarda Civil Municipal, autorização de Viagem e 01 (uma) diária, no valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas de viagem ao KM 15 da BR 230, no dia 19.03.2016, onde realizará serviços de segurança nas festividades da referida comunidade.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 21.03.2016, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:3DE0F335

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº151/2016 - GAB/PREF.**

Humaitá-AM, 30 de março de 2016.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM
FAVOR DO SERVIDOR RONALD NOGUEIRA
SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO a Lei nº 532/2010, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens ao prefeito, vice-prefeito, secretários, servidores e colaboradores eventuais da prefeitura municipal de Humaitá – AM;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 026/2016/SEMEC, de 28 de março de 2016;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA**, MAT: 4989, Secretário Executivo de Cultura, turismo e Juventude, autorização de Viagem e 04(quatro) diárias, no valor total de R\$ 1.200,00(Hum mil e duzentos reais) para custear despesas de viagem à cidade de Manaus-AM, onde cumprirá compromisso institucional junto ao governo do Estado do Amazonas, no período de 30.03.2016 a 02.04. 2016.

Art. 2º - DETERMINE-SE à Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir de 04.04.2016, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:89E28383

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2016 - GAB/PREF.**

Humaitá-AM, 04 de abril de 2016.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM
FAVOR DO SERVIDOR PEDRO DE
OLIVEIRA NEVES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO a Lei nº 532/2010, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens ao prefeito, vice-prefeito, secretários, servidores e colaboradores eventuais da prefeitura municipal de Humaitá – AM;

CONSIDERANDO o ofício nº. 015/SEMPAD/2016, de 04 de abril de 2016;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **PEDRO DE OLIVEIRA NEVES** – Mat. Nº. 2028, lotado na Secretária Municipal de Adm. e Planejamento, autorização de Viagem e 06(seis) diárias, no valor total de R\$ 900,00 (Novecentos reais), para custear despesas de viagem à cidade de Manaus-AM, no período de 06.04.2016 – 11.04.2016, para tratar de assuntos de Convênios da Prefeitura junto a Secretaria de Estado de Infraestrutura-SEINFRA.

Art. 2º - DETERMINE-SE à Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir de 12.04.2016, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:B4AAA470

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº160/2016 - GAB/PREF.**

Humaitá-AM, 04 de abril de 2016.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM
FAVOR DO SERVIDOR ELIAS NEVES DOS
SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO a Lei nº 532/2010, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens ao prefeito, vice-prefeito, secretários, servidores e colaboradores eventuais da prefeitura municipal de Humaitá – AM;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 008/2016/SEMINT, de 05 abril de 2016;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ELIAS NEVES DOS SANTOS**, Mat. Nº. 4789, lotado na Secretária Municipal do Interior, autorização de Viagem e 10(dez) diárias, no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para custear despesas de viagem às Comunidades Ribeirinhas no trecho de Humaitá a Comunidade de São Sebastião do Tapuru, no período de 06.04.2016 a 15.04.2016, para fazer um monitoramento nas referidas comunidades.

Art. 2º - DETERMINE-SE à Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir de 18.04.2016, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:51DD0D12

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº. 162/2016-GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 07 de abril de 2016

DISPÕE DA CONCESSÃO DE
ADIANTAMENTO, POR MEIO DE
SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS AO
SERVIDOR PEDRO DE OLIVEIRA NEVES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2015;

Considerando o teor do ofício nº 023/2016/SEMFAZ, de 06 de abril de 2016;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Fazenda, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do Senhor **PEDRO DE OLIVEIRA NEVES**, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para custear despesas emergenciais da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A1D4B8D7

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 790/2015-GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 13 de novembro de 2015.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE
CUSTO EM FAVOR DE EVANDRO PEREIRA
DE FREITAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor do Ofício nº. 386/2015-SEMAS, de 13 de novembro de 2015;

Considerando parecer socioeconômico constante do processo nº. 7834/2015;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a **EVANDRO PEREIRA DE FREITAS**, CPF 289.024.592-68 e RG, nº. 0869841-4 SSP/AM, Ajuda de Custo no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se a despesas com funeral.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou seu representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjunções legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:203910FF

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 822/2015-GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 02 de dezembro de 2015.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE
CUSTO EM FAVOR DE FRANCISCO DOS
SANTOS DINIZ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor do Ofício nº.408/2015-SEMAS, de 25 de novembro de 2015;

Considerando parecer socioeconômico constante do processo nº. 8514/2015;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a **FRANCISCO DOS SANTOS DINIZ**, CPF: 582.227.152-91 e RG, nº. 0984013-3 SSP/AM, Ajuda de Custo no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou seu representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjunções legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:53CB4FD1

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, através do seu pregoeiro designado pela Portaria nº. 644/2015-GAB.PREF., de 08/09/2015, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item. Data da abertura: 23/05/2016, às 09h:00min. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do setor de assistência nutricional dos pacientes e plantonistas do Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes. Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá (AM). Processo Administrativo nº 2915/2016. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço.

Humaitá (AM), 10 de maio de 2016

RENATO SOUSA DOS SANTOS

Pregoeiro.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:9A6256E0

HUMAITÁPREV PORTARIA Nº 020 DE 29 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe da concessão de adiantamento por meio de suprimento individual de fundos ao servidor Jefferson Nascimento Honda, ocupante do cargo de Gestor de Benefícios e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal nº 652/2013.

Considerando o disposto nos artigos, incisos e parágrafos do Decreto nº 12/2009-GAB.PREF, de 05 de fevereiro de 2009 que dispõe sobre o regime de adiantamento para pagamento por meio de suprimento individual.

Considerando o teor do Ofício nº 041/2016/HUMAITAPREV, de 29 de abril de 2016 e havendo a necessidade de atender dispêndios não previstos de certas despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido Suprimento de Fundos para atender as despesas de pronto pagamento ao Servidor **Jefferson Nascimento Honda**, Gestor de Benefícios, Matrícula 1012, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para custear despesas de custeio de pequeno vulto, de pronto pagamento da carteira de benefícios do HUMAITAPREV.

Art. 2º A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da liberação do Suprimento de Fundo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

JAIR SALES SARAIVA

Superintendente

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR

Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:

Jair Sales Saraiva

Código Identificador:7B021EEF

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 278/2016 – GAB/PMI

EXONERA no cargo em Provimento CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º – EXONERAR a Sra. **THAYNA LIMA MENEZES**, na função de CHEFE DE SETOR – CC-08, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, a partir de 09/05/2016.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

ART. 3º – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CERTIFIQUE-SE,
CUMPRE-SE E
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 09 de Maio de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Márcio Mera Querino

Código Identificador:ED187898

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 279/2016 – GAB/PMI**

EXONERA no cargo em Provimento CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º – EXONERAR a Sra. **THAYANA LIMA MENEZES**, na função de CHEFE DE SETOR – CC-08, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, a partir de 09/05/2016.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

ART. 3º – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندuba/AM, 09 de Maio de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:85E3D34F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 280/2016 – GAB/PMI**

NOMEIA no cargo em Provimento CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º –NOMEAR o Sr. **GIL VIANNA**, na função de CHEFE DE SETOR – CC-08, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, a partir de 10/05/2016.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

ART. 3º – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندuba/AM, 10 de Maio de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:A6C177A2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 281/2016 – GAB/PMI**

NOMEIA no cargo em Provimento DIRETORA DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º –NOMEAR a Sra. **THAYNA LIMA MENEZES**, na função de DIRETORA DE DEPARTAMENTO – CC-05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, a partir de 10/05/2016.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

ART. 3º – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندuba/AM, 10 de Maio de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:6922790C

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 020, DE 09 DE MAIO DE 2016**

Concede autorização de fornecimento de gasolina para a servidora Edivane Melo de Souza, Assistente Social do Instituto e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,

R E S O L V E:

I. Autorizar o fornecimento de gasolina para a servidora EDIVANE MELO DE SOUZA, Assistente Social do Instituto.

II. Conceder 5(cinco) litros de gasolina semanal, para que a referida servidora possa cumprir o programa de visitas aos beneficiários do IMPREVI, especialmente pessoas idosas ou não, que perderam a capacidade de locomoção.

III. Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 09 de maio 2016, sendo publicada nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Cumpra-se e
Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 09 de maio de 2016.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA

Diretor-presidente do IMPREVI

Decreto nº 004 de 02.01.2013

Publicado por:

Adonai Serrão Cavalcante

Código Identificador:9BE8F62F

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2015**

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo à Carta Contrato Nº 004/2013, para prorrogação de prazo e valor de locação; **PARTES:** Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI e empresa **CINARA ABREU DE OLIVEIRA**, CNPJ: 05.498.808/0001-64; **OBJETO:** Prorrogar o prazo o prazo da Carta Contrato nº 004/2013, por mais 12 (doze) meses a partir de 1º de Janeiro de 2016, findando o prazo em 31 de dezembro de 2016; **VALOR GLOBAL:** R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais); **SUPORTE LEGAL:** Lei nº 8.633/93 e demais alterações posteriores.

Itacoatiara, 31 de dezembro de 2015.

MABIO FRUTUOSO DE FRANÇA

Diretor Presidente

Publicado por:

Adonai Serrão Cavalcante

Código Identificador:85B2B48D

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2015**

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo à Carta Contrato nº 007/2013, para a prorrogação de prazo e valor da prestação de Serviços referentes ao fornecimento de internet banda larga; **PARTES:** Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI e empresa **PROSERVI - PROCESSAMENTO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ: 63.715.759/0001-70; **OBJETO:** Prorrogar o prazo da Carta Contrato nº 007/2013, por mais 31(trinta e um) dias, a partir de 1º de janeiro de 2016, findando o prazo em 31 de janeiro de 2016; **VALOR GLOBAL:** R\$ 900,00 (novecentos reais); **PRAZO DE DURAÇÃO:** 31(trinta e um) dias, a partir de 01 de janeiro de 2016; **SUPORTE LEGAL:** Lei nº 8.633/93 e demais alterações posteriores.

Itacoatiara, 31 de dezembro de 2015.

MABIO FRUTUOSO DE FRANÇA

Diretor Presidente

Publicado por:

Adonai Serrão Cavalcante

Código Identificador:8EE3F6E4

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 001/2016**

ESPÉCIE: Carta Contrato de prestação de serviços; **PARTES:** Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI e empresa **Júlio de Souza Franco Neto – ME**, CNPJ: 11.460.137/0001-45; **OBJETO:** Serviços de Implantação, Conversão, Treinamento e Manutenção de Software de Gestão de Folha de Pagamento; **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais); **PRAZO DE DURAÇÃO:** 12(doze) meses, a

partir de 05 de janeiro de 2016; **SUPORTE LEGAL:** Lei nº 8.633/93 e demais alterações posteriores.

Itacoatiara, 05 de Janeiro de 2016.

MABIO FRUTUOSO DE FRANÇA

Diretor Presidente

Publicado por:

Adonai Serrão Cavalcante

Código Identificador:B0B899A8

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 002/2016**

ESPÉCIE: Carta Contrato de prestação de serviços; **PARTES:** Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI e empresa **Francisco Alessandro da Silva Mouta**, CNPJ: 04.696.176/0001-80; **OBJETO:** Serviços de suporte em informática em geral, controle e monitoramento de link de internet; **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); **PRAZO DE DURAÇÃO:** 12(doze) meses, a partir de 05 de janeiro de 2016; **SUPORTE LEGAL:** Lei nº 8.633/93 e demais alterações posteriores.

Itacoatiara, 05 de Janeiro de 2016.

MABIO FRUTUOSO DE FRANÇA

Diretor Presidente

Publicado por:

Adonai Serrão Cavalcante

Código Identificador:7257EB7B

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 003/2016**

ESPÉCIE: Carta Contrato de prestação de serviços; **PARTES:** Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI e empresa **ANC Tecnologia da Informação**, CNPJ: 11.588.406/0001-53; **OBJETO:** Serviços referentes a Hospedagem, Domínio e Administração do Portal da Transparência; **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.246,00 (seis mil, duzentos e quarenta e seis reais); **PRAZO DE DURAÇÃO:** 12(doze) meses, a partir de 08 de janeiro de 2016; **SUPORTE LEGAL:** Lei nº 8.633/93 e demais alterações posteriores.

Itacoatiara, 08 de Janeiro de 2016.

MABIO FRUTUOSO DE FRANÇA

Diretor Presidente

Publicado por:

Adonai Serrão Cavalcante

Código Identificador:A9ECA466

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 004/2016**

ESPÉCIE: Carta Contrato de prestação de serviços; **PARTES:** Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI e empresa **Cinara Abreu de Oliveira**, CNPJ: 05.498.808/0001-64; **OBJETO:** Serviços referentes a manutenção, monitoramento, atualização e administração do Website institucional: **www.imprevi-ita.am.gov.br**; **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); **PRAZO DE DURAÇÃO:** 11(onze) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2016; **SUPORTE LEGAL:** Lei nº 8.633/93 e demais alterações posteriores.

Itacoatiara, 01 de fevereiro de 2016.

MABIO FRUTUOSO DE FRANÇA

Diretor Presidente

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:7FD060E9

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016**

Em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr, Presidente do IMPREVI - ITACOATIARA, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. **Objeto:** SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, COM EMISSÃO DE CONTRA CHEQUE ONLINE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA, PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016. **Favorecida:** JÚLIO DE SOUZA FRANCO NETO – ME, CNPJ: 11.460.137/0001-45. **Valor Global:** R\$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais). **Fundamentação Legal:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Itacoatiara - AM, 05 de janeiro de 2016.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:02086094

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016**

Em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr, Presidente do IMPREVI / ITACOATIARA, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. **Objeto:** SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PLANO DE TRABALHO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA, PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016. **Favorecida:** FASM INFORMÁTICA, CNPJ: 04.696.476/0001-80. **Valor Global:** R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). **Fundamentação Legal:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Itacoatiara - AM, 05 de janeiro de 2016.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:3812C8A7

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2016**

Em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr, Presidente do IMPREVI - ITACOATIARA, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. **Objeto:** SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SÍTIO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA, PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016. **Favorecida:** ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CNPJ: 11.588.406/0001-53. **Valor Global:** R\$ 6.246,00 (seis mil, duzentos e quarenta e seis reais). **Fundamentação Legal:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Itacoatiara - AM, 07 de janeiro de 2016.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:B07F24CE

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016**

Em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr, Presidente do IMPREVI - ITACOATIARA, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA LASERJET MULTIFUNCIONAL (SCANNER, COPIADORA, IMPRESSORA, FAX), HP, COM CICLO MENSAL DE 2.000 CÓPIAS, PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA. **Favorecida:** INFO STORE COMPUTADORES DA AMAZÔNIA LTDA. CNPJ: 02.337.524/0007-93 – **valor global:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). **Fundamentação Legal:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Itacoatiara - AM, 20 de janeiro de 2016.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:7833AFF4

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2016**

Em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr, Presidente do IMPREVI / ITACOATIARA, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. **Objeto:** SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO, ATUALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE WEBSITE INSTITUCIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PLANO DE TRABALHO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA, PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2016. **Favorecida:** C. A. DE OLIVEIRA, CNPJ: 05.498.808/0001-64. **Valor Global:** R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). **Fundamentação Legal:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Itacoatiara - AM, 29 de janeiro de 2016.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:C24964DF

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2016**

Em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr, Presidente do IMPREVI - ITACOATIARA, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE 02 (dois) NOBREAK, 01 (um) TONER Brother TN 750, 01 (um) CILINRO Brother cpd 8080, 01 (um) DRUM DE IMAGEM Brother DR720, 05 (cinco) PEN DRIVE 8 GB, 02 (dois) PEN CARD multilaser 8GB, PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA. **Favorecida:** MM Comércio e Serviço. CNPJ: 11.167.359/0001-74 – **valor global:** R\$ 1.1489,00 (mil, quatrocentos e oitenta e nove reais). **Fundamentação Legal:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Itacoatiara - AM, 15 de fevereiro de 2016.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA

Diretor Presidente

Publicado por:

Adonai Serrão Cavalcante

Código Identificador:4D603DCE
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2016**

Em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Presidente do IMPREVI - ITACOATIARA, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. **Objeto:** SERVIÇO DE AUDITORIA PARTICULAR COM A EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PLANO DE TRABALHO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA. **Favorecida:** ADCON – Consultoria Contábil e Administrativa, CNPJ: 00.887.063/0001-01. **Valor Global:** R\$ 1.000,00 (mil reais). **Fundamentação Legal:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Itacoatiara - AM, 01 de março de 2016.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA

Diretor Presidente

Publicado por:

Adonai Serrão Cavalcante

Código Identificador:3A6E2F36
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2016**

Em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Presidente do IMPREVI - ITACOATIARA, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) RELÓGIO DE PONTO MINIPRINT BIOMÉTRICO, COM CAPACIDADE PARA ATENDER A 20 SERVIDORES, PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA. **Favorecida:** FASM INFORMÁTICA. CNPJ: 04.696.176/0001-80 – **valor:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais). **Fundamentação Legal:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Itacoatiara - AM, 02 de março de 2016.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA

Diretor Presidente

Publicado por:

Adonai Serrão Cavalcante

Código Identificador:31268A33
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2016**

Em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Presidente do IMPREVI - ITACOATIARA, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO COMPUTADOR, GABINETE, HD 500 GB, MEMÓRIA 4 GB, PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA. **Favorecida:** MM COMÉRCIO E SERVIÇOS. CNPJ: 11.167.359/0001-74 – **valor:** R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais). **Fundamentação Legal:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Itacoatiara - AM, 02 de março de 2016.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA

Diretor Presidente

Publicado por:

Adonai Serrão Cavalcante

Código Identificador:4B9B1795
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2016**

Em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Presidente do IMPREVI - ITACOATIARA, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) BEBEDOURO ELÉTRICO DE PÉ C/ DUAS SAÍDAS DE ÁGUA PARA GARRAÇÃO DE 20 LITROS, PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA. **Favorecida:** NOVO MUNDO AMAZÔNIA MÓVEIS E UTILIDADES LTDA. CNPJ: 13.530.973/0060-34 – **valor:** R\$ 429,00 (Quatrocentos e vinte e nove reais). **Fundamentação Legal:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Itacoatiara - AM, 02 de abril de 2016.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA

Diretor Presidente

Publicado por:

Adonai Serrão Cavalcante

Código Identificador:94562408
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2016**

Em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Presidente do IMPREVI - ITACOATIARA, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE 02 (dois) MICRO COMPUTADOR, GABINETE, HD 500 GB, MEMÓRIA 4 GB, PROCESSADOR INTEL, GRAVADOR DE DVD-RW, MONITOR 21,5”, TECLADO, MOUSE, PLACA MÃE, TECLADO, MOUSE, PLACA MÃE, PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA. **Favorecida:** ERNANI OZAKI L FILHO – ME, CNPJ: 03.140.073/0001-77 – **valor global:** R\$ 3.766,00 (Três mil, setecentos e sessenta e seis reais). **Fundamentação Legal:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Itacoatiara - AM, 18 de abril de 2016.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA

Diretor Presidente

Publicado por:

Adonai Serrão Cavalcante

Código Identificador:87396460
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2016**

Em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Presidente do IMPREVI - ITACOATIARA, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE 02 NOBREAK 600VA, PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA. **Favorecida:** ERNANI OZAKI L FILHO – ME, CNPJ: 03.140.073/0001-77 – **valor global:** R\$ 692,00 (Seiscentos e noventa e dois reais). **Fundamentação Legal:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Itacoatiara - AM, 18 de abril de 2016.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA

Diretor Presidente

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:B4A3DCCC

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2016**

Em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Presidente do IMPREVI - ITACOATIARA, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (uma) COPIADORA E IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DIGITAL, MONOCROMÁTICA, KYOCERA ECOSYS M2035DN, COM CAPACIDADE MENSAL DE ATÉ 30.000 CÓPIAS, PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA.
Favorecida: HALISSON F VALENTE – ME, CNPJ: 02.725.424/0001-49 – **valor global:** R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais). **Fundamentação Legal:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Itacoatiara - AM, 29 de abril de 2016.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:3D720D18

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 021, DE 10 DE MAIO DE 2016**

Nomeia para o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Gestão de Custeio e Compensação Previdenciária do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara (IMPREVI).

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,

R E S O L V E:

I. **Nomear** a senhora **RAMONE VIANA VASCONCELOS**, para o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Gestão de Custeio e Compensação Previdenciária, CC-3, da estrutura administrativa do IMPREVI.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de Maio de 2016, e publicada nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 10 de Maio de 2016.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor-presidente do IMPREVI
Decreto nº 004 de 02.01.2013

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:AC6FCB1A

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ERRATA DO EXTRATO ADJUDICAÇÃO DESPACHO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 003/2016-
CPL - PROCESSO Nº. 4470/2016-CMM.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manacapuru e o disposto

no art. 32, Inciso I, 'a' e 'c' do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru declara que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ANO VII | Nº 1598 p. 37 do dia 09 de Maio de 2016 que,

Onde se lê: GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 05 de Maio de 2016.

Leia-se: GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 04 de Maio de 2016.

Manacapuru/AM, 10 de Maio de 2016.

FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:78D5BBEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANACAPURU GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA GP/PMM Nº 166/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 124, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **WANDERLAN SOARES BARROSO**, no cargo de PROFESSOR, com duas cadeiras, Professor Nível II, Referência "02", Matrícula nº 493, e Professor Nível II, Referência "02", Matrícula 507, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, **01 (um) ano** de Licença Para Tratar de Interesses Particulares - LIP, com início em 01/04/2016 e término em 31/03/2017, nos termos do Art.124 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos na data de 01/04/2016, revogadas às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO, ao 01 dia do mês de abril de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE:

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:414CE7EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 023 DE 28 DE ABRIL DE 2016.**

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação da Pactuação dos Indicadores de Saúde – ANO 2016.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 044 de 15 de Dezembro de 2004, alterada pela Lei Nº 196 de 07 de Novembro de 2012, em sua 195ª (Centésima Nonagésima

Quinta) Reunião e 123ª (Centésima Vigésima Terceira) Ordinária, realizada em 28 de Abril de 2016.

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 085/2015 – SEMSA datado em 31 de Março de 2016, onde o mesmo encaminha Pactuação dos Indicadores de Saúde – ANO 2016;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 003 DE 15 DE JANEIRO DE 2016 que Dispõe sobre Apreciação e Aprovação da Comissão Permanente de Planejamento, Orçamento e Finanças;

CONSIDERANDO o Parecer Favorável emitido pelo Conselheiro Walmik Correia Lindoso, que Aprova a Pactuação dos Indicadores de Saúde – Ano 2016;

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas Leis Nº 8080/90, 8. 142 de 28 de dezembro de 1990 legitimam a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 196, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 – Art. 1º, §1º, §2º, I, II, III, V;

CONSIDERANDO o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANACAPURU -Art. 2º;VI, IX, XI, XIII, XIV,XV, XVI, XVII, XVIII, XIX e XX;

CONSIDERANDO a discussão e a votação ocorrida nesta Plenária.

RESOLVE:

APROVAR a **Pactuação dos Indicadores de Saúde – ANO 2016.**

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, em 28 de Abril de 2016.

LAURENICE DO NASCIMENTO FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Decreto GP/PMM Nº 682

Manacapuru – Amazonas

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução Nº 023/2016**, de 28 de Abril de 2016, nos Termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Nº. 8. 142, de 28 de Dezembro de 1990.

MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Manacapuru – Amazonas

Publicado por:

Tânia Maria Ramos de Freitas

Código Identificador:352F9E43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 024 DE 28 DE ABRIL DE 2016.**

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação do Relatório de Gestão Período Janeiro à Dezembro Ano - 2015.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 044 de 15 de Dezembro de 2004, alterada pela Lei Nº 196 de 07 de Novembro de 2012, em sua195ª (Centésima Nonagésima Quinta) Reunião e 123ª (Centésima Vigésima Terceira) Ordinária, realizada em 28 de Abril de 2016.

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 085/2015 – SEMSA datado em 31 de Março de 2016, onde o mesmo encaminha o Relatório de Gestão Período Janeiro à Dezembro – ANO 2015;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 003 DE 15 DE JANEIRO DE 2016 que Dispõe sobre Apreciação e Aprovação da Comissão Permanente de Planejamento, Orçamento e Finanças;

CONSIDERANDO o Parecer Favorável emitido pelo Conselheiro José Carlos da Silva Cunha, que Aprova o Relatório de Gestão Período Janeiro à Dezembro Ano – 2015;

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas Leis Nº 8080/90, 8. 142 de 28 de dezembro de 1990 legitimam a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 575, de 29 de Março de 2012, institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde e define dentre as responsabilidades no planejamento e programação, que cabe aos

gestores elaborarem o Relatório Anual de Gestão, a ser apresentado e submetido à Aprovação do Conselho de Saúde correspondente

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 196, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 – Art. 1º, §1º, §2º, I, II, III, V;

CONSIDERANDO o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANACAPURU -Art. 2º;VI, IX, XI, XIII, XIV,XV, XVI, XVII, XVIII, XIX e XX;

CONSIDERANDO a discussão e a votação ocorrida nesta Plenária.

RESOLVE:

APROVAR o Relatório de Gestão Período Janeiro à Dezembro Ano - 2015.

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, em 28 de Abril de 2016.

LAURENICE DO NASCIMENTO FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Decreto GP/PMM Nº 682

Manacapuru – Amazonas

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução Nº 024/2016**, de 28 de Abril de 2016, nos Termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Nº. 8. 142, de 28 de Dezembro de 1990.

MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Manacapuru – Amazonas

Publicado por:

Tânia Maria Ramos de Freitas

Código Identificador:C76C7FB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 025 DE 28 DE ABRIL DE 2016.**

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre Janeiro à Abril Ano – 2015.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 044 de 15 de Dezembro de 2004, alterada pela Lei Nº 196 de 07 de Novembro de 2012, em sua195ª (Centésima Nonagésima Quinta) Reunião e 123ª (Centésima Vigésima Terceira) Ordinária, realizada em 28 de Abril de 2016.

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 456/2015 – SEMSA recebido em 07 de Outubro de 2015, onde o mesmo encaminha o Relatório de Prestação de Contas do 1º Quadrimestre Janeiro à Dezembro – ANO 2015;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº. 018 DE 17 DE MARÇO DE 2015, Dispõe sobre Apreciação e Aprovação do Conselheiro Responsável pelo Parecer referente à Prestação de Conta 1º Quadrimestre nos Meses de Janeiro à Abril – ANO 2015;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 459 DE 10 DE OUTUBRO DE 2012 – Que aprova o modelo Padronizado de Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas para os Estados e Municípios;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde de Manacapuru cumpriu o que está posta na Lei Complementar 141/12 em relação ao envio do Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre de 2015 ao Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru;

CONSIDERANDO o Parecer Favorável emitido pela Conselheira Alunilda de Pinho Machado, que Aprova o Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre de 2015 da Secretária Municipal de Saúde de Manacapuru;

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas Leis Nº 8080/90, 8.142 de 28 de dezembro de 1990 legitimam a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 196, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 – Art. 1º, §1º, §2º, I, II, III, V;

CONSIDERANDO o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANACAPURU -Art. 2º;VI, IX, XI, XIII, XIV,XV, XVI, XVII, XVIII, XIX e XX;

CONSIDERANDO a discussão e a votação ocorrida nesta Plenária.

RESOLVE:

APROVAR a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre Janeiro à Abril Ano – 2015.

Com as seguintes Ressalvas:

Que todas as assinaturas de autorização de documentos sejam devidamente assinadas pelo Prefeito, Secretário de Governo, Secretária de Saúde;

Que todas cópias de documentos estejam legíveis.

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, em 28 de Abril de 2016.

LAURENICE DO NASCIMENTO FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Decreto GP/PMM Nº 682

Manacapuru – Amazonas

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução Nº 025/2016**, de 28 de Abril de 2016, nos Termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Nº. 8. 142, de 28 de Dezembro de 1990.

MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Manacapuru – Amazonas

Publicado por:

Tânia Maria Ramos de Freitas

Código Identificador:40316CD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 026 DE 28 DE ABRIL DE 2016.**

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação da realização de uma Ação de Saúde no Bairro Vale Verde dia 30.04.2016.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 044 de 15 de Dezembro de 2004, alterada pela Lei Nº 196 de 07 de Novembro de 2012, em sua 195ª (Centésima Nonagésima Quinta) Reunião e 123ª (Centésima Vigésima Terceira) Ordinária, realizada em 28 de Abril de 2016.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas Leis Nº 8080/90, 8. 142 de 28 de dezembro de 1990 legitimam a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO Requerimento recebido em 03 de Abril de 2016, onde o mesmo requere uma Ação de Saúde no Bairro de Vale Verde dia 30.04.2016;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 007/2016 – MESA DIRETORA CMS/MPU onde o mesmo delibera a Apreciação e Aprovação da realização de uma Ação de Saúde no Bairro Vale Verde dia 30.04.2016;

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 196, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 – Art. 1º, §1º, §2º, I, II;

CONSIDERANDO o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANACAPURU -Art. 2º; VIII, XIII, XIX E XX;

CONSIDERANDO a discussão e a votação ocorrida nesta Plenária.

RESOLVE:

APROVAR a realização de uma Ação de Saúde no Bairro Vale Verde dia 30.04.2016.

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, em 28 de Abril de 2016.

LAURENICE DO NASCIMENTO FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Decreto GP/PMM Nº 682

Manacapuru – Amazonas

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução Nº 026/2016**, de 28 de Abril de 2016, nos Termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Nº. 8. 142, de 28 de Dezembro de 1990.

MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Manacapuru – Amazonas

Publicado por:

Tânia Maria Ramos de Freitas

Código Identificador:D6C5DD5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 027 DE 28 DE ABRIL DE 2016.**

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação da Comissão de 04 (quatro) Conselheiros Municipais de Saúde de Manacapuruque irão fazer visitas nas Unidades Básicas de Saúde da Zona Rural.

A **Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 044 de 15 de Dezembro de 2004, alterada pela Lei Nº 196 de 07 de Novembro de 2012, em sua 195ª (Centésima Nonagésima Quinta) Reunião e 123ª (Centésima Vigésima Terceira) Ordinária realizada no dia 28 de Abril de 2016.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas Leis Nº 8080/90, 8. 142 de 28 de dezembro de 1990 legitimam a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução Nº.002 DE 15 DE JANEIRO DE 2016, que dispõe sobre Apreciação e Aprovação da Agenda do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru – CMS/MPU Ano – 2016;

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 196, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 – Art. 1º, §1º, §2º, I, II, V, VII;

CONSIDERANDO o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANACAPURU -Art. 2º; VIII, IX, XII, XIII, XVI, XVII, XVIII, XIX e XX, Art. 21º, Art. 22º, Parágrafo Único, Art. 23º; I, II, III, Art. 24º, Art. 25º, Art. 26º;

CONSIDERANDO a discussão e a votação ocorrida nesta Plenária.

RESOLVE:

APROVAR a Comissão de 04 (quatro) Conselheiros Municipais de Saúde de Manacapuru que irão fazer visitas nas Unidades Básicas de Saúde da Zona Rural.

COMISSÃO:**SEGMENTOS ORGANIZADOS DE USUÁRIOS:****Francisco de Souza Queiroz****Antônio Pereira da Conceição****SEGMENTOS ORGANIZADOS DE TRABALHADORES DE SAÚDE:****Azenate de Araújo Costa****SEGMENTO GESTOR:****Alunilda Pinho Machado****COORDENADOR (a):****Antônio Pereira da Conceição**

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, em Manacapuru 28 de Abril de 2016.

LAURENICE DO NASCIMENTO FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Decreto GP/PMM Nº 682

Manacapuru – Amazonas

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução Nº 027/2016**, de 28 de Abril de 2016, nos Termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Nº. 8. 142, de 28 de Dezembro de 1990.

MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Manacapuru – Amazonas

Publicado por:

Tânia Maria Ramos de Freitas

Código Identificador:EC5E9AC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 028 DE 28 DE ABRIL DE 2016.**

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação da
Territorização dos Agentes Comunitários de Saúde.

A **Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 044 de 15 de Dezembro de 2004, alterada pela Lei Nº 196 de 07 de Novembro de 2012, em sua 195ª (Centésima Nonagésima Quinta) Reunião e 123ª (Centésima Vigésima Terceira) Ordinária realizada no dia 28 de Abril de 2016.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas Leis Nº 8080/90, 8.142 de 28 de dezembro de 1990 legitimam a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 116/2016 – SEMSA, recebido em 03 de Abril de 2016, onde o mesmo solicita da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru a Apreciação e Aprovação da Territorização dos Agentes Comunitários de Saúde;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 008/2016 – MESA DIRETORA CMS/MPU, onde o mesmo delibera a Apreciação e Aprovação da Territorização dos Agentes Comunitários de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 196, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 – Art. 1º, §1º, §2º, I, II, V, VII;

CONSIDERANDO o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANACAPURU -Art. 2º; VIII, IX, XII, XIII, XVI, XVII, XVIII, XIX e XX,

CONSIDERANDO a discussão e a votação ocorrida nesta Plenária.

RESOLVE:

APROVAR a Territorização dos Agentes Comunitários de Saúde.

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, em Manacapuru 28 de Abril de 2016.

LAURENICE DO NASCIMENTO FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Decreto GP/PMM Nº 682

Manacapuru – Amazonas

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução Nº 028/2016**, de 28 de Abril de 2016, nos Termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Nº. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Manacapuru – Amazonas

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:6919E9A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
PLANEJAMENTO
ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANACAPURU SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016

PROCESSO DE INSCRIÇÃO SIMPLIFICADO
PARA CADASTRO DE FAMÍLIAS PARA
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO
NA MODALIDADE FAMÍLIA ACOlhEDORA
NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, ESTADO
DO AMAZONAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMAPS, considerando as diretrizes da Lei Federal Nº. 8.069/1990, que dispõe sobre a garantia dos direitos da criança e adolescente previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, e baseada na Lei Municipal Nº. 351, de 20 de março de 2016 que dispõe sobre o Programa de Acolhimento Provisório de Crianças e Adolescentes– Família acolhedora, assim torna pública a abertura das inscrições para seleção de Famílias interessadas em receber a guarda familiar e temporária de crianças e adolescentes na modalidade Família Acolhedora.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital divulga a abertura das inscrições e estabelece as normas do processo de inscrições para seleção de famílias e acolhimento na modalidade Família Acolhedora.

1.1. Objetivo: Selecionar nos termos do presente Edital, Famílias que desejam assumir o acolhimento temporário de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal ou social, sob medida protetiva, conforme o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – Inciso 8º, Art. 101 do ECA.

1.2. Programa Família Acolhedora: Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes afastados da família de origem mediante medida protetiva em residência de famílias acolhedoras.

1.3. Famílias/Indivíduos interessados: Que desejam ter sob a sua guarda crianças e adolescentes incluídos nos serviços de acolhimentos, deverão observar os termos e condições deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no setor do Programa Família Acolhedora, localizada na Rua Parintins s/n - Bairro União, nas dependências do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, no horário de 8:30 às 14:00 horas, devendo o interessado cumprir os seguintes requisitos e procedimentos:

- Ser maior de 21 (vinte e um) anos, sem restrição de gênero e de estado civil;
- Possuir 16 (dezesesseis) anos de diferença mínima entre as crianças e/ou adolescentes a serem acolhidos;
- Residir no município de Manacapuru há 02 (dois) anos, no mínimo, tempo comprovado por documento de votação eleitoral;
- Não possuir antecedentes criminais;

3. IMPEDIMENTOS

3.1 Estão sendo impedidos de exercer a função de Família Acolhedora:

- Famílias que apresenta grau de parentesco com a família de origem;
- Famílias que possui integrantes com dependência de substâncias psicoativas e entorpecentes;
- Famílias com históricos de violência, maus tratos e abuso de criança, adolescentes e idosos;

4. DAS VAGAS

Estarão sendo disponibilizadas 10 (dez) vagas para cadastro e os demais ficarão no Banco de dados do Programa Família Acolhedora para futuras vacâncias que venham a surgir dentro do prazo de validade da Seleção.

5. DA SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos ocorrerá por meio de análise documental, análise psicológica, investigação de antecedentes criminais, de caráter eliminatório, mediante informações prestadas;

5.2. Os dados e os relatórios das famílias/indivíduos selecionados constarão em um Banco e Cadastro sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social- SEMAPS;

5.3. Após selecionadas as crianças e os adolescentes a participarem do Programa, o Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Manacapuru-AM solicitará à Coordenação do Programa Família Acolhedora, a indicação de famílias/indivíduos para cada perfil de criança e/ou adolescente. Caberá ao MM. Juiz (a), com subsídios dos relatórios técnicos, a emissão do Termo de Acolhimento.

6. DA VALIDADE DA SELEÇÃO

O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, contados da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez a critério da Administração Pública, mediante Portaria da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social - SEMAPS.

Durante o prazo de validade previsto neste Edital, a família candidata aprovada e classificada dentro do número de vagas oferecidas poderá ser convocada a qualquer tempo.

7. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

No ato da efetivação do cadastramento, não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis ou danificados, sendo necessário a relação de documentos abaixo discriminados:

- a. Formulário preenchido (disponibilizado pela Coordenação do Programa Família Acolhedora);
- b. Assinatura de Declaração de não interesse em adoção (disponibilizado pela Coordenação do Programa Família Acolhedora);
- c. Assinatura de Declaração de concordância de todos os membros da família em aderir ao Programa Família Acolhedora (disponibilizado pela Coordenação do Programa Família Acolhedora);
- d. Termo de Autenticidade (disponibilizado pela Coordenação do Programa Família Acolhedora);
- e. Carteira de identidade do casal/indivíduo candidato;
- f. CPF do casal /indivíduo/ candidato;
- g. Título Eleitoral;
- h. Certidão de casamento/declaração de união estável se houver;
- i. Comprovante de residência atual;
- j. Atestado ou declaração médica de sanidade física e mental do casal/ indivíduo por candidato;
- k. Uma foto 3x4 dos interessados responsáveis;
- l. Certidão de nascimento dos filhos;
- m. Certidões negativas: civil e criminal das Justiças Federal e Estadual do casal/indivíduo candidato adulto;
- n. Extrato do cabeçalho de conta bancária (corrente ou poupança) para fins de recebimento de subsídio;
- o. Comprovante de vínculo trabalhista com apresentação de carteira de trabalho ou Declaração de Renda;
- p. Declaração de Bens (disponibilizado pela Coordenação do Programa Família Acolhedora).

A entrega dos documentos referidos acima deverá ocorrer no ato da inscrição de acordo com período publicado neste edital, na sala da coordenação do Programa Família Acolhedora da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social – SEMAPS.

8. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

A seleção das famílias será realizada pela equipe técnica do Programa Família Acolhedora da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social – SEMAPS após fechamento das inscrições, observadas as seguintes etapas:

8.1. Primeira etapa – Avaliação Documental: Avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificação da procedência, bem como os critérios estabelecidos nesse edital. Caso a(s) família (s) participante (s) não apresente os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada.

Após a avaliação documental, será publicado no mesmo local de inscrição a relação das famílias aptas para a segunda etapa. Após a publicação o candidato terá 48(quarenta e oito) horas para recorrer da deliberação do Programa Família Acolhedora.

8.2. Segunda etapa – Avaliação Técnica (psicossocial): Avaliação para verificar se a (s) família (s) inscrita (s) com potencial acolhedor preenche os requisitos necessários à função. Nesta etapa, a (s) família (s) passarão por um estudo psicossocial, que será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, visitas domiciliares e outras ferramentas que se fizerem necessárias. Somente as famílias aprovadas na primeira etapa participarão deste processo. Após a avaliação documental e psicossocial, será publicado no mesmo local de inscrição a relação das famílias aptas para ao serviço de acolhimento domiciliar. Após a publicação da relação das famílias, o candidato terá 48(quarenta e oito) horas para recorrer da deliberação do Programa Família Acolhedora.

8.3. Terceira etapa - Homologação: Encaminhamento da lista de famílias acolhedoras selecionadas, juntamente com a respectiva documentação para homologação junto ao Conselho Municipal da Criança e do adolescente – CMDCA.

8.4. Quarta etapa: Divulgação da lista de famílias selecionadas em Diário Oficial dos Municípios.

9. CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO DAS FAMÍLIAS/INDIVÍDUOS ACOLHEDORES:

9.1 A seleção priorizará características indispensáveis que deverão apresentar as famílias/indivíduos acolhedoras. A equipe técnica psicossocial do Programa Família Acolhedora definirá os indicadores para cada uma das características, relativas aos seguintes aspectos, para proceder com a habilitação:

- a. Motivação que levou à solicitação da guarda provisória;

- b. Disponibilidade de tempo para cuidar da criança ou do adolescente e para participar das ações do Projeto;
- c. Aceitação do Projeto pelos demais membros da família;
- d. Avaliação da condição socioeconômica da família/indivíduo;
- e. Presença de problemas psiquiátricos ou de uso abusivo de substâncias psicoativas de qualquer membro da família;
- f. Relações interfamiliares;
- g. A questão do contato, da disposição e da relação que essa família pretende estabelecer com a família de origem;
- h. Importância do sigilo sobre a história e a situação jurídica da criança ou do adolescente, para pessoas estranhas à família;
- i. Postura da família frente a eventuais situações emergenciais de saúde ou mesmo em face de crianças ou adolescentes portadores de qualquer tipo de deficiência;
- j. Espaço físico para receber e acomodar crianças e/ou adolescentes;
- k. Outros princípios e diretrizes elencados pelo Estatuto da Criança e Adolescente – ECA.

10. DAS RESPONSABILIDADES

Caberá à Prefeitura Municipal de Manacapuru- AM, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social – SEMAPS, coordenação do Programa Família Acolhedora:

10.1. Responsabilidade da Comissão Organizadora:

- a. Realizar o processo de inscrição e seleção das famílias interessadas, por meio de comissões organizadoras e de seleção;
- b. Realizar o acompanhamento das crianças e dos adolescentes;
- c. Preparar e acompanhar as crianças e os adolescentes no processo de transferência para a moradia da família acolhedora, como também, quando necessário, a transferência de crianças e adolescentes para outro serviço de acolhimento, o que deverá ser feita em conjunto com os profissionais de referência dos serviços envolvidos;
- d. Acompanhar as crianças e os adolescentes durante o período em que residirão com as famílias acolhedoras;
- e. Preparar as crianças e os adolescentes para o retorno às famílias de origem, durante o período de readaptação;
- f. Capacitar às famílias/indivíduos selecionados, para receberem a criança ou adolescente que ficará sob guarda;
- g. Acompanhar as famílias/indivíduos acolhedores por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares regulares, que identifiquem eventuais alterações na dinâmica familiar a partir da guarda, possíveis conflitos e suas resoluções, condições de moradia e situação emocional das crianças, etc.
- h. Preparar as famílias/indivíduos acolhedores para o desligamento da criança e/ou adolescente acompanhar a família de origem a partir do retorno das crianças ou dos adolescentes, durante o período necessário à readaptação.

10.2. Caberá a Família Acolhedora:

Executar o serviço de acolhimento em sua residência;

As famílias acolhedoras têm a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos, responsabilizando-se por:

Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais nos termos do art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Participar do processo de preparação, formação e acompanhamento; Prestar informações sobre a situação da criança/adolescente acolhidos aos profissionais que estão acompanhando a situação;

Contribuir na preparação da criança/adolescente para futura colocação em família substituta ou retorno à família biológica, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Programa Família Acolhedora; Nos casos de inadaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados do menor acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária da comarca de Manacapuru;

A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

Parágrafo único. A obrigação de assistência material pela família acolhedora se dará com base no subsídio financeiro oferecido pelo Programa Família Acolhedora.

11. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E SELETIVA

A comissão organizadora será composta por: Coordenador (a), Assistente Social e Psicólogo. Os quais serão responsáveis pelas publicações dos resultados no diário oficial do município.

- 11.1. Competirá à Comissão:

- a. Coordenar todo processo da seleção pública simplificada;
 b. Deferir ou indeferir inscrições, de acordo com este Edital;
 e. Elaborar o relatório conclusivo da seleção pública simplificada, para efeito de homologação;
 f. Expedir correspondências, emitir parecer, convocar reuniões, elaborar relatórios.

12. DOS RECURSOS

a. Caberá interposição de recursos fundamentados junto à Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social – SEMAPS os quais deverão ser preenchidos em formulário próprio, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

Encerrada a fase recursal, com o julgamento dos eventuais recursos na forma do item 11.1, procederá à homologação do resultado e a divulgação da lista de classificação final das famílias ou candidatos selecionados que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Manacapuru, e nos murais da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social – SEMAPS e da Coordenação do Programa Família Acolhedora.

14. DA CONVOCAÇÃO

A convocação dos candidatos aptos para compor o Programa Família acolhedora se dará com a Assinatura do Termo de Adesão, após publicação do resultado no diário oficial do município.

A validação do cadastro se dará por meio da assinatura do Termo de Adesão.

15. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

A rescisão do acolhimento poderá ser realizada a qualquer tempo, por iniciativa de ambas as partes, criança ou família, ou Coordenação do Programa de Acolhimento, conforme autorização judicial, sendo necessária a assinatura de um Termo de Desligamento, disponível no Programa Família Acolhedora.

16. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
10/05/2016	Publicação do Edital
16/05 a 25/05/2016	Período de Inscrições
30/05 a 03/06/2016	Análise Documental
06/06/2016	Publicação da primeira etapa
07 e 08/06/2016	Período de Recurso da primeira etapa
10/06/2016	Resultado do Recurso da primeira etapa
13/06 a 30/06/2016	Análise Psicossocial (2ª etapa)
01/07/2016	Resultado Parcial da segunda etapa - Análise Documental e psicossocial
04/07 e 05/07/2016	Período para Recurso da segunda etapa
08/07/2016	Resultados dos Recursos
08/07/2016	Publicação da homologação do Resultado Final
12/07/2016	Convocação para assinatura do Termo de Adesão

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1.A família ou candidato selecionado que deixar de apresentar qualquer dos documentos especificados serão eliminados do presente Edital.

17.2.Os candidatos aptos a serem convocados para acolhimento de crianças e adolescentes poderão permanecer temporariamente com estes, no mínimo 6(seis) meses e no máximo 2(dois) anos, sendo o desligamento a ser realizado a qualquer tempo, durante o período de vigência do processo seletivo.

17.3.A área de abrangência do processo seletivo é o território de Manacapuru, Amazonas.

17.4.Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pela equipe do Programa.

18. ANEXOS:

ANEXO I

INSCRIÇÃO DE FAMÍLIA CANDIDATA AO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Nº de inscrição: _____

Nome do Candidato (a): _____ Idade: _____

Estado Civil: () Solteiro/a () Casado/a () União Estável

Nome do Cônjuge/Companheiro: _____ Idade: _____

Dados de endereço

Rua/Av.: _____ Nº _____ Complemento: _____ Bairro:

_____ Cidade: _____ Ponto de referência: _____ Telefone

residencial: () _____ Celular: () _____ Telefone trabalho: () _____

Sugestão de horário para visita: _____

Como soube do programa: _____

Preferência para o acolhimento: () masculino () feminino

() 0 a 2 anos () 2 a 6 anos () 6 a 12 anos () 12 a 17 anos

() não tem preferência

Observações: _____

Data: ____/____/____. Responsável: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que eu _____

Portador (a) do RG _____ e inscrito (a) CPF _____ não tenho interesse em doação a criança ou adolescentes do Programa Municipal de Acolhimento Familiar Provisório - Família Acolhedora. E assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social - SEMAPS.

CANDIDATO:

I-

II-

Declaro que não possuo qualquer item que não enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

Manaus, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO	
PROTOCOLO:	
CANDIDATO:	
DATA DO RECURSO:	
RAZÕES DO RECURSO:	

Publicado por:

Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:9F1AC8B3

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL ERRATA DESPACHO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 006/2016

ERRATA DA TOMADA DE PREÇO 006/2016

ERRATA AO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2016 - Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 04/04/2016. Edição 1574.

ONDE SE LÊ: R\$: 1.685.748,25 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

LEIA-SE: R\$: 1.493.849,96 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

KENNEDY MACHADO DUARTE

Presidente da CPL/2016

Publicado por:

Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:1779B7AA

ASSESSORIA CONTÁBIL ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO 022/2016 DA TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2016

ERRATA DA TOMADA DE PREÇO 006/2016

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO 022/2016 DA TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2016 - Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 04/04/2016. Edição 1574.

ONDE SE LÊ: **VALOR: R\$: 1.685.748,25 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).** LEIA-SE: **VALOR: R\$: 1.493.849,96 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).**

KENNEDY MACHADO DUARTE

Presidente da CPL/2016

Publicado por:

Augusto Vieira do Nascimento

Código Identificador:ED34FE13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº043/2016 DE 07 DE MARÇO DE 2016**

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR no interesse da Administração e nos termos da **LEI Nº 826/2013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**, o(a) Senhor(a) **JHUACELLY LAURA VEIGA CAMPOS**, portador do **RG nº 1678948-2 SSP/AM** e do **CPF: 878.981.012-00**, no cargo de **GESTOR III – FG3**, para exercer as Funções de **GESTOR NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ARAÚJO PINTO**, a partir desta data.

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

Manicoré – (AM), 07 de Março de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Kennedy Machado Duarte

Código Identificador:D95FAB28

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 025/2015.**

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **ALPES ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 04.249.518/0001-14.

DO OBJETO: O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 120 (cento e vinte) dias, com início no dia 03/04/2016 e término dia 31/07/2016, do Termo de Contrato firmado em 28/04/2015, referente à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para construção de uma quadra coberta com vestiário, na comunidade Bom Jesus, Médio Apocuitaua- Zona Rural de Maués adjudicado. Tomada de Preços nº 009/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo está sendo lavrado de acordo com o previsto na Cláusula Décima Segunda do Termo de Contrato Original e nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes da Lei nº 8.883/94.

Maués - AM, 04 de março de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO

Prefeito Municipal de Maués

Contratante

Publicado por:

Franciely Maia Santiago

Código Identificador:32BEE6C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 026/2015.**

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **ALPES ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 04.249.518/0001-14.

DO OBJETO: O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 120 (cento e vinte) dias, com início no dia 03/04/2016 e término dia 31/07/2016, do Termo de Contrato firmado em 28/04/2015, referente à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para construção de uma quadra coberta com vestiário, na Comunidade Liberdade, alto apocuitaua - Zona Rural de Maués. Tomada de Preços nº 010/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo está sendo lavrado de acordo com o previsto na Cláusula Décima Segunda do Termo de Contrato Original e nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes da Lei nº 8.883/94.

Maués - AM, 04 de março de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO

Prefeito Municipal de Maués

Contratante

Publicado por:

Franciely Maia Santiago

Código Identificador:A9043DC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 033/2014.**

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **EUGENIO GUIMARAES DE LIMA 01027147208**, CNPJ: 18.304.047/0001-04.

DO OBJETO: O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, com início no dia 01/04/2016 e término dia 31/03/2017, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 01/04/2014, referente à serviços de LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO para operacionalizar o transporte e distribuição de merenda escolar da cantina central às unidades escolares na área rural do Município de Maués, na forma do Edital do Pregão Presencial n.º 017/2014.

DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor original do Contrato será financeiramente suplementado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Maués - AM, 10 de março de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO

Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Franciely Maia Santiago
Código Identificador:CDC9589E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 032/2014.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **KEIVE DE OLIVEIRA BRASIL 90870662287**, CNPJ: 18.338.482/0001-50.

DO OBJETO: O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, com início no dia 01/04/2016 e término dia 31/03/2017, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 01/04/2014, referente à serviços de LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO para operacionalizar o transporte e distribuição de merenda escolar da cantina central às unidades escolares na área rural do Município de Maués, na forma do Edital do Pregão Presencial n.º 017/2014.

DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor original do Contrato será financeiramente suplementado em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Maués - AM, 10 de março de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO

Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Franciely Maia Santiago
Código Identificador:215C1B04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 031/2014.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **SANDRO DA SILVA MONTEIRO 91210208253**, CNPJ: 18.184.692/0001-30.

DO OBJETO: O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, com início no dia 01/04/2016 e término dia 31/03/2017, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 01/04/2014, referente à serviços de LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO para operacionalizar o transporte e distribuição de merenda escolar da cantina central às unidades escolares na área rural do Município de Maués, na forma do Edital do Pregão Presencial n.º 017/2014.

DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor original do Contrato será financeiramente suplementado em R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).

Maués - AM, 10 de março de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO

Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Franciely Maia Santiago
Código Identificador:687CDFE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 030/2014.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **MARCOS QUINTINO FERNANDES 43887929268**, CNPJ: 18.346.036/0001-97.

DO OBJETO: O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, com início no dia 01/04/2016 e término dia 31/03/2017, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 01/04/2014, referente à serviços de LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO para operacionalizar o transporte e distribuição de merenda escolar da cantina central às unidades escolares na área rural do Município de Maués, na forma do Edital do Pregão Presencial n.º 017/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está sendo lavrado de acordo com o previsto na Cláusula Décima Segunda do Termo de Contrato Original e nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes da Lei nº 8.883/94.

Maués - AM, 10 de março de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO

Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Franciely Maia Santiago
Código Identificador:E8F329DE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 085/2016-CMP

PORTARIA Nº. 085/CMP, DE 10 DE MAIO DE 2016.

ALTERA HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS
SERVIDORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **KARINE CRISTIANA DA COSTA BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a resolução nº 046/2016, do dia 09 de maio de 2016, que dispõe sobre a alteração do caput art. 78 do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a conveniência e a necessidade desta Casa Legislativa, prezando pelo bom funcionamento de todos os setores e para melhor atendimento do público;

CONSIDERANDO AINDA, que tal medida não implica em diminuição da carga horária, tendo em vista que os servidores compensarão os horários nos demais dias semanais.

RESOLVE:

I – ALTERAR o horário do expediente dos servidores que passará a ser de:

Segunda-feira à Sexta-feira de 08:00hs às 14:00hs.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir do dia data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de maio de 2016.

KARINE CRISTIANA DA COSTA BRITO

Vereadora-Presidente

Publicado por:Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:46AD7962**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 086/2016-CMP****PORTARIA Nº. 086/CMP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.**

CANCELA SESSÃO ORDINÁRIA, ALTERA HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS SERVIDORES NO DIA 11 DE MAIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **KARINE CRISTIANA DA COSTA BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a realização de Audiência Pública que tratará a respeito da questão dos Bois Bumbás de Parintins na Câmara Municipal de Parintins;

RESOLVE:

I – ALTERAR o horário do expediente dos servidores do dia 11 de maio de 2016, quarta-feira, que será de 08:00 às 14:00hs.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir do dia data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de maio de 2016.

KARINE CRISTIANA DA COSTA BRITO

Vereadora-Presidente

Publicado por:Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:A96C19AD**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
RESOLUÇÃO Nº 046/2016**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CAPUT ARTIGO 78 DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica alterado o caput do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa que passarão a vigorar, com a seguinte redação:

~~Art. 78 – A Câmara Municipal de Parintins reunir-se-á em sessão plenária 03 (três) vezes por semana, precisamente as segundas, terças e quartas-feiras, a partir das 16h00min (dezesseis) horas não excedendo os trabalhos a 02 (duas) horas, sendo a primeira hora destinada aos trabalhos do Grande Expediente e a segunda hora destinada aos trabalhos do Pequeno Expediente.~~

Art. 78 - A Câmara Municipal de Parintins reunir-se-á em sessão plenária 03 (três) vezes por semana, precisamente as segundas, terças e quartas-feiras, a partir das 10h00min (dez) horas não excedendo os trabalhos a 02 (duas) horas, sendo a primeira hora destinada aos trabalhos do **Grande Expediente** e a segunda hora destinada aos trabalhos do **Pequeno Expediente**.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Parintins, em 09 de maio de 2016.

VER. KARINE CRISTIANA DA COSTA BRITO

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:7DF68135**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 21/2016 - PMP

A Prefeitura do Município de Parintins Am., torna público o adiamento da Licitação Pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2016, publicado no Diário Oficial da União no dia no dia 29 de abril que ocorreria no dia 11/05/2016 às 09:00h, por motivo de alterações no Termo de referencia, ficando para o dia 17/05/2016 como nova data para o certame no mesmo horário.

Parintins/AM, 09 de maio de 2016.

JOSÉ MARIA EVANGELISTA CASTRO

Pregoeiro

Publicado por:Alderlandia Simas
Código Identificador:26847748**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2016 - PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2016, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 012/07, Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 23 de maio de 2016, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, em sessão pública, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática para atender as necessidades da administração municipal. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, somente no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 09 de maio de 2016.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**Publicado por:**Alderlandia Simas
Código Identificador:06F78751**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 428 DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do

Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0116/2016-SEMED, Processo nº. 640/2016**, datado em **22 de fevereiro de 2016**, que deu origem ao **1º edital de convocação**.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 01**, o (a) Senhor (a) **RAYFRAN REIS COELHO**, para exercer em caráter temporário a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº **21116**, sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 306 (trezentos e seis) dias, de **01 de março a 31 de dezembro de 2016**, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:642A1431

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 429 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0116/2016-SEMED, Processo nº. 640/2016**, datado em **22 de fevereiro de 2016**, que deu origem ao **1º edital de convocação**.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 01**, o (a) Senhor (a) **REGINA DOS SANTOS KARIPUNA**, para exercer em caráter temporário a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº **21118**, sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 306 (trezentos e seis) dias, de **01 de março a 31 de dezembro de 2016**, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:8BF84810

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 430 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0116/2016-SEMED, Processo nº. 640/2016**, datado em **22 de fevereiro de 2016**, que deu origem ao **1º edital de convocação**.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 01**, o (a) Senhor (a) **RONISON MACIEL DA COSTA**, para exercer em caráter temporário a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº **21120**, sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 306 (trezentos e seis) dias, de **01 de março a 31 de dezembro de 2016**, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:9BE25708

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 433 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de

dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0116/2016-SEMED, Processo nº. 640/2016**, datado em **22 de fevereiro de 2016**, que deu origem ao **1º edital de convocação**.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 01**, o (a) Senhor (a) **SARA JANE VIEIRA DE SOUSA**, para exercer em caráter temporário a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº **21132**, sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 306 (trezentos e seis) dias, de **01 de março a 31 de dezembro de 2016**, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:71583000

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 435 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0116/2016-SEMED, Processo nº. 640/2016**, datado em **22 de fevereiro de 2016**, que deu origem ao **1º edital de convocação**.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 01**, o (a) Senhor (a) **SOLANGE COLARES DA SILVA**, para exercer em caráter temporário a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº **21134**, sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 306 (trezentos e seis) dias, de **01 de março a 31 de dezembro de 2016**, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:3E3F2A31

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 436 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0116/2016-SEMED, Processo nº. 640/2016**, datado em **22 de fevereiro de 2016**, que deu origem ao **1º edital de convocação**.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 01**, o (a) Senhor (a) **TEREZA ALVES DE MENEZES**, para exercer em caráter temporário a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº **21139**, sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 306 (trezentos e seis) dias, de **01 de março a 31 de dezembro de 2016**, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:106B6BB9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 438 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0116/2016-SEMED, Processo nº. 640/2016**, datado em **22 de fevereiro de 2016**, que deu origem ao 1º edital de convocação.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 01**, o (a) Senhor (a) **WALLACE ALBUQUERQUE RIBEIRO**, para exercer em caráter temporário a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº **21144**, sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 306 (trezentos e seis) dias, de **01 de março a 31 de dezembro de 2016**, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:AF66E328

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº. 440 DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0116/2016-SEMED, Processo nº. 640/2016**, datado em **22 de fevereiro de 2016**, que deu origem ao 1º edital de convocação.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 01**, o (a) Senhor (a) **EVELEN CRISTALINA MORAES DE ABREU**, para exercer em caráter temporário a função de **FONOAUDIÓLOGO**, matrícula nº **21022**, sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 306 (trezentos e seis) dias, de **01 de março a 31 de dezembro de 2016**, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:3F29BB9B

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº. 441 DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0116/2016-SEMED, Processo nº. 640/2016**, datado em **22 de fevereiro de 2016**, que deu origem ao 1º edital de convocação.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 01**, o (a) Senhor (a) **ISLANNE ELIAS DO NASCIMENTO**, para exercer em caráter temporário a função de **PSICÓLOGA**, matrícula nº **21148**, sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 306 (trezentos e seis) dias, de **01 de março a 31 de dezembro de 2016**, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:04AAFC34

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº. 630 DE 02 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da

publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0116/2016-SEMED**, **Processo nº. 640/2016**, datado em **22 de fevereiro de 2016**, que deu origem ao **2º edital de convocação**.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 01**, o (a) Senhor (a) **DANIEL MIRANDA ACIOLI**, para exercer em caráter temporário a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº **21152**, sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 305 (trezentos e cinco) dias, de **02 de março a 31 de dezembro de 2016**, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos

Código Identificador:C153CEA0

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº. 631 DE 02 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0116/2016-SEMED**, **Processo nº. 640/2016**, datado em **22 de fevereiro de 2016**, que deu origem ao **2º edital de convocação**.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 01**, o (a) Senhor (a) **EDITH SOARES BRUCE**, para exercer em caráter temporário a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº **21153**, sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 305 (trezentos e cinco) dias, de **02 de março a 31 de dezembro de 2016**, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos

Código Identificador:9E8CA29B

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº. 632 DE 02 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0116/2016-SEMED**, **Processo nº. 640/2016**, datado em **22 de fevereiro de 2016**, que deu origem ao **2º edital de convocação**.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 01**, o (a) Senhor (a) **JEIEL DE SOUZA TOLENTINO**, para exercer em caráter temporário a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº **21154**, sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 305 (trezentos e cinco) dias, de **02 de março a 31 de dezembro de 2016**, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos

Código Identificador:BD4C351E

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº. 633 DE 02 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de

peçoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0116/2016-SEMED**, **Processo nº. 640/2016**, datado em **22 de fevereiro de 2016**, que deu origem ao **2º edital de convocação**.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 01**, o (a) Senhor (a) **JOSIAS VIANA MARINHO**, para exercer em caráter temporário a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº **21155**, sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 305 (trezentos e cinco) dias, de **02 de março a 31 de dezembro de 2016**, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:12F0AE57

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 634 DE 02 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0116/2016-SEMED**, **Processo nº. 640/2016**, datado em **22 de fevereiro de 2016**, que deu origem ao **2º edital de convocação**.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 01**, o (a) Senhor (a) **KEILA BRITO DOS SANTOS**, para exercer em caráter temporário a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº **21156**, sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 305 (trezentos e cinco) dias, de **02 de março a 31 de dezembro de 2016**, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:64447363

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 635 DE 02 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0116/2016-SEMED**, **Processo nº. 640/2016**, datado em **22 de fevereiro de 2016**, que deu origem ao **2º edital de convocação**.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 01**, o (a) Senhor (a) **LEIA OLIVEIRA GONÇALVES**, para exercer em caráter temporário a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº **21157**, sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 305 (trezentos e cinco) dias, de **02 de março a 31 de dezembro de 2016**, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:7552740B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 636 DE 02 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com

vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0116/2016-SEMED**, Processo nº. **640/2016**, datado em **22 de fevereiro de 2016**, que deu origem ao **2º edital de convocação**.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 01**, o (a) Senhor (a) **ROSANA SILVA DA CUNHA**, para exercer em caráter temporário a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº **21159**, sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 305 (trezentos e cinco) dias, de **02 de março a 31 de dezembro de 2016**, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:90579231

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 638 DE 02 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0116/2016-SEMED**, Processo nº. **640/2016**, datado em **22 de fevereiro de 2016**, que deu origem ao **2º edital de convocação**.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 01**, o (a) Senhor (a) **MARIA JURACI DINIZ REIS**, para exercer em caráter temporário a função de **COZINHEIRO**, matrícula nº **21150**, sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo 305 (trezentos e cinco) dias, de **02 de março a 31 de dezembro de 2016**, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:7D3A959C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 639 DE 02 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0116/2016-SEMED**, Processo nº. **640/2016**, datado em **22 de fevereiro de 2016**, que deu origem ao **2º edital de convocação**.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 01**, o (a) Senhor (a) **NEIDE PEREIRA GOMES**, para exercer em caráter temporário a função de **COZINHEIRO**, matrícula nº **21151**, sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 305 (trezentos e cinco) dias, de **02 de março a 31 de dezembro de 2016**, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:8F95EB2A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1029 DE 25 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se por conveniência administrativa, conforme disposto no Art. 9º, Inciso IV da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO ainda teor do Ofício nº. **0308/2016 – SEMS**, que deu origem ao Processo nº. **1242/2016**, datado em **11 de Abril de 2016**.

RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário da Sra. **EUCICLEIA LIMA DE OLIVEIRA**, iniciado em 02 de Janeiro de 2015, de acordo com a portaria nº **004/2015- GP**,

através do Processo Seletivo Simplificado de nº 07 de 11 de dezembro de 2014, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº **19697**, a contar de **07 de abril de 2016**.

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **25 de Abril de 2016**.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:C6189B4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1040 DE 26 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 22 de fevereiro de 2016, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **271/2016-SEMS**, Processo nº. **1293/2016**, datado em **14 de abril de 2016**, que deu origem ao **4º edital de convocação**.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 01**, o (a) Sr (a) **SIDMARA DE CASTRO SARAIVA**, para exercer em caráter temporário a função de **PROFESSORA PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I, NÍVEL 1**, matrícula nº **21442**, sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias de **02 de maio a 31 de dezembro de 2016**, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **26 DE ABRIL DE 2016**.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:A3D9D532

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1041 DE 26 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 22 de fevereiro de 2016, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **271/2016-SEMS**, Processo nº. **1293/2016**, datado em **14 de abril de 2016**, que deu origem ao **4º edital de convocação**.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 01**, o (a) Sr (a) **DEBORA MACHADO MARINHO**, para exercer em caráter temporário a função de **PROFESSORA DE CIÊNCIAS SÉRIES FINAIS, NÍVEL 1**, matrícula nº **21443**, sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias de **02 de maio a 31 de dezembro de 2016**, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **26 DE ABRIL DE 2016**.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:5120CFEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1043 DE 26 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 22 de fevereiro de 2016, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **271/2016-SEMS**, Processo nº. **1293/2016**, datado em **14 de abril de 2016**, que deu origem ao **4º edital de convocação**.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 01**, o (a) Sr (a) **EDSON SANTOS SILVA**, para exercer em caráter temporário a função de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA SÉRIES FINAIS, NÍVEL 1**,

matrícula nº 21438, sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias de **02 de maio a 31 de dezembro de 2016**, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **26 DE ABRIL DE 2016**.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:D8788A02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1044 DE 26 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 22 de fevereiro de 2016, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. 271/2016-SEMS, Processo nº. 1293/2016, datado em **14 de abril de 2016**, que deu origem ao **4º edital de convocação**.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 01**, o (a) Sr (a) **TÂNIA MARIA COELHO DE LIMA FERNANDES**, para exercer em caráter temporário a função de **PROFESSORA PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I, NÍVEL 1**, matrícula nº 21435, sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias de **02 de maio a 31 de dezembro de 2016**, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **26 DE ABRIL DE 2016**.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:E8932151

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1045 DE 26 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 22 de fevereiro de 2016, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. 271/2016-SEMS, Processo nº. 1293/2016, datado em **14 de abril de 2016**, que deu origem ao **4º edital de convocação**.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 01**, o (a) Sr (a) **MARILENA LIMA RODRIGUES**, para exercer em caráter temporário a função de **PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA SÉRIES FINAIS, NÍVEL 2**, matrícula nº 21436, sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias de **02 de maio a 31 de dezembro de 2016**, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **26 DE ABRIL DE 2016**.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:58CEE630

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1046 DE 26 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 22 de fevereiro de 2016, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. 271/2016-SEMS, Processo nº. 1293/2016, datado em **14 de abril de 2016**, que deu origem ao **4º edital de convocação**.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 01**, o (a) Sr (a) **SOUZANATTE NERY DE SOUZA**, para exercer em caráter temporário a função de **PROFESSORA PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I, NÍVEL**

1, matrícula nº 21449, sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias de **02 de maio a 31 de dezembro de 2016**, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **26 DE ABRIL DE 2016**.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:969F11A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1047 DE 26 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 22 de fevereiro de 2016, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. 271/2016-SEMS, Processo nº. 1293/2016, datado em **14 de abril de 2016**, que deu origem ao **4º edital de convocação**.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 01**, o (a) Sr (a) **CLEDINÉIA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, em substituição a Sra. Beatriz Maciel de oliveira, para exercer em caráter temporário a função de **PROFESSORA PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I, NÍVEL 1**, matrícula nº 21437, sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias de **02 de maio a 31 de dezembro de 2016**, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **26 DE ABRIL DE 2016**.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:CF45212F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1049 DE 26 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 22 de fevereiro de 2016, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. 271/2016-SEMS, Processo nº. 1293/2016, datado em **14 de abril de 2016**, que deu origem ao **4º edital de convocação**.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 01**, o (a) Sr (a) **MARIA LUCIENE BARBOSA VILELA**, para exercer em caráter temporário a função de **PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA SÉRIES FINAIS, NÍVEL 1**, matrícula nº 21439, sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias de **02 de maio a 31 de dezembro de 2016**, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **26 DE ABRIL DE 2016**.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:DBC819E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1050 DE 26 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 22 de fevereiro de 2016, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. 271/2016-SEMS, Processo nº. 1293/2016, datado em **14 de abril de 2016**, que deu origem ao **4º edital de convocação**.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 01**, o (a) Sr (a) **MOISÉS ROCHA DA CRUZ**, em substituição a Sra. Elizangela Crispim Arcanjo, para exercer em caráter temporário a função de

PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I, NÍVEL 1, matrícula nº **21440**, sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias de **02 de maio a 31 de dezembro de 2016**, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **26 DE ABRIL DE 2016**.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:8C6F7D78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1051 DE 26 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 22 de fevereiro de 2016, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **271/2016-SEMS**, Processo nº. **1293/2016**, datado em **14 de abril de 2016**, que deu origem ao **4º edital de convocação**.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 01**, o (a) Sr (a) **MOISÉS ROCHA DA CRUZ**, em substituição a Sra. Elizangela Crispim Arcanjo, para exercer em caráter temporário a função de **PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I, NÍVEL 1**, matrícula nº **21441**, sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de 243 (duzentos e quarenta e quatro) dias de **03 de maio a 31 de dezembro de 2016**, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **26 DE ABRIL DE 2016**.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:BCBD438E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1052 DE 26 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 22 de fevereiro de 2016, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **271/2016-SEMS**, Processo nº. **1293/2016**, datado em **14 de abril de 2016**, que deu origem ao **4º edital de convocação**.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 01**, o (a) Sr (a) **WDEANIA NUNES DOS SANTOS**, para exercer em caráter temporário a função de **PROFESSORA DE MATEMÁTICA SÉRIES FINAIS, NÍVEL 2**, matrícula nº **21447**, sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias de **02 de maio a 31 de dezembro de 2016**, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **26 DE ABRIL DE 2016**.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:AF6C3118

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1053 DE 26 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 22 de fevereiro de 2016, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **271/2016-SEMS**, Processo nº. **1293/2016**, datado em **14 de abril de 2016**, que deu origem ao **4º edital de convocação**.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 01**, o (a) Sr (a) **MARIA DE NAZARÉ GUIMARÃES DOS SANTOS**, em substituição a Sra. Beatriz Maciel de Oliveira, para exercer em caráter temporário a função de **PROFESSORA PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I, NÍVEL 2**, matrícula nº **21444**, sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias de **02 de maio a 31 de dezembro de 2016**, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **26 DE ABRIL DE 2016**.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:058ECF40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1055 DE 26 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 22 de fevereiro de 2016, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **271/2016-SEMS**, Processo nº. **1293/2016**, datado em **14 de abril de 2016**, que deu origem ao **4º edital de convocação**.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 01**, o (a) Sr (a) **ROSIMARA LEITE DA SILVA**, para exercer em caráter temporário a função de **PROFESSORA PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I, NÍVEL 1**, matrícula nº **21446**, sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias de **02 de maio a 31 de dezembro de 2016**, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **26 DE ABRIL DE 2016**.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:1D65598D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1056 DE 26 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 22 de fevereiro de 2016, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **271/2016-SEMS**, Processo nº. **1293/2016**, datado em **14 de abril de 2016**, que deu origem ao **4º edital de convocação**.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 01**, o (a) Sr (a) **MARIA DO CARMO MENDONÇA DE SOUZA**, para exercer em caráter temporário a função de **PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA SÉRIES FINAIS, NÍVEL 1**, matrícula nº **21445**, sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias de **02 de maio a 31 de dezembro de 2016**, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **26 DE ABRIL DE 2016**.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:D7E42B2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1057 DE 26 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de

Educação, com vigência de 11 (onze) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 22 de fevereiro de 2016, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. 271/2016-SEMS, Processo nº. 1293/2016, datado em 14 de abril de 2016, que deu origem ao 4º edital de convocação.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 01**, o (a) Sr (a) **SILVIO ABBADÉ JUNIOR**, para exercer em caráter temporário a função de **PROFESSOR DE HISTÓRIA SÉRIES FINAIS, NÍVEL 1**, matrícula nº 21451, sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias de 02 de maio a 31 de dezembro de 2016, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 26 DE ABRIL DE 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:9ABF53A7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1092 DE 02 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se por iniciativa do contratado, conforme disposto no Art. 9º, Inciso IV da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO - ainda teor do Processo nº. 1391/2016, datado em 26 de abril de 2016.

RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário da Sra. **JESSICA DOS SANTOS AGUIAR**, iniciado em 01 de março de 2016, de acordo com a portaria nº 403/2016- GP, através do Processo Seletivo Simplificado de nº 01 de 13 de janeiro de 2016, da Secretaria Municipal de Educação, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 21110, em 02 de maio de 2016.

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de maio de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:7721D96C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1093 DE 02 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se por iniciativa do contratado, conforme disposto no Art. 9º, Inciso IV da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO - ainda teor do Processo nº. 1389/2016, datado em 26 de abril de 2016.

RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário da Sra. **CLICE MARIA BARBOSA DE ALENCAR**, iniciado em 02 de março de 2016, de acordo com a portaria nº 569/2016- GP, através do Processo Seletivo Simplificado de nº 01 de 13 de janeiro de 2016, da Secretaria Municipal de Educação, na função de **PEDAGOGA, NÍVEL 2**, matrícula nº 21323, em 02 de maio de 2016.

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de maio de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:0289FC5F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1094 DE 02 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se por iniciativa do contratado, conforme disposto no Art. 9º, Inciso IV da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO - ainda teor do Processo nº. 1389/2016, datado em 26 de abril de 2016.

RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário da Sra. **CLICE MARIA BARBOSA DE ALENCAR**, iniciado em 01 de março de 2016, de acordo com a portaria nº 606/2016- GP, através do Processo Seletivo Simplificado de nº 01 de 13 de janeiro de 2016, da Secretaria Municipal de Educação, na função de **PROFESSORA PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I, NÍVEL 1**, matrícula nº 21322, em 02 de maio de 2016.

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de maio de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:D17A0CD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1099 DE 03 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 14 de dezembro de 2015**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 31 de dezembro de 2015, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0205/2016-SEMS**, Processo nº. **785/2016**, datado em **03 de março de 2016**, que deu origem ao **13º edital de convocação**.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 03**, o (a) Sr (a) **KHARYS FABIOLA AZEVEDO DE OLIVEIRA**, para exercer em caráter temporário a função de **CIRURGIÃ DENTISTA**, matrícula nº **21450**, sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 243 (duzentos e quarenta e três) dias de **03 de maio a 31 de dezembro de 2016**, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **03 DE MAIO DE 2016.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:9B148C08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 803 DE 22 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se pelo óbito do contratado, conforme disposto no Art. 9º, Inciso I da Lei Municipal nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário da Sra. **ANTONIETA LIMA DA SILVA**, iniciado em 08 de Abril de 2015, de acordo com a portaria nº **618/2015- GP**, através do Processo Seletivo Simplificado de nº 02 de 26 de fevereiro de 2015, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC, na função de **COZINHEIRA**, matrícula nº **20589**, a contar de **01 de Março de 2016**.

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **22 de março de 2016.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:1ADEAF43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 380 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0116/2016-SEMED**, Processo nº. **640/2016**, datado em **22 de fevereiro de 2016**, que deu origem ao **1º edital de convocação**.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 01**, o (a) Senhor (a) **AMANDA KAROLINE RUFINO FERREIRA**, para exercer em caráter temporário a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº **21055**, sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 306 (trezentos e seis) dias, de **01 de março a 31 de dezembro de 2016**, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **01 março de 2016.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:401E9175

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 432 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0116/2016-SEMED, Processo nº. 640/2016**, datado em **22 de fevereiro de 2016**, que deu origem ao **1º edital de convocação**.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 01**, o (a) Senhor (a) **SANDRA MARIA RODRIGUES VALENTE**, para exercer em caráter temporário a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº **21130**, sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 306 (trezentos e seis) dias, de **01 de março a 31 de dezembro de 2016**, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:8502C95A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 434 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0116/2016-SEMED, Processo nº. 640/2016**, datado em **22 de fevereiro de 2016**, que deu origem ao **1º edital de convocação**.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 01**, o (a) Senhor (a) **SIENE LEAL DOS SANTOS**, para exercer em caráter temporário a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº **21133**, sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 306 (trezentos e seis) dias, de **01 de março a 31 de dezembro de 2016**, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:EAAC7ABB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 442 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0116/2016-SEMED, Processo nº. 640/2016**, datado em **22 de fevereiro de 2016**, que deu origem ao **1º edital de convocação**.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 01**, o (a) Senhor (a) **MÁRCIA MELLO DA COSTA**, para exercer em caráter temporário a função de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM INFORMÁTICA**, matrícula nº **21233**, sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 306 (trezentos e seis) dias, de **01 de março a 31 de dezembro de 2016**, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:9101B453

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 443 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do

Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0116/2016-SEMED, Processo nº. 640/2016**, datado em **22 de fevereiro de 2016**, que deu origem ao **1º edital de convocação**.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 01**, o (a) Senhor (a) **EVILÁZIO FERREIRA DOS SANTOS**, para exercer em caráter temporário a função de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM INFORMÁTICA**, matrícula nº **21236**, sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 306 (trezentos e seis) dias, de **01 de março a 31 de dezembro de 2016**, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:C0B1BAF6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 444 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0116/2016-SEMED, Processo nº. 640/2016**, datado em **22 de fevereiro de 2016**, que deu origem ao **1º edital de convocação**.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 01**, o (a) Senhor (a) **DAIANA DE OLIVEIRA LINO**, para exercer em caráter temporário a função de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS SÉRIES FINAIS, NÍVEL 2**, matrícula nº **21265**, sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 306 (trezentos e seis) dias, de **01 de março a 31 de dezembro de 2016**, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:E76B012C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 446 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0116/2016-SEMED, Processo nº. 640/2016**, datado em **22 de fevereiro de 2016**, que deu origem ao **1º edital de convocação**.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 01**, o (a) Senhor (a) **PRISCILA NADLER THEOCHAROPOULOS**, para exercer em caráter temporário a função de **PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO FÍSICA SÉRIES FINAIS, NÍVEL 1**, matrícula nº **21195**, sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 306 (trezentos e seis) dias, de **01 de março a 31 de dezembro de 2016**, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:A03CA892

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 447 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do

Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0116/2016-SEMED, Processo nº. 640/2016**, datado em **22 de fevereiro de 2016**, que deu origem ao **1º edital de convocação**.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 01**, o (a) Senhor (a) **PRISCILA NADLER THEOCHAROPOULOS**, para exercer em caráter temporário a função de **PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO FÍSICA SÉRIES FINAIS, NÍVEL 1**, matrícula nº **21197**, sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 305 (trezentos e cinco) dias, de **02 de março a 31 de dezembro de 2016**, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:7B9DE945

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 448 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0116/2016-SEMED, Processo nº. 640/2016**, datado em **22 de fevereiro de 2016**, que deu origem ao **1º edital de convocação**.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 01**, o (a) Senhor (a) **ESTELA COSTA DE ALMEIDA**, para exercer em caráter temporário a função de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS SÉRIES FINAIS, NÍVEL 2**, matrícula nº **21169**, sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 306 (trezentos e seis) dias, de **01 de março a 31 de dezembro de 2016**, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:A876DFFF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 449 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0116/2016-SEMED, Processo nº. 640/2016**, datado em **22 de fevereiro de 2016**, que deu origem ao **1º edital de convocação**.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 01**, o (a) Senhor (a) **VANCLEA LOURENÇO DA COSTA**, para exercer em caráter temporário a função de **PEDAGOGO**, matrícula nº **21180**, sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 306 (trezentos e seis) dias, de **01 de março a 31 de dezembro de 2016**, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:8D2D7900

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 450 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de

dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0116/2016-SEMED, Processo nº. 640/2016**, datado em **22 de fevereiro de 2016**, que deu origem ao **1º edital de convocação**.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 01**, o (a) Senhor (a) **ANGÉLICA SILVA DE OLIVEIRA**, para exercer em caráter temporário a função de **PEDAGOGO**, matrícula nº **21184**, sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 306 (trezentos e seis) dias, de **01 de março a 31 de dezembro de 2016**, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:C5927859

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 452 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0116/2016-SEMED, Processo nº. 640/2016**, datado em **22 de fevereiro de 2016**, que deu origem ao **1º edital de convocação**.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 01**, o (a) Senhor (a) **NELCICLEIDE VASCONCELOS BARBOSA REIS**, para exercer em caráter temporário a função de **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA SÉRIES FINAIS, NÍVEL 2**, matrícula nº **21212**, sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 306 (trezentos e seis) dias, de **01 de março a 31 de dezembro de 2016**, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:693E93E1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 453 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0116/2016-SEMED, Processo nº. 640/2016**, datado em **22 de fevereiro de 2016**, que deu origem ao **1º edital de convocação**.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 01**, o (a) Senhor (a) **ADERALDO COSTA DE ALMEIDA JUNIOR**, para exercer em caráter temporário a função de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS SÉRIES FINAIS, NÍVEL 2**, matrícula nº **21205**, sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 306 (trezentos e seis) dias, de **01 de março a 31 de dezembro de 2016**, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:622247D5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 456 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0116/2016-SEMED, Processo nº. 640/2016**, datado em **22 de fevereiro de 2016**, que deu origem ao **1º edital de convocação**.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 01**, o (a) Senhor (a) **JOSIVAN MORAES DA SILVA**, para exercer em caráter temporário a função de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA SÉRIES FINAIS, NÍVEL 2**, matrícula nº **21201**, sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 306 (trezentos e seis) dias, de **01 de março a 31 de dezembro de 2016**, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:B4AE568C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 457 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0116/2016-SEMED, Processo nº. 640/2016**, datado em **22 de fevereiro de 2016**, que deu origem ao **1º edital de convocação**.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 01**, o (a) Senhor (a) **VANCLEA LOURENÇO DA COSTA**, para exercer em caráter temporário a função de **PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I**, matrícula nº **21187**, sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 305 (trezentos e cinco) dias, de **02 de março a 31 de dezembro de 2016**, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:8554D8A7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 458 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0116/2016-SEMED, Processo nº. 640/2016**, datado em **22 de fevereiro de 2016**, que deu origem ao **1º edital de convocação**.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 01**, o (a) Senhor (a) **VALZELICE DA SILVEIRA CASTILHO**, para exercer em caráter temporário a função de **PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I**, matrícula nº **21194**, sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 305 (trezentos e cinco) dias, de **02 de março a 31 de dezembro de 2016**, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:BA0BC7FD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 459 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0116/2016-SEMED**, Processo nº. **640/2016**, datado em **22 de fevereiro de 2016**, que deu origem ao **1º edital de convocação**.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 01**, o (a) Senhor (a) **VALZELICE DA SILVEIRA CASTILHO**, para exercer em caráter temporário a função de **PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I**, matrícula nº **21193**, sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 306 (trezentos e seis) dias, de **01 de março a 31 de dezembro de 2016**, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:3EB82559

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1042 DE 26 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 22 de fevereiro de 2016, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **271/2016-SEMS**, Processo nº. **1293/2016**, datado em **14 de abril de 2016**, que deu origem ao **4º edital de convocação**.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 01**, o (a) Sr (a) **NANCIARA DE SOUSA CUNHA**, para exercer em caráter temporário a função de **PROFESSORA PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I, NÍVEL 2**, matrícula nº **21448**, sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias de **02 de maio a 31 de dezembro de 2016**, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **26 DE ABRIL DE 2016.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:04B1C1AB

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016, TIPO: “MENOR PREÇO GLOBAL”.

Objeto: “AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS”.

Data e horário: 23 de maio de 2016, às 09:30h.

Local da realização: na Sede da Representação do Município em Manaus, sito à Avenida Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), nº 1005, Conjunto Residencial Agricentro, casa 02, Adrianópolis, Manaus/AM.

O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Manaus, (AM), 11 de maio de 2016.

MARCIO LISBOA VARGAS

Presidente da CML

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:D3D68B1F

SAAE

DESPACHO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 – SAAE/CML

Referência: **Processo Administrativo nº 0.656/2016 – SAAE.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS E SUBMERSAS E REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/1993,

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do artigo 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/1993.

CONSIDERANDO o arrazoado contido no Parecer exarado pelo Controle Interno do Município, que, dentre outras ponderações, justifica que por razões de interesse público decorrente ao erro insanável, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, tende assim **ANULAR** o certame e todos os seus atos.

RESOLVE:

I – ANULAR o certame licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 004/2016 – SAAE/CML**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS E SUBMERSAS E**

REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS por erro insanável na condução do certame e análise habilitatória por parte do Pregoeiro.

II – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, em 10 de maio de 2016.

JOSÉ MENEZES PINHEIRO

Diretor do SAAE

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:33D98F6E

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 099, DE 10 DE MAIO DE 2016.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE EVENTOS e dá outras providências.

O **PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a senhora **ELIENE DA SILVA FERREIRA** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE EVENTOS**, com vencimentos e vantagens a que a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 10 de maio de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivan Ferreira de Souza

Código Identificador:D3DD92E1

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL EDITAL Nº 1/2016

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL EDITAL Nº 1/2016

Convocação para Entrega de Títulos

COMISSÃO DO CONCURSO, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Capítulo IX, do Edital de Abertura, CONVOCA a todos os candidatos habilitados nas Provas Objetivas a cargos de Nível Superior para os cargos de: Antropólogo; Arquiteto; Assistente Social; Biólogo; Controlador Interno; Educador Físico; Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Civil; Engenheiro de Pesca; Fiscal Ambiental, Postura e Urbanismo; Fiscal Tributário; Linguista; Procurador Municipal; Biomédico; Dentista; Enfermeiro; Farmacêutico/Bioquímico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Médico Veterinário; Nutricionista; Psicólogo; Gestor em Saúde Coletiva; Terapeuta

Ocupacional; Médico Clínico Geral; Pedagogo; Professor I (ZU/ZR); Professor II (ZU/ZR). A entregarem os Títulos nas datas de 11 e 12 de maio de 2016, conforme item 9.2. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser **enviados, EXCLUSIVAMENTE**, via Sedex ou carta com AR direcionada ao **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, TECNOLÓGICO, DE ECONOMIA SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – ABARÉ-ETÉ**, identificando no envelope **REF: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-CONCURSO PÚBLICO – TÍTULOS**, Endereço: Rua Bagé, N.1983, sala 01, Bairro: Redenção – Manaus-Amazonas CEP: 69.047-390.

1 – A em conformidade com o item 9.11. do edital serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

Títulos	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado - diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.	3,0	3,0
Mestrado - diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.	2,0	2,0
Pós Graduação Lato Sensu (especialização) - com carga horária mínima de 360 horas, diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.	1,0	2,0

Resultado Provisório das Notas de Título – **30/05/2016**.

À COMISSÃO

INSTITUTO ABARÉ-ETÉ.

Publicado por:

Nicevaldo Almeida Silvestre

Código Identificador:3462B678

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO PR 002/16 - EXTRATO DA ATA

Ata de Registro de Preço nº **002/2016**. Processo nº **002/2016**. Pregão Presencial nº **002/2016**. Objeto: Formação de registro de preços para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades dos Órgãos da Administração Municipal. Assinatura da Ata: **15/02/2016**. Vigência: **12 (doze) meses**. Fornecedores adjudicatários: **PJA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ sob nº 07.319.754/0001-58, para os itens a seguir:

EMPRESA: PJA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Item	Descrição	Qtd	Unid.	Vlr Unit
01	ACHOCOLATADO,	5760	PCT	3,60
08	BOLACHA DOCE, Tipo: COCO	3200	PCT	2,50
18	COMPOSTO ALIMENTAR SABOR MORANGO	4800	PCT	5,90
23	FARINHA DE MANDIOCA, tipo branca	2400	KG	4,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã - Amazonas.

MARIA HEDILAMAR TAVARES TATIKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Monica Abecassis de Menezes

Código Identificador:94569E04

GABINETE DO PREFEITO
PR 011/16 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 011/2016-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a Contratação de empresa especializada em serviços de banda larga de acesso a Internet, incluindo instalação, em favor da empresa:

- **ROSANGELA NOGUEIRA DA SILVA-ME**, com valor de **R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil reais)**;

O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil reais)**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã, em 01 de abril de 2016.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE

Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã de acordo com a Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:513646B1

GABINETE DO PREFEITO
PR 011/16 - EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ e a Empresa ROSANGELA NOGUEIRA DA SILVA-ME. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** serviços de banda larga de acesso a Internet, incluindo instalação, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã. **VALOR GLOBAL:** R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil reais). **SUPORTE LEGAL:** Lei Nº. 8.666/93. Pregão Presencial N011/2016.

São Sebastião do Uatumã-AM, em 01 de abril de 2015.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE

Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:067FF568

GABINETE DO PREFEITO
PR 018/15 - EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ e a Empresa SILVA E CARVALHO TRANSPORTES E

TURISMO LTDA. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** frete rodoviário e fluvial, para atender as necessidades dos órgãos da administração municipal. **VALOR GLOBAL:** R\$ 82.213,20 (oitenta e dois mil duzentos e treze reais e vinte centavos). **SUPORTE LEGAL:** Lei Nº. 8.666/93. Pregão Presencial N018/2015 e Ata de Registro de Preços nº. 018/2015.

São Sebastião do Uatumã-AM, em 04 de janeiro de 2016.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE

Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:876A2839

GABINETE DO PREFEITO
PR 003/15 - EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ e a Empresa Y. A. DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** fornecimento de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino. **VALOR GLOBAL:** R\$ 194.908,00 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e oito reais). **SUPORTE LEGAL:** Lei Nº. 8.666/93. Pregão Presencial N003/2015 e Ata de Registro de Preços nº. 003/2015.

São Sebastião do Uatumã-AM, em 04 de janeiro de 2015.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE

Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:EEC3C382

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

Objeto: Prestação, de forma contínua, de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e/ou acessórios genuínos, para os veículos oficiais pertencentes à Prefeitura Municipal de Silves, através do Sistema de Registro de Preço.

Fornecedor: COMERCIAL BENAYON SOCIEDADE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 84.466.143/0001-83, Av. Codajás, nº 950, Bairro: Cachoeirinha, Manaus/AM.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Do preço registrado: Ata de Registro de Preços consigna o preço total de **R\$ 551.180,00 (quinhentos e cinquenta e um mil cento e oitenta reais)**, para os itens 01 a 03, adjudicado pelo **COMERCIAL BENAYON SOCIEDADE LTDA - EPP**.

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influenciam na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 012/2016 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005 e 7.892/2013, Decreto Municipal nº 088/2010. Que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 012/2016 - SRP.

Silves, 09 de maio de 2016.

Publicada no Quadro de Avisos por Afixação em 09 de maio de 2016, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

DENISE MARIA PESSOA DOS SANTOS BOTELHO
Secretaria Municipal de Administração

COMERCIAL BENAYON SOCIEDADE LTDA - EPP
CNPJ nº 84.466.143/0001-83

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador: 3274C097

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 213 DE 04 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre Nomeação e Posse de Candidato Aprovado em Concurso Público para o Cargo de Fiscal de Feira e Mercado - I - Zona Urbana - da Prefeitura de Tabatinga-AM, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabatinga, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei Orgânica do Município Art. 73, Inciso VI;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público apresentado pelo Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM por meio Ofício nº 1354/2014 - GDP/CETAM do dia 03 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o Decreto de Homologação nº 601 de 04 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o Edital Convocação nº 039/2016 Análise de Documentação de 29.04.2016 a 03.05.2016;

CONSIDERANDO a Lei nº 678 de 10 de abril de 2014, Novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento;

CONSIDERANDO a Lei nº 680 de 10 de abril de 2014, Reestrutura Organizacional do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Lei nº 473 de 14 de dezembro de 2006, Estatuto do Servidor Municipal de Tabatinga-AM;

CONSIDERANDO a Lei 511 de 16 de setembro de 2008.

DECRETA

Art. 1º - Fica Nomeada e Empossada a pessoa abaixo relacionada, que foi Aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos para ocupar o cargo de FISCAL DE FEIRA E MERCADO- I, a partir de 04 de maio de 2016, às 07:00h no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM, que será regida pelo Estatuto dos Servidores Cíveis do Município de Tabatinga-AM.

CARGO: Fiscal de Feira e Mercado - I

Nº Ord.	NOME	IDENTIDADE
01º	NADIA DE SOUZA MOTA	3885760

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA,
EM 04 DE MAIO DE 2016.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios e nos Serviços de Portarias das Secretarias e da Prefeitura Municipal, na data supra, em obediência ao disposto no Art. 100 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga-AM.

JOSÉ REMY ALVES E SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador: F4EE9067

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 212 DE 04 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre Nomeação e Posse de Candidato Aprovado em Concurso Público para o Cargo de Motorista de Ônibus - I - Zona Urbana - da Prefeitura de Tabatinga-AM, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabatinga, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei Orgânica do Município Art. 73, Inciso VI;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público apresentado pelo Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM por meio Ofício nº 1354/2014 - GDP/CETAM do dia 03 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o Decreto de Homologação nº 601 de 04 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o Edital Convocação nº 039/2016 Análise de Documentação de 29.04.2016 a 03.05.2016;

CONSIDERANDO a Lei nº 678 de 10 de abril de 2014, Novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento;

CONSIDERANDO a Lei nº 680 de 10 de abril de 2014, Reestrutura Organizacional do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Lei nº 473 de 14 de dezembro de 2006, Estatuto do Servidor Municipal de Tabatinga-AM;

CONSIDERANDO a Lei 511 de 16 de setembro de 2008.

DECRETA

Art. 1º - Fica Nomeado e Empossado a pessoa abaixo relacionado, que foi Aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos para ocupar o cargo de Motorista de Ônibus - I, a partir de 04 de maio de 2016, às 07:00h no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM, que será regida pelo Estatuto dos Servidores Cíveis do Município de Tabatinga-AM.

CARGO: Motorista de Ônibus - I

Nº Ord.	NOME	IDENTIDADE
01º	ORLANDO TELES	1736976-2

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA,
EM 04 DE MAIO DE 2016.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios e nos Serviços de Portarias das Secretarias e da Prefeitura Municipal, na data supra, em obediência ao disposto no Art. 100 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga-AM.

JOSÉ REMY ALVES E SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:54C68467

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO –
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016**

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no Procedimento Licitatório referente a Tomada de Preço nº. 004/2016 – CPL/PMT;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

Despacho de Homologação e Adjudicação

I – **HOMOLOGAR** o resultado da **Tomada de Preço nº. 004/2016 – CPL/PMT – Processo nº. 271/2016 – SEMAF**, visando à contratação de empresa para **EXECUTAR À COCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL FLORA AGRICOLA, NA COMUNIDADE DA AGROVILA**, pelo Menor Preço, com regime de execução por Empreitada Global, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.

II – **ADJUDICAR** em favor da licitante **R B R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA - EIRELLI**, CNPJ nº 12.711.983/0001-53, no valor global de R\$ 435.312,71 (quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e doze reais e setenta e um centavos).

III – **DETERMINAR** ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Tefé, 10 de Maio de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:475DAEA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 019/2016**

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 019/2016, celebrado em 7.4.2016.

2. CONTRATANTES: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ e a empresa COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.**

3.OBJETO: Por força do presente Contrato, a **CONTRATADA**, obriga-se a realizar para o **CONTRATANTE EXECUTAR À CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO RURAL 6 SALAS, NO BAIRRO DA COLÔNIA VENTURA** conforme discriminado e detalhado nos autos do Processo Administrativo nº. 0156/2016 – SEMAF, obedecendo fiel e integralmente:

4. VALOR GLOBAL: R\$ 1.023.131,64 (um milhão, vinte e três mil, cento e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas financeiras serão atendidas por verbas constantes do orçamento vigente, Dotação Orçamentária: 12.361.0061.1.002 – const. E equip. de escolas nas

Zonas Urbana e Rural, Fonte de Recursos: 10 – Recursos Próprios, Fonte de Recursos: 106 – Recursos Federal, Fonte de Recursos: 11 – FUNDEB 40%, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é 240 DIAS.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:C11A2CFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 020/2016**

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 020/2016, celebrado em 7.4.2016.

2. CONTRATANTES: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ e a empresa COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.**

3.OBJETO: Por força do presente Contrato, a **CONTRATADA**, obriga-se a realizar para o **CONTRATANTE EXECUTAR À Conclusão da Construção da Creche Caiambé na comunidade Caiambé, no município de Tefé** conforme discriminado e detalhado nos autos do Processo Administrativo nº. 039/2016 – SEMAF, obedecendo fiel e integralmente:

4. VALOR GLOBAL: R\$ 817.100,00 (oitocentos e dezessete mil, e cem reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas financeiras serão atendidas por verbas constantes do orçamento vigente, Dotação Orçamentária: 02.04.12.361.0063.1.003 – const. Reforma E equip. para Creches, Fonte de Recursos: 106 – Transferências da União, Natureza da Despesa: 44.90.51 – Obras Instalações.

6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é 320 DIAS.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:1DCCD9DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº.
305/2016 – SEMAF**

DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 305/2016 – SEMAF.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e a empresa **OLIVEIRA E LIMA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 17.515.820/0001-19;.**

DESPACHO

CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 305/2016 de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Dispensar o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, I da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para a contratação da empresa **OLIVEIRA E LIMA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 17.515.820/0001-19**, referente a serviços de Reparo, Manutenção na Creche Criança Feliz, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no Município de Tefé.

À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Tefé, solicitando ratificação.

Tefé, 02 de maio de 2016.

Pelo exposto Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é inexigibilidade de licitação pertinente ao processo nº 305/2016 no valor global de R\$ 14.701,80 (quatorze mil, setecentos e um reais e oitenta centavos).

Tefé, 02 de maio de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:

Júlia Santos de Matos

Código Identificador:66B933CD

GABINETE PREFEITO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 420/2016 DE 05 DE MAIO DE 2016-
NOMEIA GESTORA E TESOUREIRO DO FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DECRETO MUNICIPAL Nº 420/2016 de 05 de Maio de 2016.

“Nomeia Gestora e Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e dá outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Tefé, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. art. 86, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Tefé/Am;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 041/2008, de 04 de Janeiro de 2008, que dá nova redação à Lei Municipal nº 017/2005, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 018/2005, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **NOMEADOS** a Senhora SILVIA SANTOS MOURA, Secretária Municipal de Assistência Social e da Cidadania e o Senhor LUÍZ ALBERTO FLORIANO POMPEU, Secretário Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças para exercerem os cargos de Gestora e Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, respectivamente com poderes para assinar pagamentos, receber, assinar cheques, emitir ordens bancárias e efetuar transações eletrônicas, enfim, praticar conjuntamente todos os atos inerentes ao bom cumprimento da função que hora assumem.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 05 de Maio de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro

Código Identificador:3F218D48

GABINETE PREFEITO

**PORTARIA Nº. 090/2016 DE 05 DE MAIO DE 2016- DELEGA
COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES**

PORTARIA Nº. 090/2016 de 05 de Maio de 2016.

“Delega Competência e Atribuições e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Tefé, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tefé/AM, e:

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear e Delegar competência e atribuições ao Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tefé, Senhor LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU, podendo o mesmo junto à Instituição Bancária (BANCO DO BRASIL, emitir cheques,

abrir contas de depósitos, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo à operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contrar ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques/conta corrente, efetuar saques-poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicação. programa repasses de recursos, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos e extratos de operações do CRE, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro assinadas conjuntamente com a Secretária de Assistência Social do Município de Tefé Sra. SILVIA SANTOS MOURA – Gestores do Fundo Municipal de Assistência Social na Instituição Bancária citada.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria 046/2015

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 05 de Maio de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:

Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro

Código Identificador:19E480B4

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 - REAVISO DE
LICITAÇÃO**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

**PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 008/2016**

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, visando a Eventual contratação de Empresa especializada em locação de embarcações (canoas) com motor rabeta, barcos e lanchas, para o transporte escolar fluvial de alunos do sistema de ensino da rede pública municipal da zona rural do Município de Urucurituba, tendo por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Urucurituba

DATA E HORÁRIO: 27 de maio de 2016, às 09:00 horas

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Urucurituba, localizada na sede à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 445 - Centro, CEP: 69.180-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Urucurituba – AM, 10 de maio de 2016.

A COMISSÃO

Publicado por:

José Raimundo Eufrázio da Silva

Código Identificador:82C161DB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL - EDITAL Nº 1/2016.

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL - EDITAL Nº 1/2016.

A Prefeitura do Município de **SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA** através de sua **COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais publica a ERRATA do Edital de Convocação dos Candidatos Aprovados e Classificados no Concurso Público 01/2016 para a realização das Provas Práticas que será no dia 22 de maio de 2016, de acordo com o edital publicado no site do Instituto Abaré-ete - www.institutoabare-ete.com.br, e no quadro de avisos da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira/AM.

Onde se lê:

CARPENTEIRO/MARCENEIRO - SEDE DO MUNICÍPIO						
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	LOCAL DE COMPARECIMENTO	DATA E HORA	PERÍODO
35130	JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA	53,28	1º	ESCOLA MUNICIPAL DOM MIGUEL ALAGNA	22/05/2016 AS 08:00	MANHÃ

Ler-se-á:

CARPENTEIRO/MARCENEIRO - SEDE DO MUNICÍPIO						
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	LOCAL DE COMPARECIMENTO	DATA E HORA	PERÍODO
38500	JONAS DAS CHAGAS MARTINS VINHOTE	50,00	1º	ESCOLA MUNICIPAL DOM MIGUEL ALAGNA	22/05/2016 AS 08:00	MANHÃ

À COMISSÃO

INSTITUTO ABARÉ-ETÉ.

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:52B01777

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2015 – CPL/PMT

ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2015 – CPL/PMT

1. ESPÉCIE E DATA: 1º. Termo Aditivo de valor ao Instrumento Contratual, referente ao Pregão nº. 028/2015, conforme processo administrativo 270/2015;

2. CONTRATANTES: O Município de Tefé e a Empresa **DAVID DE OLIVEIRA FERNANDES**, CNPJ: 05.949.653/0001-35;

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Licitado Unit	Quant. Aditivada
1	kg	6.912,00	FRANGO	R\$ 5,94	1728
2	kg	1.152,00	CHARQUE	R\$ 17,00	288
3	kg	960,00	FILE DE FRANGO	R\$ 14,50	240
4	cartelas c/ 30	480,00	OVOS	R\$ 10,40	120
5	kg	480,00	BUCHO BOVINO	R\$ 6,00	120
6	kg	480,00	MOCOTO BOVINO	R\$ 6,00	120
7	kg	720,00	FIGADO BOVINO	R\$ 7,00	180
8	kg	3.600,00	CARNE BOVINO COM OSSO	R\$ 14,80	900
9	kg	3.600,00	CARNE BOVINO SEM OSSO	R\$ 21,80	900
10	kg	600,00	PICADINHO BOVINO	R\$ 12,00	150
11	kg	480,00	CEBOLA	R\$ 5,45	120
12	kg	180,00	ALHO	R\$ 18,80	45
13	kg	240,00	TOMATE	R\$ 6,90	60
14	kg	720,00	BATATA INGLESA	R\$ 6,00	180
15	kg	360,00	CENOURA	R\$ 4,99	90
16	KG	480,00	BANANA PRATA	R\$ 6,00	120
17	KG	480,00	LIMÃO	R\$ 6,75	120
18	KG	360,00	MACAXEIRA	R\$ 6,00	90
19	kg	240,00	JERIMUM	R\$ 4,99	60
20	kg	240,00	REPOLHO BRANCO	R\$ 5,00	60
21	MAÇO	240,00	COUVE	R\$ 2,00	60
22	KG	360,00	PIMENTA DE CHEIRO	R\$ 9,00	90
23	MAÇO	360,00	COENTRO VERDE	R\$ 3,00	90
24	MAÇO	360,00	CEBOLINHA VERDE	R\$ 3,00	90
25	KG	240,00	PIMENTÃO	R\$ 5,99	60
26	KG	30,00	COMINHO	R\$ 25,00	7,5
27	KG	30,00	COLORAL	R\$ 10,00	7,5
28	KG	30,00	PIMENTA DO REINO	R\$ 20,00	7,5
29	KG	1.440,00	ARROZ	R\$ 2,85	360

30	KG	720,00	FEIJÃO	R\$ 5,45	180
31	PCTS C/ 500 GR	1.440,00	MACARRÃO	R\$ 2,70	360
32	500 GR	1.440,00	CAFÉ MOIDO	R\$ 5,04	360
33	PCT DE 1 KG DE 250 GR	1.800,00	AÇUCAR CRISTAL	R\$ 2,27	450
34	POTES DE 500 GR	1.344,00	MARGARINA	R\$ 4,90	336
35	PCTS C/ 500 GR	480,00	MACARRAO P/ SOPA	R\$ 4,00	120
36	KG	960,00	FARINHA AMARELA	R\$ 4,95	240
37	KG	720,00	FARINHA BRANCA	R\$ 4,19	180
38	PCTS C/ 500 GR	1.200,00	LEITE EM PÓ	R\$ 7,40	300
39	GARRAFA 1 LITRO	240,00	LEITE DE COCO	R\$ 6,00	60
40	UNID	720,00	CREME DE LEITE	R\$ 2,75	180
41	UNID	960,00	LEITE CONDENSADO	R\$ 3,65	240
42	PCTS	720,00	BOLACHA CREAM CRACK AGUA E SAL, PCT DE 400G	R\$ 3,49	180
43	KG	480,00	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	R\$ 3,20	120
44	KG	480,00	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	R\$ 4,00	120
45	EMBALAGEM DE 750 ML	480,00	VINAGRE DE MAÇÃ	R\$ 2,00	120
46	EMBALAGEM LITRO	720,00	OLEO VEGETAL	R\$ 3,50	180
47	PCTS C/ 500 GR	360,00	MILHARINA	R\$ 5,00	90
48	LATA 500 KG	480,00	AVEIA	R\$ 6,64	120
49	PCTS 500 KG	360,00	MILHO BRANCO	R\$ 3,00	90
50	TABLETES	576,00	CALDO DE CARNE	R\$ 1,00	144
51	TABLETES	576,00	CALDO FRANGO	R\$ 1,00	144
52	GARRAFA DE 1 LITRO	120,00	MOLHO SHOYO	R\$ 12,00	30
53	POTES DE 500 GR	360,00	MANTEIGA	R\$ 7,95	90
54	PCT COM 1KG	480,00	SAL REFINADO	R\$ 5,00	120
55	PCTS DE 500 KG	672,00	SUCOS	R\$ 7,50	168
56	UNID	960,00	CONSERVAS DESFIADA	R\$ 4,80	240
57	UNID	960,00	SARDINHAS EM ÓLEO	R\$ 2,83	240
58	UNID	720,00	MIOJO	R\$ 1,69	180
59	PCT 100 GR	480,00	COCO RALADO	R\$ 3,50	120
60	LATA 500 KG	480,00	MUCILON	R\$ 9,73	120
61	PCTS C/ 500 GR	480,00	FLOCAO	R\$ 5,75	120
62	LATA C/ 500 KG	360,00	LEITE DESNATADO EM PÓ	R\$ 8,74	90
63	UNID	240,00	FERMENTO	R\$ 12,58	60
64	LATA C/ 500 KG	600,00	NESCAU	R\$ 7,00	150
65	EMBALAGEM C/ 2 LITROS	720,00	AGUA SANITARIA , MULTIUSO EMBALAGEM	R\$ 3,50	180
66	CAIXA DE 500 KG	720,00	SABAO EM PO EM EMBALAGEM PLASTICA OU PAPELÃO	R\$ 7,50	180
67	EMBALAGEM DE 1 KG, COM 5 UNIDADES	480,00	SABAO EM BARRA	R\$ 13,66	120
68	2 LITROS	480,00	DETERGENTE	R\$ 6,00	120
69	EMBALAGEM C/ 2 LITROS	576,00	DESINFETANTE CONCENTRADO EUCALIPTO, FLORAL OU LAVANDA	R\$ 5,00	144
70	EMBALAGEM C/ 2 LITROS	480,00	AMACIANTE	R\$ 8,39	120
71	UNID	360,00	DETEFON	R\$ 7,50	90
72	UNID	240,00	BOMBRIL	R\$ 2,20	60
73	UNID	480,00	AROMATIZANTE DE AMBIENTE, FRASCO DE 1 LITRO COM APLICADOR	R\$ 8,35	120
74	ROLOS	7.200,00	PAPEL HIGIÊNICO	R\$ 1,00	1800
75	PCTS	360,00	PAPEL TOALHA COR BRANCA DUAS DOBRA	R\$ 4,50	90
76	UNID	960,00	SABONETE	R\$ 2,45	240
77	UNID	240,00	GUARDANAPO DE PANO	R\$ 4,00	60
78	UNID	240,00	VASSOURA CERDAS EM PIAÇAVA	R\$ 7,50	60
79	UNID	120,00	RODO PARA PUXAR ÁGUA	R\$ 10,00	30
80	UNID	120,00	ESCOVÃO	R\$ 9,95	30
81	UNID	480,00	PANO DE LIMPEZA 100% ALGODÃO COR BRANCA PARA O CHÃO	R\$ 5,00	120
82	PCTS	480,00	SACO DE LIXO 200 LITROS	R\$ 7,00	120
83	PCTS	480,00	SACO DE LIXO 50 LITROS	R\$ 6,50	120
84	PCTS	480,00	SACO DE LIXO 30 LITROS	R\$ 6,00	120
85	UNID	360,00	LUSTRA MOVEIS	R\$ 7,00	90
86	UNID	240,00	FLANELA DE ALGODÃO	R\$ 3,00	60
87	PCTS	480,00	GUARDANAPO DE PAPEL PCTS	R\$ 2,39	120
88	UNID	360,00	ESPONJA DUPLA FASE DE LOUÇA	R\$ 1,00	90
90	CENTO	960,00	COPO PLASTICO DESCARTAVEL PEQUENO DE CAFÉ	R\$ 4,50	240
92	UNID	240,00	ALCOOL GEL	R\$ 6,69	60

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Tefé-AM, 10 de maio de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:C24B0D9B